

**FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS
CENTRO DE PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO
EM HISTÓRIA CONTEMPORÂNEA – CPDOC.
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA,
POLÍTICA E BENS CULTURAIS.
MESTRADO ACADÊMICO EM HISTÓRIA, POLÍTICA E BENS CULTURAIS.**

**A “CAIXA-PRETA” VS. O “CONTROLE DEMAGÓGICO”:
OS DISCURSOS DOS FAVORÁVEIS E DOS CONTRÁRIOS À CRIAÇÃO DO CNJ.**

APRESENTADO POR:

TATIANA DE SOUZA CASTRO.

Rio de Janeiro, Abril de 2013.

**FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS
CENTRO DE PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO
EM HISTÓRIA CONTEMPORÂNEA – CPDOC.
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA,
POLÍTICA E BENS CULTURAIS.
MESTRADO ACADÊMICO EM HISTÓRIA, POLÍTICA E BENS CULTURAIS.**

**A “caixa-preta” vs. o “controle demagógico”:
Os discursos dos favoráveis e dos contrários à criação do CNJ.**

TATIANA DE SOUZA CASTRO

ORIENTADORA ACADÊMICA: PROF. DRA. CHRISTIANE JALLES DE PAULA

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História, Política e Bens Culturais – PPHPBC – como requisito parcial para a obtenção do grau de Mestre em História, Política e Bens Culturais.

Rio de Janeiro, Abril de 2013.

Castro, Tatiana de Souza

A "caixa-preta" vs. O "controle demagógico" : os discursos dos favoráveis e dos contrários à criação do CNJ / Tatiana de Souza Castro. – 2013.

150 f.

Dissertação (mestrado) – Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil, Programa de Pós-Graduação em História Política e Bens Culturais.

Orientadora: Christiane Jalles de Paula.

Inclui bibliografia.

1. Conselho Nacional de Justiça (Brasil). 2. Poder judiciário. I. Paula, Christiane Jalles de. II. Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil. Programa de Pós-Graduação em História Política e Bens Culturais. III. Título.

CDD – 341.256



FUNDAÇÃO
GETULIO VARGAS

TATIANA DE SOUZA CASTRO

A “CAIXA-PRETA” VERSUS O “CONTROLE DEMAGÓGICO”: OS
DISCURSOS DOS FAVORÁVEIS E DOS CONTRÁRIOS À CRIAÇÃO DO CNJ

Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado em História, Política e Bens Culturais do Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil para obtenção do grau de Mestre em História, Política e Bens Culturais.

Data da defesa: 2/04/2013

Aprovada em:

ASSINATURA DOS MEMBROS DA BANCA DA DEFESA DE DISSERTAÇÃO

Chistiane Jalles de Paula

Orientador (a)

Mario Grynszpan

Leandro Molhano Ribeiro

*Para meus amados avós,
Alciléa e Jair Lopes,
meus exemplos de vida.*

AGRADECIMENTOS

É chegado o momento de agradecer a todos aqueles que tornaram esse caminho mais fácil e mais alegre na medida do possível. Primeiramente, gostaria de agradecer a minha orientadora Prof. Dra. Christiane Jalles de Paula por todos os ensinamentos, pela paciência e por tanto ter me auxiliado no sentido de construir o estudo aqui apresentado. Bem como aos professores que participaram da banca e em muito me auxiliaram desde a qualificação, ao Prof. Dr. Leandro Molhano Ribeiro e ao Prof. Dr. Mário Grynszpan o meu muito obrigado. Essa dissertação faz parte de um projeto e agradeço ao auxílio financeiro da CAPES que foi fundamental para a sua concretização.

Gostaria de agradecer aos professores do mestrado acadêmico, aos funcionários do CPDOC, da biblioteca e da FGV pelo auxílio ao longo desses dois anos e aos amigos que a FGV me deu que tanto alegravam minhas tardes de estudo e me encorajavam no retorno para casa. Obrigada aos “Subversivos da FGV”, em especial aos meus queridos Misael e Leandro, que sempre foram a garantia de ótimas risadas.

Às minhas amigas, Ariane e Nathália que tanto reclamaram da minha ausência, da minha falta de tempo, mas que mesmo assim acabaram entendendo que realmente se tratava de muito estudo. Ao meu casal de amigos, Lívia e Fábio, obrigada pelos momentos de descontração após as aulas, por todas as zuações e risadas. Um muito obrigado à minha família “capixaba” e especialmente à minha irmã, Beatriz, que todos os dias me dizia que tudo ia dar certo, né que deu! E a minha querida Lili, que compartilhava do mesmo esforço com sua dissertação e da torcida por nossa vitória com nossas “filhas”.

À minha família, como agradecer? Vocês são o motivo de eu chegar até aqui. Meus pais, Lincoln e Vera sempre dando um jeitinho de auxiliar em tudo que era possível, seja me buscando tarde no metrô no retorno para casa, seja me entusiasmando todos os dias com todo o amor que me ofertavam. Aos meus avós, Jair e Alciléa, que me receberam em sua casa para que esta dissertação fosse escrita, capítulo a capítulo, que falavam em mímica para que o barulho não me atrapalhasse e acabavam me fazendo rir descontroladamente. Vô, sem o seu café, e Vó, sem o seu pão de queijo, com certeza essa dissertação não teria sido escrita! Ao meu tio Dejair, por toda torcida e incentivo. Ao meu primo, João Neto, que mesmo estando lá

no Ceará, me ligava para saber como andavam meus “estudos” e não cansava de afirmar que eu conseguiria e que tudo daria certo.

Ao meu querido historiador, Felipe Lopes, companheiro de profissão, das alegrias e de todos os momentos. Obrigada pela paciência, pelo carinho, pelos ouvidos, pelas leituras e críticas feitas a este trabalho. Mas principalmente, por todo o amor que tornava meus dias mais felizes e minha caminhada mais prazerosa.

E, por fim às forças que guiam esse universo e guiaram meus estudos.

“[...] Mas justiça atrasada não é justiça, senão injustiça qualificada e manifesta. Porque a dilação ilegal nas mãos do julgador contraria o direito das partes, e, assim, as lesa no patrimônio, honra e liberdade. Os juízes tardinheiros são culpados, que a lassidão comum vai tolerando. Mas sua culpa tresdobra com a terrível agravante de que o lesado não tem meio de reagir contra o delinqüente poderoso, em cujas mãos jaz a sorte do litígio pendente.”

RESUMO

Este trabalho investiga os discursos dos que se posicionaram contra ou a favor da criação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que era um dos itens previstos na reforma do Judiciário. Esta tramitou no Legislativo por quase doze anos. Sustentamos que essa tramitação perdurou por tanto tempo devido a falta de consenso entre diversos itens nela previstos, sendo a criação de um órgão de controle do Judiciário, o principal deles. Dessa forma, consideramos que esse consenso foi estabelecido por meio de negociações entre os atores envolvidos, como pode ser notado nos discursos analisados. Portanto, analisamos os discursos mobilizados por diversos atores que utilizaram a mídia – em específico os jornais – para lançar esse tema na esfera pública e produziram um debate público em torno da criação de um órgão de controle do Judiciário, no período de 2003 e 2004. Esse debate refletiu na atuação de vários atores e na tramitação da reforma no Senado. A atuação discursiva dos favoráveis e contrários ao controle do Judiciário é tida, portanto, como disputa por espaços de poder, que permitiu aos diversos atores construir consensos sobre o que aprovar e rejeitar no caso da reforma do Judiciário. Um dos pontos acordados foi o da criação do Conselho Nacional de Justiça, que acabou aprovado.

Palavras-chaves: Discursos, Conselho Nacional de Justiça, reforma do Judiciário.

ABSTRACT

This paper investigates the speeches of those who were against or in favor the creation of the National Council of Justice (CNJ), which was one of the items contained in Judicial reform. This was processed in the Legislative for about twelve years. We argue that this procedure lasted so long due the lack of consensus among various items therein, and the creation of an institution responsible for controlling the judiciary was the main one. Thus, we consider that this consensus was reached through negotiations between the actors involved, as can be noticed in the discourses analyzed. Therefore, we analyzed the discourses mobilized by several actors who used the media - newspapers in particular - to launch this issue in the public sphere and produced a public discussion around the creation of an organ to control the judiciary, between 2003 and 2004. This debate is reflected in the actions of various actors and in the processing of the reform in the Senate. The discursive acting from the in favor and the against the judiciary control is seen, therefore, as a competition for positions of power which allowed several players to build consensus on what to approve and reject in the case of the judicial reform. One of the points agreed upon was the creation of the National Council of Justice, which eventually was approved.

Keywords: Speeches, National Council of Justice, Judicial reform.

LISTA DE SIGLAS

AJUFE – Associação dos Juízes Federais.

AMAERJ – Associação dos Magistrados do Estado do Rio de Janeiro

AMB – Associação dos Magistrados do Brasil.

AMP – Associação dos Magistrados do Paraná.

ANAMATRA – Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho

ANC – Assembléia Nacional Constituinte.

CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

CNJ – Conselho Nacional de Justiça.

EC – Emenda Constitucional.

ESP – O Estado de São Paulo.

FSP – Folha de São Paulo.

JB – Jornal do Brasil.

OAB – Ordem dos Advogados do Brasil.

PCB – Partido Comunista Brasileiro.

PC do B – Partido Comunista do Brasil.

PDC – Partido Democrata Cristão.

PDT – Partido Democrático Trabalhista.

PFL – Partido da Frente Liberal.

PMDB – Partido do Movimento Democrático Brasileiro.

PSB – Partido Socialista Brasileiro.

PSDB – Partido da Social Democracia Brasileira.

PT – Partido dos Trabalhadores.

PTB – Partido Democrático Social.

PEC – Proposta de Emenda Constitucional.

STF – Supremo Tribunal Federal.

STJ – Supremo Tribunal de Justiça.

TJ – Tribunal de Justiça.

TRF – Tribunal Regional Federal.

TSE – Tribunal Superior Eleitoral.

TST – Tribunal Superior do Trabalho.

LISTA DE CARGOS

- Presidentes do Supremo Tribunal Federal – STF
2001-2003 – Marco Aurélio Mello.
2003-2004 – Maurício Corrêa.
2004-2006 – Nelson Jobim.
- Presidentes do Supremo Tribunal Federal – STJ
2002-2004 – Nilson Naves.
2004-2006 – Edson Vidigal.
- Presidentes do Tribunal Superior Eleitoral – TSE
2003-2005 – Sepúlveda Pertence
- Presidentes do Tribunal Superior do Trabalho – TST
2002-2004 – Francisco Fausto
2004- 2006 – Vantuil Abdala

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	14
I – Esfera pública, visibilidade e mídia.....	15
II – Jornais, imprensa e discursos.....	19
III – Literatura sobre a reforma do Judiciário.....	24
IV – Estrutura da dissertação.....	32
1 – Propostas de reforma do Judiciário (1987-2004)	33
1.1 Assembleia Nacional Constituinte – ANC (1987-1988).....	35
1.2 Câmara dos Deputados – (1992-2000).....	40
1.3 Senado – (2000-2004).....	46
2 – Favoráveis à criação do controle do Judiciário	64
2.1 A “caixa-preta” do Judiciário, por Luiz Inácio Lula da Silva.....	65
2.1.1 Campo Político.....	68
2.1.1.1 <i>Insiders</i>	68
2.1.1.2 <i>Outsiders</i>	70
2.1.2 Campo Jurídico.....	71
2.2 O “arquipélago de 27 ilhas isoladas entre si” de Nelson Jobim.....	79
3 – Contrários à criação do controle do Judiciário	90
3.1 A abertura da “caixa-preta” do Judiciário.....	91
3.2 A criação da Secretaria de Reforma do Judiciário.....	105

3.3 A reforma da Previdência.....	110
3.4 “Uma questão de imagem”	118
3.5 Nelson Jobim e sua postura conciliatória.....	122
4 – O controle do Judiciário nas cartas dos leitores do <i>O Globo</i>.....	124
4.1 Os favoráveis ao controle externo.....	125
4.2 Os contrários ao controle externo.....	133
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	141
FONTES.....	144
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	144

Introdução

Como prevista na Constituição de 1988, a revisão constitucional foi iniciada em 1992. Em vista desse processo, o deputado Hélio Bicudo (PT-SP) apresentou à Câmara dos Deputados o projeto de emenda constitucional (PEC) sobre a reforma do Judiciário. A PEC 96/92, como ficou conhecida, permaneceria oito anos tramitando na Câmara até ser aprovada e direcionada ao Senado em 2000, passando a ser chamada de PEC 29/00. No Senado a PEC levaria ainda mais quatro anos até ser votada no final de 2004. Essa longa tramitação da PEC foi fruto, dentre outros fatores, da dificuldade de se estabelecer um consenso quanto a um conjunto de questões. Um deles era a criação de um órgão de fiscalização do Poder Judiciário: o Conselho Nacional de Justiça (CNJ). A criação desse órgão, como um controle externo, levou a uma polarização entre favoráveis e contrários ao seu estabelecimento.

A reforma do Judiciário encontrava-se parada no Senado sem relator, em janeiro de 2003, quando Luiz Inácio Lula da Silva assumiu a presidência da República. Como previsto na agenda de reformas do PT, foi posta em prática por Lula uma reforma política democrática¹, no sentido de radicalizar a democracia no Brasil (BENEVIDES, 2003). De acordo com Fábio Konder Comparato², o futuro do país dependia de uma “reconstitucionalização substancial do país” para que o sistema oligárquico e capitalista fosse substituído pela democracia radical e uma economia humanista em respeito à dignidade do povo. (COMPARATO, 2003:56) Esse projeto de reforma política democrática almejava alcançar uma ampliação da democracia do país.

Sendo assim, ao assumir a presidência, Lula buscou reacender o debate em torno da reforma do Judiciário. Para dar visibilidade a essa reforma que se encontrava parada no Senado, a estratégia de Lula foi lançar esse tema na esfera pública por meio da mídia. Para

¹ Como sinalizou Maria Victoria Benevides, uma das premissas dessa reforma política defendida pelo PT era aumentar a transparência e a eficácia dos instrumentos de combate à corrupção, aperfeiçoar as instituições democráticas, implementar e consolidar as formas institucionais de participação popular nos processos decisórios, dentre outros. (BENEVIDES, 2003:85)

² Para Comparato, o Poder Judiciário é submisso ao Poder Executivo, pois o que ocorre no Brasil é uma “macrocefalia presidencialista” que seria fruto da herança oligárquica que estabelece uma relação de pai e filho entre o Estado e o povo. (COMPARATO, 2003). Para o autor, o Judiciário democrático seria aquele que se organiza e funciona com independência e responsabilidade, porém este não seria o caso do Judiciário brasileiro. Pois, ele não seria independente devido ao presidencialismo exacerbado nem teria o cuidado com a responsabilidade de prestar contas e de ter punição, pois não existia um controle externo do mesmo, por isso o autor sugere uma reconstitucionalização. (COMPARATO, 2004)

tanto, o presidente produziu um discurso que provocava o Poder Judiciário, ao afirmar que existiria uma “caixa-preta” naquele Poder que deveria ser aberta. Ao ser lançado pela mídia, tal discurso desencadeou uma forte reação dos membros do meio jurídico. E teve início uma discussão acerca do melhor modelo de Judiciário para o país. Entre os vários pontos de divergência dos modelos de Judiciário apresentados, um dos que provocou maior embate foi o da criação de um controle para o Poder Judiciário. A mesma polarização quanto ao controle externo existente na tramitação da PEC também se verificou no debate entre os atores na esfera pública. Dessa forma, é possível dizer que o debate em torno da criação de um órgão de controle do Judiciário (CNJ), lançou luz sobre os modelos de Judiciário que disputaram naquele momento. E esse debate sobre modelos de Judiciário é inerente à sociedade democrática.

Notamos que para assegurar a agenda de reformas do seu governo, que visava uma ampliação democrática no país, Lula tentou inserir a reforma do Judiciário na ordem do dia. Ao mesmo tempo em que a reforma tramitava no Senado, ela era discutida no debate público que ia se desenhando diariamente nos jornais. A presença de atores favoráveis e contrários à reforma do Judiciário na mídia fez com esse assunto fosse um ponto na agenda pública nacional. Todo esse debate público produzido pelos discursos desses atores permitiu a construção de consensos sobre a votação da PEC, sendo a mesma aprovada em dezembro de 2004.

Conforme uma metáfora teatral, iremos analisar como no *palco* dos jornais os discursos foram mobilizados por *atores* que buscavam dar visibilidade aos seus argumentos produzindo um debate para alcançar a *plateia*, ou seja, a esfera pública. Em outras palavras, sustentamos que houve uma luta por visibilidade que por meio de discursos alcançaram a esfera pública pela mídia, em específico pelos jornais. Nosso objetivo é demonstrar como esse debate na esfera pública contribuiu na tramitação da reforma no Senado.

Portanto, tratamos aqui de discursos, emitidos por *atores* nos jornais, que inseriram o tema da reforma do Judiciário na agenda pública brasileira nos anos de 2003 e de 2004. Analisamos os jornais: *Folha de São Paulo*, *Gazeta Mercantil*, *Jornal do Brasil*, *O Estado de São Paulo* e *O Globo* no período de 2003-2004.

I – Esfera Pública, visibilidade e mídia.

Como dito anteriormente, sustentamos que Lula almejava inserir a reforma do Judiciário na ordem do dia e para tanto optou por lançar esse tema na esfera pública para que o mesmo se propagasse e alcançasse visibilidade. Mas para que essa questão entrasse na agenda pública era preciso que a mídia auxiliasse na entrada desse fluxo comunicacional naquela esfera. Dessa maneira, esfera pública, visibilidade e mídia são conceitos chaves para entendermos a localização de nosso objeto.

Jürgen Habermas é um autor clássico sobre o tema da esfera pública. Em seu primeiro estudo, *Mudança Estrutural da Esfera Pública*, (2003b) o autor analisa a esfera pública burguesa até o seu declínio que teria se dado com a era da comunicação, tendo essa se transformado na esfera pública moderna. Para Habermas, a esfera pública burguesa era o meio pelo qual a burguesia podia alcançar o sistema político, ao se inserir nessa esfera e apresentar argumentos baseadas no uso da razão produzindo assim um debate público legítimo. Na esfera pública, esse mundo privado da burguesia seria inserido num espaço comum, onde todo seriam iguais ao apresentarem seus interesses em público por meio de argumentos racionais, produzindo um debate e conseqüentemente alcançariam o esclarecimento, *Aufklärung*. Mas, seu declínio se deu pela dominação da era da comunicação e da cultura de massa. Segundo o autor, a partir de então teríamos uma “refeudalização da esfera pública” pois, aquela não seria mais o espaço do debate legítimo, onde argumentos são apresentados para se alcançar o esclarecimentos, mas sim um espaço onde interesses privados são apresentados para alcançarem adesão. A esfera pública perderia assim seu caráter de discutibilidade que produzia uma opinião legítima, para se transformar no lugar de sedução onde o que é produzido são opiniões manipuladas. Teríamos então uma “esfera pública persuasiva” (GOMES, 2008:50)

Essa conclusão de Habermas sofreu fortes críticas. John B. Thompson afirmou que da maneira como Habermas se expressava poderia se presumir que os receptores dos produtos da mídia seriam consumidores relativamente passivos, que se deixavam encantar por um espetáculo e se deixavam manipular. (THOMPSON, 2012). Essa “refeudalização da esfera pública” na qual a preocupação era produzir imagens que alcançassem adesão e não mais produzir debates, também foi criticada porque nessa afirmativa Habermas vê os meios de comunicação como instrumentos que só produzem o mal para a esfera pública. Thompson destacou que não seria bem assim, pois o desenvolvimentos dos meios de comunicação produziu novas formas de interação e novos tipos de visibilidade. (THOMPSON, 2012:110). Wilson Gomes, também criticou essa colocação da Habermas, pois a comunicação não seria

esse inimigo da democracia, ao contrário, ela em muito auxiliaria o processo democrático por garantir maior visibilidade. (GOMES, 2008).

Após essas críticas, Habermas produziu um novo estudo sobre a esfera pública. Em *Direito e Democracia*, a esfera pública passa a ser entendida como uma peça fundamental para o bom funcionamento da democracia. A esfera pública é entendida como uma estrutura comunicacional que ficaria enraizada no mundo da vida através da sociedade civil. Ela seria formada pelo agir comunicativo no qual fluxos comunicacionais ganhariam ressonância.

“[...] a esfera pública é um sistema de alarme dotado de sensores não especializados, porém, sensíveis no âmbito de toda a sociedade. [...] a esfera pública tem que reforçar a pressão exercida pelos problemas, ou seja, ela não pode limitar-se a percebê-los e a identificá-los, devendo, além disso, tematizá-los, problematizá-los e dramatizá-los de modo convincente e eficaz, a ponto de serem assumidos e elaborados pelo complexo parlamentar.” (HABERMAS, 2003a:91)

Seguindo o modelo de Bernhard Peters, (PETERS, 1993 In: HABERMAS, 2003a) Habermas considera que o fluxo comunicacional se daria da periferia para o centro. Esse processo de comunicação teria que superar um sistema de comportas para alcançar o centro político. E o que facilitaria esse fluxo seria a consciência de crise. Para o autor, a esfera pública seria um espaço no qual se luta por influência. Por meio de discursos os atores tentariam alcançar o centro político. Habermas considerou que a imprensa garantiria uma “infra-estrutura medial” da comunicação pública. (HABERMAS, 2003a:101) Esse modelo seguido por Habermas, foi criticado por Wilson Gomes, pois Habermas teria desconsiderado que a esfera pública também poderia ser utilizada de forma inversa, ou seja pelo centro político para influenciar a periferia. (GOMES, 2008). Ainda, de acordo com Habermas, a esfera pública se diferencia por níveis de acordo com a densidade da comunicação, da complexidade e do alcance constituindo três tipos de esfera pública: a esfera pública episódica (ocorre em encontros em bares, ou na rua), a esfera pública de presença organizada (encontros em teatros, reuniões de partido, igreja, concertos de rock) e a esfera pública abstrata que é produzida pela mídia (leitores, ouvintes, espectadores). Na esfera pública abstrata haveria uma ampliação da interação e da visibilidade do que é produzido no debate público devido a contribuição da mídia. Esse seria o modelo mais próximo ao nosso, de todos os mencionados por Habermas. Como considerou Wilson Gomes, na esfera pública abstrata teríamos:

“[...] uma situação de interação social ampliada a tal ponto que o público requerido sequer precisa estar materialmente reunido; temos, então, uma esfera pública abstrata e mediada pelos meios de massa. [...] tem como uma de suas características a perda de contato com os contextos densos das interações básicas, apresentando como contrapartida os contextos densos da amplitude e da inclusão.” (GOMES, 2008:92)

Verificamos que tanto a “discutibilidade” quanto a “visibilidade” são fundamentais para a esfera pública. Entretanto Habermas considera que a discutibilidade se faz mais importante que a visibilidade, pois segundo ele a visibilidade seria fruto do predomínio da comunicação de massa. Dessa forma a opinião proveniente da discussão seria mais legítima por ser fruto do debate público.

Wilson Gomes criticou essa escolha de Habermas, pois segundo Gomes nos meios de comunicação também existiria uma competição e dessa maneira os argumentos apresentados na esfera também seriam debatidos. Para Gomes, a visibilidade é ainda mais importante do que a discutibilidade, pois a discussão teria menos influência do que a exposição: “[...] a discussão pública tem menor eficiência na produção de influência do que a exposição pública.” (GOMES, 2008:115) Além disso, Gomes acrescentou que para Habermas o que existia era uma “esfera pública boazinha” na qual os indivíduos se dedicavam “maximamente a cooperar em benefício da comunidade política”. (GOMES, 2008: 108,109) A esfera pública defendida em *Direito e Democracia*, seria “excessivamente cooperativa” segundo Gomes. (GOMES,2008:109) Sendo assim, Wilson Gomes defendeu a tese de que a comunicação é fundamental à esfera pública contemporânea por alargar essa esfera e até mesmo a competição argumentativa por intensificar a visibilidade. (GOMES, 2008) O autor sugere que comunicação e visibilidade devem ser compreendidas a partir da tríade: meios de comunicação/esfera de visibilidade pública/esfera pública. (GOMES, 2008:131) Segundo o autor, isso se daria devido às condições da sociedade contemporânea:

“Há um pressuposto inevitável que nos compele ao exame do interface entre esfera pública e comunicação de massa: na sociedade contemporânea, não há espaço de exposição, exibição, visibilidade e, ao mesmo tempo, de discurso, discussão e debate que se compare em volume, importância, disseminação e universalidade com o sistema de comunicação de massa. Por isso mesmo, grande parte das práticas políticas democráticas estabelece relações fundamentais com o espaço discursivo predominante: a cena midiática.” (GOMES, 2008:118)

Ao contrário de Habermas, Gomes legitima o espaço da mídia na esfera pública. É nessa chave que se integra o nosso estudo, que apresenta justamente a importância da visibilidade na esfera pública produzida pelos meios de comunicação da mídia, como são os jornais aqui mobilizados.

Segundo Habermas, na esfera pública moderna o problema seria a ausência de argumento, mas Gomes demonstra que é o discurso argumentativo que gera uma esfera pública então não é possível existir uma esfera pública sem discurso. Para Gomes é preciso considerar que uma esfera pública tem que ter um confronto dialógico. Wilson Gomes propõe assim uma *esfera de visibilidade pública midiática* que funciona: “[...] como o grande *medium* de sociabilidade e exposição da sociedade contemporânea, fundamental até mesmo, para a existência da esfera pública como esfera da discussão pública.” (GOMES, 2008:147) A sociedade democrática precisa da visibilidade das discussões públicas, e essa esfera pública de visibilidade que permite a “publicidade” dessas questões ampliando sua “extensão” e sua “intensidade”, segundo Gomes. O que Wilson Gomes conclui é que tanto a visibilidade quanto a discutibilidade estão dependentes da comunicação de massa nos dias atuais. Essas são as ponderações que esse autor faz ao estudo de Habermas, mas também não deixa de destacar a contribuição desse clássico:

“Concedamos a Habermas que a conversação civil alargada não pode ser mera conversa fiada generalizada, se a ela quisermos atribuir alguma pregnância política. Contra Habermas, contudo, é inegável que a discussão de especialistas, restrita aos seus pares, pode tornar-se mero concílio de sábios se não insemina uma discussão aberta e cognitivamente acessível a uma dimensão demograficamente relevante de cidadãos. Com isso, perde-se todo o sentido de esfera pública como domínio social da formação da opinião e da vontade coletivas. É a visibilidade que ancora a discutibilidade na democracia.” (GOMES, 2008:162)

II – Jornais, imprensa e os discursos.

Os jornais foram o palco no qual os discursos mobilizados por certos atores alcançaram a platéia da esfera pública, dessa forma os jornais são as fontes que nos permitem ter contato com nosso objeto de estudo, os discursos.

Analisamos os seguintes jornais: *Folha de São Paulo*, *Gazeta Mercantil*, *Jornal do Brasil*, *O Estado de São Paulo* e *O Globo* no período de 2003-2004. A escolha desses jornais se deu pelo fato dos mesmos pertencerem a duas grandes capitais brasileiras, a cidade do Rio de Janeiro e São Paulo. Montamos um banco de dados com os artigos selecionados contendo os dados dos jornais, nome do jornal, título do artigo, página e data, bem como um breve resumo do texto com citações consideradas importantes.

Ao me dirigir à Biblioteca Nacional para pesquisar os jornais nas coleções lá disponíveis, me deparei com uma grande dificuldade para acessá-los devido a se tratar de um período ainda tão próximo o que acabaria justificando a inexistência desses jornais em estado de micro-filmes. Porém, o contato com o jornal físico tornar-se-ia ainda mais lento pelo fato de não se encontrarem nas instalações da Biblioteca Nacional, mas sim em um depósito da biblioteca. Tal deslocamento do jornal do depósito para a Biblioteca acabou não sendo possível.

Decidi então pesquisar o jornal *O Globo* em sua sede, e iniciar assim ao menos a coleta de um dos jornais selecionados. Ao chegar ao arquivo do Jornal *O Globo* tomei conhecimento da existência de um arquivo organizado pelo próprio jornal sobre determinados temas, no qual a equipe do jornal selecionava reportagens de jornais diversos e organizava uma pasta temática. Encontrei duas pastas que em muito chamaram a minha atenção, a referente à Reforma do Judiciário e outra sobre o Conselho Nacional de Justiça.

Diante da dificuldade narrada anteriormente em conseguir todos os jornais no período escolhido através da Biblioteca Nacional, optei por trabalhar com esse arquivo organizado pelo jornal *O Globo* que compreendia reportagens sobre o tema aqui estudado através dos jornais que pretendíamos trabalhar. O uso de tal arquivo, no entanto, produziu certas limitações. Por se tratar de um arquivo feito por uma seleção do jornal *O Globo*, algumas matérias podem ter deixado de serem catalogadas nas pastas. Além disso, por tratar-se de recorte e colagem de artigos de diversos jornais, alguns dados de referência como a página do jornal, por vezes não é assinalado na fonte.

Em todo caso, tal arquivo supriu as minhas necessidades por apresentar não somente as reportagens produzidas pelo *O Globo*, mas também por outros jornais do Rio de Janeiro e de São Paulo. Além disso, pela dificuldade de acesso aos exemplares da Biblioteca Nacional, o arquivo organizado pelo jornal *O Globo* tornou possível a concretização desse estudo.

Após essa pequena narrativa sobre nossa trajetória até as fontes, cabe agora analisarmos a importância do uso da imprensa, suas transformações a partir da década de 1970, e os cuidados que o trabalho com tal tipo de fonte exige. Por tratarmos de discursos

utilizaremos os ensinamentos sugeridos por Michel Foucault que em muito auxilia na compreensão dessas construções. (FOUCAULT, 2011)

Sobre o uso da imprensa, Tânia Regina de Luca assinala que ainda na década de 1970 a produção de trabalhos que a utilizassem era muito pequena. (LUCA, 2011:111) Segundo a autora, a compreensão da chegada do uso deste tipo de fonte à centralidade nos trabalhos de história só pode ser alcançada se forem acompanhadas as renovações metodológicas da disciplina. Nas três últimas décadas do século XX, como sinalizou Alzira Abreu a Imprensa brasileira passou por um processo de modernização, tal período coincidiu com o momento de transição política no país como destacou a autora. (ABREU, 2002:7) Esta modernização teria repercutido na atividade jornalística, e tais transformações justificam a proposta defendida pelos jornais atualmente, isto é, a prática de um jornalismo-cidadão que será melhor analisado adiante.

Alzira Abreu destaca que com a redemocratização no Brasil, verificou-se uma transformação no interesse dos leitores: “Hoje, quando o país vive a plena liberdade da imprensa, há um desinteresse crescente pelos temas políticos.” (ABREU, 2002:44) Segundo a autora, o leitor estaria se tornando cada vez mais seletivo e pragmático. A partir de tal quadro, a Imprensa teria percebido que a atividade jornalística deveria responder aos interesses dos cidadãos, produzindo o que se convencionou chamar de “jornalismo-cidadão”. (ABREU, 2002:45)

Este jornalismo-cidadão teria sido não só o meio encontrado pela Imprensa para atrair o leitor, como acabou contribuindo para que a Imprensa exercesse a função de um contrapoder. (ABREU, 2002:46) Isto é, para a autora, quando a Imprensa passou a mostrar:

“[...] as indignidades da classe política, seus compromissos com o mundo econômico, os mecanismos de financiamento eleitoral [...]. Nesses casos, a mídia estaria assegurando a transparência das instituições, estaria desempenhando a função de um contrapoder. Ao se aproximar da vida quotidiana dos cidadãos, de suas dificuldades, e tentar ajudá-los, a imprensa estaria consolidando o tecido democrático.”(ABREU, 2002:46)

Desde então, a Imprensa estaria presente no centro dos processos, como no caso citado pela autora do *impeachment* de um presidente. (ABREU, 2002:47) Segundo Abreu, esta forma de atuação da imprensa seria vista por alguns estudiosos como positiva e por outros como negativa. Os primeiros acreditavam no papel positivo que esta estaria desempenhando

para a democracia, já os outros entendiam que esta atuação poderia causar danos à confiança da população nas elites.

Em todo caso, essa nova atuação da imprensa, segundo a autora, teria resultado em uma ampliação da cidadania. Sendo conferido ao jornalismo uma relação com o desenvolvimento da sociedade como acreditava Michael Schudson. (SCHUDSON, 2010:21) Este autor ao analisar a imprensa norte-americana questionou a acusação que a mesma sofria de não possuir uma certa ‘objetividade’. (SCHUDSON, 2010:16) Schudson propôs estudar o porquê deste entendimento ser tão familiar nos EUA. Em sua obra, abordou a relação entre a institucionalização dos jornais modernos e as tendências gerais nos domínios econômico, político e cultural, constituindo uma ótima obra para se compreender a relação da Imprensa com as transformações da sociedade.

Enquanto fonte de um trabalho histórico, os jornais compreendem um material muito rico. Esses jornais deram a visibilidade ao debate que foi sendo construído entre os atores. Sendo esse debate fruto da apresentação de discursos, seguiremos os ensinamentos sobre a análise do discurso.

A análise do discurso, segundo José D’Assunção Barros deve se dar de forma quantitativa, qualitativa e serial. Tal tipo de abordagem teria sido iniciada no momento em que a historiografia abandonara o positivismo ingênuo. E para uma análise do discurso mais complexa, o autor sugere que o texto deve ser estudado sobre três dimensões: intratexto, intertexto e do contexto. (BARROS, 2010:135) A primeira compreende o texto enquanto objeto de significação – análise interna do texto – e os dois últimos compreendem o texto como objeto de comunicação – análise externa do texto.

“O ‘intratexto’ corresponde aos aspectos internos do texto e implica exclusivamente na avaliação do texto como objeto de significação; o ‘intertexto’ refere-se ao relacionamento de um texto com outros textos; e o ‘contexto’ corresponde à relação do texto com a realidade que o produziu e que o envolve”. (BARROS, 2010:137)

A partir disto, o discurso poderia ser compreendido através de um “triângulo de comunicação”, constituído pelas seguintes vértices: o lugar de produção; o lugar de recepção (ou de destino) e um conteúdo (mensagem, intenção). (BARROS, 2010:138) Barros chama a atenção para a importância que o historiador deve dar a contextualização dos textos que analisa. Por isso o “lugar de produção” e o “lugar de recepção” devem ser analisados para que

não se caia em uma análise estruturalista. O primeiro trata de considerar o espaço em que o texto é produzido considerando que esse lugar em que o mesmo é produzido não é definido apenas pelo seu autor, mas “[...] principalmente por uma sociedade que o envolve, pelas dimensões desta sociedade que penetram no autor, e através dele no texto, sem que disto ele se aperceba.” (BARROS, 2010:137) Já o segundo destaca que além desse “lugar de produção” todo texto tem também um lugar de “destino” – lugar de recepção. Esse “destino” pode ser tanto um determinado receptor quanto um grupo de receptores, como leitores de um jornal. Como assinala Barros, “O receptor, mesmo que o autor ou produtor do texto não esteja plenamente consciente disto, ajuda também a escrever o texto. Quem escreve um texto acaba sem querer antecipando certas expectativas de quem irá recebê-lo, seja para contemplá-las ou afrontá-las”. (BARROS, 2010:138)

Tais procedimentos, segundo Barros, dizem respeito a uma análise cultural do discurso, já uma análise política do discurso estaria mais associada à proposta de Michel Foucault. (BARROS, 2010:141)

Foucault, em sua aula inaugural no Collège de France em dezembro de 1970 expôs a hipótese de que a produção do discurso nas sociedades se daria de forma controlada, estando totalmente ligada ao Poder:

“[...] suponho que em toda sociedade a produção do discurso é ao mesmo tempo controlada, selecionada, organizada e redistribuída por certo número de procedimentos que têm por função conjurar seus poderes e perigos, dominar seu acontecimento aleatório, esquivar sua pesada e temível materialidade.” (FOUCAULT, 2011:8,9)

Avançando nesse sentido, Foucault assinala que a análise do discurso deve se dar de maneira detalhista, minuciosa. Devendo ser identificados os pontos de exclusão e de interdição em que se encontram os discursos. Essas interdições que atingem o discurso evidenciariam a ligação com o poder e com o desejo. Desta maneira, o discurso seria além do local de confronto, de luta pelo poder, mas seria ele mesmo o objeto pelo qual se luta.

“[...] o discurso [...] não é simplesmente aquilo que manifesta (ou oculta) o desejo; é, também, aquilo que é objeto do desejo; [...] o discurso não é simplesmente aquilo que traduz as lutas ou os sistemas de dominação, mas aquilo por que, pelo que se luta, o poder do qual nos queremos apoderar.” (FOUCAULT, 2011:10)

Sendo assim, o estudo do discurso exige certas técnicas. Quanto às formas de controle do discurso, Foucault assinalou que esta poderia se dar de forma externa – funcionam à parte do discurso, seriam os sistemas de exclusão – e de forma interna – sendo os discursos eles mesmos que exerceriam seu próprio controle. Através de sua metodologia, Foucault concluiu que:

“[...] a análise do discurso , assim entendida, não desvenda a universalidade de um sentido, ela mostra à luz do dia o jogo de rarefação imposta, com um poder fundamental de afirmação. Rarefação e afirmação, rarefação, enfim, da afirmação e não generosidade contínua do sentido, e não monarquia do significante.”(FOUCAULT, 2011:70)

Assim sendo, acreditamos que os discursos publicados nos jornais sobre a reforma do Judiciário, e principalmente a criação do controle do Judiciário, permite melhor vislumbrar a construção das narrativas enquanto espaços de afirmação de Poder. Compreendendo que aquilo que se manifesta desejo é também o próprio objeto de desejo, como destacou o autor, podemos então visualizar nos discursos publicados nos jornais o desejo de seus autores de legitimar a construção ali apresentada. Ou seja, tal abordagem evidenciaria a associação do Poder na produção dos discursos, bem como o desejo de que seu objeto se tornasse legítimo.

III – Literatura sobre a reforma do Judiciário.

Nosso objetivo é contribuir para os estudos sobre a criação do Conselho Nacional de Justiça. Tratamos em específico do processo de aprovação para a institucionalização do mesmo, por considerarmos importante um estudo que sinalize as condições que propiciaram a concretização da reforma do Judiciário. Até o presente momento, não existem trabalhos que caminhem nessa direção. Os estudos que abordam a reforma do Judiciário e a criação do CNJ são provenientes da ciência política ou do meio jurídico, ou seja, nenhum do viés da História.

Os trabalhos produzidos pelo meio jurídico tratam dos aspectos constitucionais, dogmáticos e doutrinários da lei, como é o caso do trabalho do jurista José Adércio Leite Sampaio, *Conselho Nacional de Justiça e a independência do Judiciário*, (SAMPAIO, 2007)

ou ainda o trabalho elaborado pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal da Bahia, *Reforma do Judiciário*. (BAHIA, BRITO e DIDDIE JUNIOR, 2006)

Já no que se refere às obras produzidas no campo da ciência política, temos dentre outros os estudos de Maria Tereza Sadek, como o livro *Reforma do Judiciário*, (SADEK, 2001) bem com os de Rogério Arantes, *Judiciário: entre a Justiça e a Política*. (ARANTES, 2007) Tais autores em muito conversam com nossa proposta, entretanto não sinalizam para a tramitação da reforma no Senado, período que será aqui estudado. No texto em questão, Maria Tereza Sadek estuda o período de 1993-2000, momento em que a PEC 96/92 encontrava-se na Câmara dos Deputados. Além disso, a autora lançou dois trabalhos produzidos em 2004 sobre a tramitação da reforma por mais de dez anos no Legislativo, considerando que esta se fazia cada vez mais necessária. (SADEK, 2004a, 2004b) Rogério Arantes postula sobre as mudanças ocorridas no Poder Judiciário a partir da Constituição de 1988, as propostas de reforma e o momento de crise do Judiciário. (ARANTES, 2007)

Maria Tereza Sadek e Rogério Arantes publicaram em 1994 um trabalho sobre a crise do Judiciário, que fez parte do Dossiê do Judiciário produzido pela revista USP que contém diversos artigos interessantes sobre a temática. Em *A crise do Judiciário e a visão dos juízes*, os autores chamam a atenção para a baixa produção de trabalhos no campo da ciência política que estudem o Poder Judiciário, quanto mais se comparado com os demais Poderes. Segundo os autores, o motivo seria a falta de interlocução do jurista com o cientista político, o primeiro ficar imerso no mundo das leis e os cientistas ao tentarem analisar os problemas do Judiciário acabam construindo um cenário no qual ambos se sentem desconfortáveis. (ARANTES e SADEK, 1994:36)

Somando-se a tal desconforto entre os campos, apontam para a dificuldade desta área de estudo pelo objeto em si, isto é, o Poder Judiciário é muito mais coeso que as demais instituições, sendo conservadores e mais fechados ao debate. E diante deste “duplo constrangimento” – ausência de saber sobre o Poder somado a crescente insatisfação com o funcionamento do mesmo –, os estudos sobre o Judiciário possuem vários desafios a superar.

No que se refere à crise do Judiciário, os autores a entendem dividida em três âmbitos: o institucional, o estrutural e o relativo aos procedimentos. O primeiro concerne a posição do Judiciário na organização dos três Poderes a partir da Carta de 88. Para os autores, a Constituição de 1988 assegurou a autonomia do Judiciário, porém não tocou nas questões institucionais. Problemas acabaram sendo gerados em decorrência desta Constituição e o Judiciário acabou sobrecarregado, uma vez que o Executivo e o Legislativo tem poder político, e o Judiciário acaba tornando-se árbitro desses poderes, sem, contudo poder

posicionar-se politicamente. Já o âmbito estrutural, os autores compreendem que a pesada estrutura que gera a falta de agilidade da Justiça. Apesar das alterações na estrutura feitas na Carta de 88, as mesmas não foram capazes de solucionar todo o problema. E o terceiro item, refere-se à esfera legislativa propriamente dita que acaba produzindo um Judiciário moroso, pela lentidão dos ritos processuais. Tal morosidade seria fruto da instabilidade das emendas somada ao excesso de burocrático, e uma possível solução seria a desformalização do processo.

Após a análise da crise, os autores utilizam dados de uma pesquisa organizada pelo Idesp que abrange um conjunto de entrevistas feitas com magistrados em 1993. E concluem que para os juízes os problemas enfrentados pelo Judiciário referentes ao mau funcionamento ou ainda as propostas de reforma do Judiciário tidas como necessárias para àqueles, diziam respeito a um conjunto de fatores que não estão ligados a atuação da magistratura. (ARANTES e SADEK, 1994:45) Assim sendo, segundo os autores, a solução dos problemas se daria a partir da disposição dos demais Poderes.

Os autores assinalam que um entendimento de problemas estruturais seria normal perante os magistrados, no entanto, a concordância de que deveriam ser feitas mudanças na parte legislativa era um fato novo na magistratura brasileira e caberia agora questionar tal mudança de atitude.

Em 2001, Sadek organizou um livro intitulado *Reforma do Judiciário*, no qual analisa os trâmites da reforma ainda em fevereiro de 2001. (SADEK, 2001) Autora aponta dois aspectos que mereceriam destaque: a importância que a reforma do Judiciário adquiriu no debate público e ao mesmo tempo a dificuldade de construir acordos suficientes para a implementação da reforma. De uma maneira geral, a necessidade de construir acordos para a efetivação da reforma do Judiciário foi um ponto em que a autora tocou em todos os artigos aqui mencionados, pois a falta de consenso seria um dos fatores principais que atrapalharam a concretização da reforma.

Como este livro foi produzido ainda no governo FHC, a autora ressalta que em meio a agenda de reformas deste governo, seria difícil a reforma do Judiciário ganhar um maior espaço, embora considerasse que durante esse governo o Poder Judiciário tornou-se objeto de debate. Segundo Maria Tereza:

“[...] a reforma do Judiciário impor-se-ia como algo importante, mas não tanto a ponto de ganhar *status* constitucional e prioridade [...]. Nossa hipótese é que a importância assumida pela reforma judiciária decorre da posição institucional do

Poder Judiciário no âmbito do sistema político pós-1988.” (grifo do autor) (SADEK, 2001:9)

Dessa forma, para a autora o status adquirido pela reforma só tornar-se-ia inteligível à luz do papel político que o Judiciário adquiriu nos últimos anos. Como seu recorte era de 1992-2000, a autora assegurava que finalmente a reforma chegava a um texto definitivo, considerando-se o contexto de consolidação do texto na Câmara e do fim da CPI do Judiciário estabelecida pelo Senado. A partir de tal realidade, organizou sua obra em três pontos: o problema da jurisdição política constitucional, os mecanismos de controle e fiscalização dos órgãos de controle de justiça e por fim, os aspectos organizacionais e estruturais segundo a capacidade de ampliar ou reduzir o acesso à Justiça e a democratização do Judiciário.

Quanto ao controle externo do Judiciário, ainda nesta obra, Sadek assinalou que este é o tema que mais provocou “algazarra” no Poder Judiciário. Como as opiniões sobre este se dividem, ao longo de sua tramitação a concepção de controle externo sofreu várias transformações: “[...] após tantas modificações, o organismo concebido com a finalidade de exercer controle externo sobre o Judiciário transformou-se, desfigurou-se, deixando até mesmo, de ser um órgão externo e perdendo toda e qualquer condição de zelar pela magistratura.” (SADEK, 2001:91) E a autora prossegue seu texto com uma análise da tramitação da PEC 96/92 na Câmara dos Deputados e conclui que a aprovação deste mecanismo: “[...] depende de um jogo de influências e interesses, no qual a argumentação e a utilização do saber teórico e histórico, constituem, muitas vezes, apenas aparência.” (SADEK, 2001:180)

Já em 2004 Sadek elaboraria um novo trabalho sobre a reforma, *Poder Judiciário: Perspectivas de Reforma*, utilizando o mesmo bloco documental do mencionado acima, porém com o recorte de 1993 até 2000. (SADEK, 2004b) Neste texto a autora analisa a real condição do Judiciário naquele momento em que uma PEC que tratava da sua reforma se encontrava em tramitação à quase doze anos. Segundo Sadek, haveria uma consciência por parte da população, da classe política e da classe jurídica da urgência da reforma no Judiciário, porém, mesmo assim esta não conseguia se concretizar.

Assim como em *Judiciário: mudanças e reformas*, texto publicado já no final de 2004, a autora faz uma análise das características do Judiciário pós Constituição de 1988, enumera as principais críticas feitas ao Judiciário, as propostas de reforma sugeridas (SADEK, 2004a) e em específico em *Poder Judiciário: Perspectivas de reforma* (SADEK, 2004b), analisa a

posição da magistratura sobre os principais aspectos que constam na reforma em comparação com as respostas dadas em 1993.

Dentre as mudanças evidenciadas nas respostas dos magistrados entre 1993 e 2000, a mais significativa se refere ao estabelecimento do CNJ. Apesar das críticas, o artigo sobre o estabelecimento do Conselho sempre constou ao longo da tramitação. Em 1993, 86,5% dos juízes recusavam a idéia do estabelecimento do órgão, contra 12% que apresentavam concordância. Já em 2000, 39% dos juízes concordaram com esta inovação, enquanto 61% a entendiam como irrelevante, ou afirmaram não possuir uma opinião formada a respeito. (SADEK, 2004b:37) Para Sadek, esta inovação era inevitável e teve o apoio da sociedade civil, o problema neste momento era definir a composição do Conselho, que a partir de tal escolha seria concebido um controle interno ou externo.

Como este texto foi redigido em maio de 2004, a autora ainda faz um breve apanhado sobre os primeiros momentos do governo Lula que teve início em janeiro de 2003. Para Sadek, a determinação de Lula quanto a concretização da reforma do Judiciário fez com que o tema voltasse a ser discutido. (SADEK, 2004b:38) A autora utiliza algumas reportagens de jornais publicadas nos meses que antecederam a elaboração de seu artigo. Este trabalho de Sadek foi produzido no decorrer da tramitação do Senado e sinaliza para fatores que exemplificam a importância de Lula no desenrolar da reforma do Judiciário.

Nos textos publicados em 2004, Sadek chamou a atenção para a relevância de firmar acordos no meio jurídico, e da importância do apoio dos magistrados, ou ainda da divisão de opiniões deste grupo, que acabou se mostrando heterogêneo, para a tramitação desta reforma.

Rogério Arantes, em *Judiciário: entre a Justiça e a política*, (ARANTES, 2007) analisa a importância do Poder Judiciário dentro do sistema político. Dividindo sua abordagem em três itens: a construção do Judiciário moderno a partir das tradições: norte-americana, mais liberal e menos republicana, e da francesa, mais republicana e menos liberal; a expansão das funções judiciais e políticas no Judiciário ao longo do século XX; levanta hipóteses sobre o futuro do Judiciário como órgão de Justiça e como poder político. Este último item é o que mais interessa para nossa abordagem.

Segundo Arantes, o Poder Judiciário teve duas ondas de expansão, a primeira entra 1930-40 no governo Vargas e a segunda com a Constituição de 88. Para o autor, a partir de 1988 o Judiciário teria assistido ao desenvolvimento de um verdadeiro subsistema jurídico do país, com uma ampliação do acesso à Justiça. (ARANTES, 2007:105,108) Ocorreria no Brasil uma judicialização da política, e ao lado da expansão veio a crise e a reforma.

Para o autor, a crise do Judiciário possui uma dupla dimensão: uma política e outra funcional. Mais a frente o autor ainda enumera uma terceira, que seria a econômica, fruto da onda republicana que o país tivera ao longo da década de 1990, gerando uma maior cobrança também do Poder Judiciário quanto ao trato da coisa pública, revogando certas tradições deste Poder. (ARANTES, 2007:110) Esta seria econômica pelo entendimento do governo petista sobre o papel do Judiciário numa economia de mercado cada vez mais globalizada.

Arantes acreditava que a demora da aprovação da reforma do Judiciário se deu pelo sistema de vetos cruzados que se desenvolveu em meio a mobilização de diversos atores. (ARANTES, 2007:109) A dimensão política da reforma trataria das propostas que produzissem uma concentração do papel de controle constitucional das leis, como o caso da súmula vinculante. Já a dimensão funcional, englobaria a ampliação e as mudanças estruturais do Judiciário, estas não produziram tanto conflito, sendo exemplificadas com a criação de novos tribunais, entre outras medidas no sentido de modernização.

Assim como Maria Tereza Sadek, Rogério Arantes destaca o impacto da ascensão do PT à presidência do Executivo na discussão da reforma do Judiciário. Primeiramente pelo fato do partido sempre ter defendido tais idéias, e ao tornar-se governo, mais forças seriam somadas nesse sentido. Em segundo lugar, pela criação da Secretaria da Reforma do Judiciário através do Ministério da Justiça que teria tido um papel fundamental no período de 2003-2004. E por fim, pela “*conversão*” como destacou o autor, do PT aos “cânones econômicos liberais”. (ARANTES, 2007:110) Tal mudança permitiu que o governo percebesse o papel do Judiciário numa economia globalizada, por conta da economia do país, o governo passou a ver a modernização do Judiciário como fundamental, pois este seria uma das “[...] instituições responsáveis por garantir a segurança jurídica de contratos e das relações econômicas do livre-mercado.” (ARANTES, 2007:110)

Como mencionado anteriormente, outra frente da reforma sugerida por Rogério Arantes, foi a da *republicanização do Judiciário*, que se daria pela criação do Conselho Nacional de Justiça, um órgão de controle externo ao Judiciário. A defesa da criação de tal órgão por parte da sociedade se daria pela “onda republicana” que exigiria um maior cuidado no trato da coisa pública. Mediante esse processo, o autor cita Tocqueville e sua profecia:

“De tempos em tempos, previra Tocqueville, tomados pelo desejo da igualdade e pelo ideal da *res pública*, povo e representantes políticos buscariam nivelar garantias e aumentar o controle sobre toda a administração, incluindo aí a magistratura, que enfrentaria grandes dificuldades para sustentar sua independência institucional e

condições privilegiadas de trabalho, nesses momentos críticos.” (ARANTES, 2007:111)

Sendo assim, para Arantes, ao longo dos anos 1990, a Magistratura manteve-se a salvo de grandes transformações. Porém, a partir de 2003 com a chegada do PT ao governo, diversas foram as transformações. Logo, segundo Arantes, caberia agora a sorte do Judiciário lidar com essas três funções: a política, a social e a econômica.(ARANTES, 2007:112)

Além dos trabalhos do campo da ciência política, temos os trabalhos do meio jurídico. Como o de José Adércio Leite Sampaio, *O Conselho Nacional de Justiça e a independência do Judiciário*, lançado em 2007 sendo o primeiro trabalho voltado para o estudo CNJ após sua concretização. Nele o autor debruçou-se sobre o histórico do Conselho Nacional de Justiça, narrando o debate em torno da reforma do Judiciário e o ir e vir das propostas de Emenda à Constituição referentes ao controle externo do Judiciário. Para Sampaio, todo esse debate voltou-se mais para a discussão de interesses corporativos do que para uma efetiva melhoria do Judiciário. (SAMPAIO, 2007:246)

O autor propôs ainda uma discussão sobre a legitimidade do CNJ, seus elementos estruturantes, bem como suas atribuições. Seu estudo exemplifica uma análise jurídica do estabelecimento do órgão, trata-se de uma obra elaborada e destinada ao público jurídico. Os aspectos jurídicos ali analisados são de grande importância para a compreensão deste campo, contribuindo para estudos futuros que se dediquem a outros tipos de análise deste objeto. Entretanto, não apresenta uma maior contextualização como propõe os trabalhos da ciência política, ou ainda uma análise sobre o ponto de vista histórico como pretendido aqui.

José Adércio destacou que o Judiciário já possuía uma autonomia garantida na Carta de 88, faltava-lhe então uma fiscalização que completaria o equilíbrio necessário para seu bom desempenho. (SAMPAIO, 2007:246) Tal prerrogativa fora um dos argumentos apontados para pedir a inconstitucionalidade do CNJ, pois a existência de um “controle” deste Poder se mostrava incompatível com o modelo vigente de separação dos Poderes. (SAMPAIO, 2007:249) Para José Adércio tentaram importar o modelo europeu que não cabia à nossa realidade, o que gerou o choque de inconstitucionalidade. Segundo ele, a inserção desse Conselho heterogêneo comprometia o autogoverno dos tribunais. (SAMPAIO, 2007:250) Segundo o autor, apesar das diversas acusações de inconstitucionalidade deste controle do Judiciário, a pressão da opinião pública pesou quando a Ministre Ellen Grace declarou a legitimidade do Conselho. (SAMPAIO, 2007:261) Este autor é um forte crítico ao Conselho Nacional de Justiça.

Outro trabalho também do campo jurídico que analisa o CNJ é o organizado pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal da Bahia, intitulado *Reforma do Judiciário*. (BAHIA, BRITO e DIDDIE JUNIOR, 2006) Esta obra compreende artigos de distintos membros do Judiciário sobre pontos específicos da reforma, oferecendo um panorama jurídico sobre a mesma. Este estudo propôs ainda uma análise jurídica sobre a Emenda Constitucional n.45/2004 que definiu a criação do CNJ. Porém, assim como o trabalho de José Adércio, constitui uma análise do ponto de vista jurídico, não tocando em questões pertinentes a um estudo sobre a história institucional do CNJ.

Nesta obra, Fábio Periandro de Almeida Hirsch analisou o Poder Judiciário e a reforma através da EC n.45/2004.(HIRSCH, 2006) Hirsh destaca que a função do Poder Judiciário seria manter o processo democrático:

“[...] a função constitucional do Poder Judiciário é, de fato, não só espinhosa, mas também de alta relevância para a manutenção do processo democrático no Brasil, fragilizado seguidamente por escândalos políticos, fraudes monumentais e, sobretudo, pela crescente insatisfação popular com as instituições ditas protetoras de seus interesses.

[...] é imprescindível entender que a função judiciária foi criada para gerar impedimentos ao arbítrio e, portanto, deve estar dotada da melhor aparelhagem legislativa e da máxima boa vontade possível por parte da Administração Pública de qualquer escalão, inclusive dos mais altos postos de comando.” (HIRSCH, 2006:106)

Para o autor, as funções do Poder Judiciário perpassariam o princípio de separação de Poderes, pois este possuiria ainda a tarefa de “*causar insatisfação nos demais*” (grifo do autor), (HIRSCH, 2006:105) tendo de:

“a)- verificar, fundamentalmente, se as leis elaboradas o foram com a qualidade do parâmetro constitucional, inquinando-as de ineficazes ou mesmo de inválidas (nulas), com os efeitos próprios decorrentes de tais juízos;

b)- se as atividades de fiscalização foram exercidas, pelo Poder Legislativo, dentro do respeito aos direitos e às garantias constitucionalmente fixadas, em especial quando refletirem sobre particulares diretamente e;

c)- o mais relevante e penoso, se os atos administrativos em gênero foram realizados e são exercitados em conformidade com a norma constitucional – no mais das vezes limitando a vontade do governante, em sacrifício de sua paciência e das aspirações que lhe motivavam.” (HIRSCH, 2006:105)

Segundo o autor, as propostas da emenda que estabeleceu o CNJ e constituiu a reforma do Judiciário deixou propostas soltas que contribuíram para o descrédito do povo, pois: “[...] o povo não se preocupa com a hermenêutica ou subsunção, mas sim com os resultados práticos de suas demandas.” (HIRSCH, 2006:116)

Diante do que foi analisado anteriormente, justifica-se a relevância do presente trabalho pela ausência de estudos que abordem a reforma do Judiciário e a criação do CNJ sob o viés aqui utilizado. Não há estudos sobre a tramitação da PEC 29/00 no Senado durante o governo Lula, muito menos dos discursos mobilizados por este e outros atores envolvidos na reforma do Judiciário. Apesar da presença de estudos sobre o CNJ no campo jurídico e no das ciências sociais, tal objeto ainda não foi trabalhado no âmbito da História, o que demonstra a inovação do presente estudo.

IV – Estrutura da dissertação.

Para demonstrarmos como a luta por visibilidade por meio de discursos alcançaram a esfera pública pela porta da mídia, em específico pelos jornais, organizamos o presente trabalho da seguinte forma: no capítulo 1 apresentamos a tramitação da reforma na Câmara e no Senado e ainda recuamos um pouco o recorte para o período da Assembleia Nacional Constituinte em 1987, sendo assim, nesse capítulo abordamos a tramitação da reforma do Judiciário até sua aprovação porque o objeto aqui analisado é fruto dessa tramitação, isto é, o CNJ era um dos itens dessa reforma e era disputado nos discursos; no capítulo 2 analisamos os argumentos-chaves que iniciaram o debate sobre a criação do CNJ com controle externo, e a repercussão dos mesmo; conseqüentemente no capítulo 3 abordamos as “reações” dos “contra” que não só reagiram como agiram ao produzirem novos discursos, e como essa reação foi sendo alterada ao longo do período analisado; por fim, no capítulo 4 mostramos uma parte da repercussão de todos esses discursos na esfera pública por meio de um quadro pequeno de cartas que foram publicadas no jornal *O Globo*, que apesar de suas limitações não deixam de demonstrar como houve um *feedback* nas cartas dos argumentos apresentados à esfera pública, mas não somente isso, principalmente por também terem evidenciado uma polarização quanto ao controle externo, tal como era verificado no debate produzido pelos discursos.

1 – Propostas de reforma do Judiciário (1987-2004)

Com a Constituição de 1988 o Poder Judiciário adquiriu novas funções que acabaram desenvolvendo com o passar do tempo uma crise do Judiciário. Diante da crise, propostas de reforma deste Poder começaram a ser discutidas e em 1992, como previsto na Constituição de 1988, iniciou-se o período de revisão constitucional. Foi quando o então deputado federal Hélio Bicudo apresentou na Câmara dos Deputados a Proposta de Emenda Constitucional n.96/1992 que tratava desta questão. Esta PEC só foi aprovada doze anos depois em 8 de dezembro de 2004, transformando-se assim na Emenda Constitucional n.45/2004 que dentre outros fatores estabelecia a criação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Nosso objetivo é narrar a reforma do Judiciário dentro do local onde a mesma tramitou enquanto uma proposta de Emenda Constitucional, isto é, na Câmara dos Deputados e no Senado até a sua aprovação. Para tanto, partiremos da análise do Poder Judiciário desde a Constituição de 1988. Organizaremos nossos estudos em três momentos: 1) a abordagem do Poder Judiciário feita pela Assembleia Nacional Constituinte entre 1987-1988, com a aprovação da Carta Magna de 1988 e o processo de revisão constitucional previsto para quatro anos após a promulgação da Constituição; 2) a entrada da PEC 96/92 na Câmara dos Deputados e toda sua tramitação nessa Casa que perdurou até os anos 2000, quando esta foi finalmente aprovada em junho daquele ano sendo então direcionada para o Senado; 3) a tramitação desta PEC no Senado que recebeu nova nomenclatura tornando-se a PEC 29/00. Estudaremos a tramitação desta PEC no Senado até o momento de sua aprovação em dezembro de 2004, momento este em que o Conselho Nacional de Justiça é aprovado.

O estudo da tramitação da PEC sobre a reforma do Judiciário se faz aqui necessário por nos permitir contextualizar os discursos que analisaremos. De sua entrada na Câmara dos Deputados até a sua aprovação no Senado, passaram-se doze anos e essa dificuldade de aprovação da PEC indica que os pontos ali abordados eram produtores de opiniões discordantes. Desta maneira, essa análise da tramitação da reforma do Judiciário no Legislativo nos permitirá melhor entender como pontos ali abordados foram excluídos ou chegaram a se concretizar.

Ao longo da década de 1980, o país presenciou um período de redemocratização após o regime militar instaurado em março de 1964 e que durou mais de vinte anos. Com a volta da

democracia, a defesa de uma efetiva tripartição dos poderes com um sistema eficaz de *check and balance* tornava-se fundamental para assegurar a expansão democrática no país. Pois, o equilíbrio dos Poderes no Brasil não tinha sido de fato experimentado por um longo período de tempo, se nós considerarmos que o poder ficou concentrado no Executivo durante o Estado Novo no governo Getúlio Vargas de 1937-1945, e ao longo do regime militar de 1964-1985 o excesso de poder detido pelo Executivo gerou uma interferência na atuação do Judiciário enquanto Poder político.

Com o estabelecimento do Ato Institucional nº5, em dezembro de 1968 pelo presidente Costa e Silva, ficou assegurado à este o poder de decretar a aposentadoria dos membros do Judiciário. Também ficou suspensa a garantia do *habeas-corpus* e foi excluído qualquer tipo de apreciação judicial a todos os atos previstos nos AI-5 e nos seus Atos Complementares.

O Poder Judiciário encontrava-se dessa maneira com sua independência comprometida. Em 1985, quando se iniciou a redemocratização do Brasil, um dos maiores problemas enfrentados pelo país era a incerteza característica do processo de transição democrática segundo Guillermo O'Donnell. Essa indeterminação dizia respeito ao fato de que tendo sido iniciado esse processo, não havia qualquer garantia de que o mesmo não pudesse se reverter a um autoritarismo novamente. De acordo com O'Donnell, para que isto não acontecesse fazia-se necessário uma atuação dos atores políticos envolvidos que exerceriam as estratégias necessárias. O autor considerava fundamental o papel das “elites políticas” para o êxito da transição democrática. (O'DONNELL, 1986 *Apud*, NASCIMENTO, 2012).

Alfred Stepan, também em estudo sobre a transição e consolidação da democracia no Brasil, considerou que a transição brasileira só se concretizou em 1990, com a posse do primeiro presidente eleito de forma direta, Fernando Collor de Mello, pois ainda que em 1985 um presidente civil – José Sarney – tivesse assumido o poder, era preciso considerar que este havia sido eleito de forma indireta e que este já assumia enquanto vice de Tancredo Neves que morreu antes mesmo de assumir. Stepan ainda ressaltou a presença de seis ministros militares no governo de José Sarney, e a forte influência daqueles juntamente ao presidente durante a Assembleia Nacional Constituinte, (ANC). (LINZ e STEPAN, 1999)

Analisaremos então as alterações feitas no Poder Judiciário durante a ANC para melhor compreendermos o surgimento da reforma do Judiciário enquanto fruto do processo de revisão constitucional previsto na Carta de 1988.

1.1 Assembleia Nacional Constituinte – ANC (1987-1988).

Em 1985, o então presidente da República José Sarney, estabeleceu uma Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, também conhecida como Comissão Afonso Arinos, que seria responsável por redigir o projeto constitucional a ser apresentado ao Congresso. Entretanto, em 1987 se iniciaram os trabalhos da Assembleia Nacional Constituinte sem que o anteprojeto fosse enviado ao Congresso, pois Ulysses Guimarães – presidente da ANC – já havia afirmado que não o receberia.

A Assembleia Nacional Constituinte iniciou seus trabalhos em fevereiro de 1987 e concluiu em outubro de 1988. Um de seus objetivos era redimir a situação em que o Judiciário se encontrava de dependência financeira do Executivo, assegurando sua autonomia orçamentária, retirando todo o “entulho autoritário” que acabava produzindo uma lentidão naquele Poder. Como destacou Valter Rodrigues de Carvalho, essa autonomia garantia:

“[...] autonomia para compor seus órgãos dirigentes; iniciativa na elaboração de sua proposta orçamentária e dos projetos de leis que alteram sua estrutura; assim como as garantias clássicas da magistratura, tais como a inamovibilidade e a irredutibilidade dos vencimentos dos seus membros. A autonomia institucional do judiciário no novo contexto democrático brasileiro dotou este poder de um ativismo judicial jamais visto na história Republicana.” (CARVALHO, 2009:238)

Dessa forma, como destacou Márcia Teixeira de Souza, os constituintes desenharam “[...] um Poder Judiciário munido de maior autonomia orçamentária e de maior independência externa para decidir, privativamente, suas necessidades administrativas” (SOUZA, 2005:3)

Em contrapartida a essa independência, determinados grupos da classe jurídica acreditavam que tendo o Judiciário sua autonomia garantida fazia-se então necessária a criação de um controle que serviria como um contrapeso a essa independência. Dessa maneira, caberia ao Judiciário possuir uma autonomia e paralelamente um controle que produzisse assim sua harmonia ao garantir o equilíbrio desse Poder.

Esse controle do Poder Judiciário foi um dos temas debatidos na Assembleia Nacional Constituinte. Os trabalhos da ANC foram organizados da seguinte forma: as primeiras discussões ocorriam nas 24 Subcomissões Temáticas e o que era consensual era remetido para a Comissão Temática, as decisões dessa Comissão eram então despachadas para a Comissão

de Sistematização, que era responsável por sistematizar as decisões de todas as comissões. O produto do trabalho da Comissão de Sistematização ia para as sessões plenárias, sendo votado em dois turnos e o que era aprovado era então remetido para a Comissão de Redação que daria a forma final da Constituição.

Os debates sobre o Poder Judiciário se deram na subcomissão do Poder Judiciário e do Ministério Público, da Comissão da Organização dos Poderes e de Sistema de Governo. A subcomissão era composta pelos seguintes deputados federais e senadores: José Costa (presidente), Jairo Carneiro (primeiro-vice-presidente), Plínio Martins (segundo-vice-presidente), Plínio Arruda Sampaio (relator), Leite Chaves, Leopoldo Peres, Carlos Vinagre, Francisco Amaral, Michel Temer, Sílvio Abreu, Moysés Pimentel, Nilson Sguarezi, Raul Ferraz, Ronaro Corrêa, Paes Landim, José Lourenço, Vinicius Cansanção e Maurício Corrêa.

A grande maioria dos membros fazia parte do campo jurídico. As relatorias eram os cargos mais importantes das subcomissões e os relatores eram escolhidos enquanto um membro do Partido ao qual faziam parte que o representaria na ANC.

Além de possuir sua autonomia restringida e uma submissão ao Poder Executivo, o Judiciário já vivenciava uma crise quanto a sua atuação. Como ressaltou Tânia Abrão Rangel, as decisões judiciais demoravam muito e o acesso da população a ele não era tão amplo quanto presumia um regime democrático. (RANGEL, 2011) Logo, a morosidade e a dificuldade de acesso à Justiça já eram características do Poder Judiciário mesmo antes da Constituição de 1988.

Propor soluções a esses problemas enfrentados pelo Judiciário seria uma das funções dos constituintes que trabalhavam na Assembleia Nacional Constituinte. Um dos pontos debatidos na ANC foi a criação de um Conselho Nacional de Magistratura que controlaria administrativamente e financeiramente o Poder Judiciário. E esse foi um dos pontos de divergência entre os constituintes, pois embora houvesse uma convergência de opiniões quanto a necessidade de uma autonomia financeira e administrativa do Judiciário, o mesmo não podia ser dito a respeito de um controle do Poder através deste Conselho.

Os que o defendiam chamavam a atenção para a necessidade de um controle administrativo que permitiria uma melhora na prestação de Justiça, pois, se este Poder não tivesse sua atuação administrativa controlada, permaneceria fechado em si mesmo. Para os que defendiam esta posição, o papel do controle em nada iria julgar o veredicto de um juiz, mas sim questionar a demora da resolução processual. Por outro lado, os que se opunham assinalavam enfaticamente para o perigo da perda de autonomia deste Poder, pois a fiscalização deveria ocorrer por parte dos demais Poderes – Executivo e Legislativo – e não

por um órgão de controle externo a ele. Também acreditavam que tal controle poderia interferir na livre convicção do juiz.

Em agosto de 1987, o relator Bernardo Cabral apresentou um substitutivo que instituía o Conselho Nacional de Justiça com a função de exercer o controle externo do Judiciário, sendo sua composição a ser discutida posteriormente por lei complementar. No mês seguinte, Cabral apresentou outro substitutivo que atribuía a este conselho o “controle externo da atividade administrativa e do desempenho dos deveres funcionais do Poder Judiciário e do Ministério Público” sendo composto por membros indicados pelo Congresso Nacional, pelo Poder Judiciário, pelo Ministério Público e pelo Conselho Federal da OAB. (PAULA e RIBEIRO, 2010)

Essa proposta foi apoiada pela OAB, porém produziu manifestações por parte dos magistrados que chegaram a organizar um ato contrário ao Conselho que ficou conhecido como “Dia do Protesto”. Esse ato baseava-se num registro de protestos em atas de julgamento que foram dirigidas ao presidente da ANC, Ulysses Guimarães. Os que discordavam do estabelecimento de um Conselho Nacional e Justiça alegavam que essa proposta ameaçava a autonomia do Poder Judiciário.

Em novembro de 1987, o segundo substitutivo do relator Bernardo Cabral foi votado na Comissão de Sistematização da ANC. Não obstante a falta de apoio político na ANC, o Conselho Nacional de Justiça foi incluído no relatório final da subcomissão temática por Plínio Arruda Sampaio, ainda que este não o considerasse um ponto importante. Chegando a outra etapa da ANC, na Comissão de Sistematização, o artigo que criava um controle externo do Judiciário foi alterado por José Maria Eymael, então deputado federal do Partido Democrata Cristão (PDC-SP). O deputado apresentou uma emenda que retirava o termo “externo” referente ao Conselho. Esta emenda foi discutida entre os constituintes e aprovada por esta comissão.

O texto aprovado pela Comissão de Sistematização que seguiu para a votação no plenário da Assembleia Nacional Constituinte definia no artigo 151 que, “o Conselho Nacional de Justiça é o órgão de controle da atividade administrativa e do desempenho dos deveres funcionais do Poder Judiciário e do Ministério Público.” (PAULA e RIBEIRO, 2010) Em abril de 1988 os artigos referentes ao Poder Judiciário começaram a ser discutidos no plenário da ANC.

Como relatou Leandro Molhano e Christiane Jalles, três propostas foram apresentadas durante a votação no plenário:

“[...] A primeira foi uma emenda elaborada pelo Centrão que suprimiu CNJ do texto constitucional e que tinha preferência para ser votada por ter conseguido mais de 280 assinaturas. A segunda foi um destaque de autoria dos deputados Fábio Raunheitti do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) e Felipe Mendes, do Partido Democrático Social (PDS) que repunha o Conselho, de acordo a proposição aprovada na Comissão de Sistematização. E, finalmente, a terceira foi uma emenda do deputado Plínio de Arruda Sampaio, do Partido dos Trabalhadores (PT), propondo um sistema de controle baseado no comparecimento semestral do presidente do Judiciário, federal ou estadual, ao Legislativo, para apresentar um relatório de desempenho dos tribunais. [...]”. (PAULA e RIBEIRO, 2010:s/n)

Todos os presidentes dos tribunais estaduais se posicionaram contrários à instituição do CNJ e em 7 de abril de 1988 a criação do Conselho Nacional de Justiça foi rejeitada pelo plenário da ANC por 245 votos contra 201 e duas abstenções. Durante a votação, o então deputado Nelson Jobim (PMDB-RS) alegou que o Conselho Nacional de Justiça era a contrapartida necessária à autonomia adquirida pelo Judiciário através da Constituinte. O deputado Egidio Ferreira Lima (PMDB-PE) também considerava a fiscalização importante para que este Poder não ficasse exposto a censuras públicas por parte da imprensa e de outros tribunais. Esses deputados alegaram também que este tipo de Conselho existia em outros países como França, Portugal e Espanha. (PAULA e RIBEIRO, 2010) Apesar dos pronunciamentos desses deputados, a criação do CNJ não foi aprovada. Logo, o controle do Judiciário acabou não fazendo parte da Constituição de 1988.

Foram orientados a votarem favoravelmente ao CNJ por suas lideranças os partidos PMDB, PSB, PC do B, PDT, PT e PCB, e contrariamente os partidos PFL, PTB e PL. (PAULA e RIBEIRO, 2010) Márcio Thomaz Bastos, à época presidente do Conselho Federal da OAB afirmou em entrevista concedida ao CPDOC e a Escola de Direito do Rio de Janeiro que não havia um entusiasmo pela tese do controle externo naquela época, revelando que: “Os próprios sindicatos e o próprio Lula, que era constituinte, não tinham entusiasmo pela tese. A tese era muito restrita aos advogados naquele momento”. (JOBIM, 2010: s/n) Percebe-se que a falta de um apoio do meio político ao controle externo naquele momento foi um dos fatores que contribuíram para que o mesmo não fosse concretizado.

Bastos ainda explicitou em seu depoimento sobre a dificuldade que a ideia de um controle externo do Judiciário teria no Brasil, declarando que “isso provocava reações emocionais nos juízes. Uma pessoa importante que conheço, chegou a falar: ‘se tiver um controle nacional sobre a minha atividade, eu vou aposentar’.” (BASTOS, 2009: s/n) Essas falas acabaram repercutindo nas decisões da Assembleia Nacional Constituinte.

No que se referia à questão da morosidade da Justiça e ao seu alto custo, o consenso foi alcançado com mais facilidade durante a ANC, ao contrário do que ocorrera com o controle externo. Logo, foram apresentadas iniciativas no sentido de combater tais problemas, sendo propostas reformas processuais e na administração da Justiça. (PAULA, 2012).

Destarte, a Constituição de 1988 foi promulgada em 5 de outubro de 1988 garantindo ao Poder Judiciário no artigo n.99³ sua autonomia administrativa e financeira, e sem a presença de um órgão de controle do Poder Judiciário, bem como previsto um controle interno entre os três Poderes através do artigo n.74⁴. A Constituição previa ainda uma revisão constitucional passados cinco anos de sua promulgação como determinava o artigo 3º⁵.

Entretanto, essas alterações feitas no Poder Judiciário, no sentido de assegurar direitos que antes eram violados ou inexistentes, acabaram produzindo impactos negativos nesse Poder. Isto é, essas alterações acabaram comprometendo a eficácia do sistema Judiciário. Pois, como analisaram Maria Tereza Sadek e Rogério Arantes, a Constituição de 1988 produziu uma expansão da atuação do Judiciário que teve seu poder político aumentado. (ARANTES e SADEK, 1994). Além da Constituição de 1988 assegurar uma autonomia financeira e administrativa do Judiciário, coube ainda ao Judiciário assegurar a prestação da justiça comum e controlar a constitucionalidade das leis. Desta forma, o Poder Judiciário exerceria um poder político sendo também responsável pelo equilíbrio dos Poderes, e também seria um instrumento para a realização da justiça social e da promoção de direitos.

Segundo Sadek, a Constituição de 1988 reforçou o papel do Judiciário na arena política, tornando-se uma instância superior para a resolução de conflitos entre o Legislativo e

³ De acordo com o artigo n.99. Ao Poder Judiciário é assegurada autonomia administrativa e financeira. § 1º Os tribunais elaborarão suas propostas orçamentárias dentro dos limites estipulados conjuntamente com os demais Poderes na lei de diretrizes orçamentárias. § 2º O encaminhamento da proposta, ouvidos os outros tribunais interessados, compete: I - no âmbito da União, aos Presidentes do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores, com a aprovação dos respectivos tribunais; II - no âmbito dos Estados e no do Distrito Federal e Territórios, aos Presidentes dos Tribunais de Justiça, com a aprovação dos respectivos tribunais. (SENADO, 1988: s/n)

⁴ Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de: I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União; II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União; IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional. § 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária. § 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União. (SENADO, 1988: s/n)

⁵ Art. 3º A revisão constitucional será realizada após cinco anos, contados da promulgação da Constituição, pelo voto da maioria absoluta dos membros do Congresso Nacional, em sessão unicameral. (SENADO, 1988: s/n)

o Executivo, ocorrendo assim um “protagonismo” do Judiciário como denominou a autora. (SADEK, 2004b)

Rogério Arantes concluiu que após a Constituição de 1988 o Judiciário passou a deter três funções: prestação da justiça comum, controle da constitucionalidade das leis e exercer poder político para manter o equilíbrio dos Poderes. (ARANTES, 2007) Em outras palavras, o que Sadek também sinalizou como sendo a atuação deste Poder, que deveria manter: os direitos sociais, o controle da constitucionalidade e exercer poder político. (SADEK, 2004b)

Segundo esses autores o grande problema gerado com essas novas responsabilidades atribuídas ao Poder Judiciário, foi que não se pensou nas questões institucionais. Essas atribuições acabaram sobrecarregando o Judiciário, como sugeriu os autores. Os problemas institucionais teriam sido ampliados devido à criação de um modelo único de separação dos poderes, fazendo com que o Judiciário possuísse poder político. Arantes e Sadek destacaram que a relação entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo era política e não possuía um árbitro, e coube ao Judiciário exercer essa função. Entretanto, o Judiciário não poderia se posicionar politicamente, mas sim juridicamente o que desencadeou em uma politização do Judiciário.

Esse “ativismo judicial” como denominou Rogério Arantes – produzido pela expansão do papel do Judiciário – acabou levando este Poder a uma crise e conseqüentemente a reforma. (ARANTES, 2007) Márcia Teixeira de Souza abordou outra questão problemática para o Judiciário após a Constituição de 1988, que foi a inflação Legislativa. Segundo a autora, essa “teia de dispositivos legais” acabou dificultando a eficácia do sistema jurídico, que ainda foi agravado pelo alto número de processos que aguardavam julgamento. (SOUZA, 2005)

Notamos que foram feitas alterações no Poder Judiciário pela Constituição de 1988 que acabaram produzindo problemas para o Judiciário. Feitas as devidas considerações a respeito da Constituição de 1988, cabe-nos então analisar o desencadeamento do processo de revisão constitucional no que se referia ao Poder Judiciário.

1.2 Câmara dos Deputados – (1992-2000).

Como previsto na Constituição de 1988, após cinco anos de sua promulgação o Congresso Nacional deu início ao processo de revisão constitucional. As críticas ao Judiciário

continuavam as mesmas, a morosidade e a dificuldade de acesso à Justiça permaneciam na ordem do dia. Em 26 de março de 1992 o deputado federal Hélio Bicudo (PT) apresentou na Câmara dos Deputados uma proposição de reforma do Poder Judiciário, que ficou conhecida como Proposta de Emenda Constitucional⁶ (PEC) nº 96 .

A PEC 96/92 propondo a reforma do Judiciário foi aprovada por unanimidade na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) em 12 de agosto, o relator que deu o parecer de admissibilidade da PEC foi o deputado Luiz Carlos Santos. Após ser aprovada, a PEC 96/92 foi então encaminhada para se transformar numa emenda revisional em 14 de dezembro de 1993. No entanto, acabou sendo prejudicada pelo encerramento dos trabalhos de revisão constitucional do Congresso em maio de 1994. Em 14 dezembro Hélio Bicudo solicitou o retorno da proposta para a Câmara dos Deputados. O pedido foi deferido, mas com o fim daquela legislatura em 31 de janeiro levou ao arquivamento da PEC. Em abril, a PEC 96/92 foi desarquivada e em agosto foi formada uma comissão especial para tratar da questão; foi designado para a relatoria o deputado Jairo Carneiro e a comissão teve o prazo de quarenta sessões para apresentar resultado.

Em 30 de setembro de 1995 foi pensada à emenda a PEC 112/95 do deputado José Genoíno. A proposta previa a criação de um órgão de controle externo para o Poder Judiciário, integrado pelo Conselho Federal de Justiça e pelos Conselhos Estaduais de Justiça e pelo Conselho Distrital de Justiça. Em outubro reaberto o prazo para a apresentação de emendas à PEC 96/92 foram acrescentadas mais três emendas cada uma assinada por um deputado. A de Nilson Gibson foi rejeitada pelo relator, a de Regis de Oliveira e a de Aloysio Nunes Ferreira que propunha a criação de um Supremo Tribunal Federal e de um Conselho Nacional de Magistratura.⁷

⁶ A título de conhecimento, vale destacar como funciona o processo de tramitação de uma PEC na Câmara dos Deputados. Segundo informações provenientes do *site* da Câmara dos Deputados, após ser apresentada a PEC é analisada pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ) para que seja verificada a sua admissibilidade, isto é, sua constitucionalidade – se esta proposta fere alguma cláusula pétrea da Constituição ou não. Aprovada pela CCJ, a Câmara criará então uma Comissão Especial específica para tratar do conteúdo da PEC. Nesta Comissão será eleito pelos líderes da Casa um relator que terá que produzir um relatório sobre o parecer dessa Comissão. Após ser aprovada no plenário em 1º e 2º turno e tendo sido todos os destaques apresentados também votados, a PEC retorna a Comissão Especial para que seja elaborada a redação final da PEC que também será votada em plenário. Após a aprovação da redação final em plenário a PEC segue então para o Senado. (CÂMARA, s/d:s/n)

⁷ Como foi abordado por Leandro Molhano e Christiane Jalles, este Conselho Nacional de Magistratura seria composto por: “[...] dezessete membros, sendo quatro ministros do STF; um ministro do STJ; um ministro do Tribunal Superior Eleitoral; um ministro togado do TST; um ministro do Superior Tribunal Militar (STM); cinco desembargadores dos TJ estaduais, indicados pelos Tribunais e escolhidos pelo STF; um juiz de um dos Tribunais Regionais Federais, indicados pelos Tribunais e escolhidos pelo TSE; um juiz de um dos Tribunais Regionais do Trabalho, indicados pelo Tribunal e escolhido pelo TST; e um advogado indicado em lista tríplice pelo Conselho Federal da OAB e escolhido pelo STF e teria a finalidade de: “[...] zelar pela independência do Poder Judiciário e pelo cumprimento do Estatuto da Magistratura e dispor de medidas de natureza disciplinar

Após ficar parada por quase um ano, em agosto de 1996, o relator Jairo Carneiro deu parecer favorável as emendas de Régis Oliveira e de Aloysio Nunes Ferreira. O relator apresentou um substitutivo fruto das duas PECs que não foi votado até o término da legislatura, este relatório não chegou a ir ao plenário, pois não reuniu o apoio mínimo para ser votado na Comissão Especial. (ARANTES, 2003 In: PINHEIRO, 2003) Dessa forma, em janeiro de 1999 esta Comissão Especial foi dissolvida e a PEC 96/92 foi novamente arquivada em fevereiro.

De acordo com o relatório de Jairo Carneiro, o CNJ seria composto por membros do Judiciário. Segundo o juiz, José Renato Nalini, este relatório não teria representado “uma profunda transformação estrutural na Justiça brasileira”. (NALINI, 2003 In: PINHEIRO, 2003)

Tendo iniciado a nova legislatura em fevereiro de 1999, a PEC foi desarquivada. Paralelamente, José Sarney assumiu a presidência do Senado e defendeu em seu ato de posse uma reforma do Judiciário. Em março, sob as ordens do presidente do Senado, foi estabelecida uma nova Comissão Especial que teria como relator o deputado federal do PFL, Aloysio Nunes Ferreira.

No mesmo período, o senador José Sarney instalou uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), presidida pelo Senador Ramez Tebet e tendo como relator o senador Paulo Souto, para apurar denúncias de corrupção no Judiciário e propor uma pauta de reforma do Judiciário. Os membros do Judiciário reagiram a essa CPI e se manifestaram através da paralisação de um dia dos juízes federais de 1ª instância. Quando concluída a CPI, em novembro, o relatório apresentado recomendava a instituição de um controle externo do Judiciário.

O relator Aloysio Nunes Ferreira incumbiu o deputado federal (PT) Marcelo Déda, como relator-parcial responsável pelo tema do Controle e a Fiscalização do Poder Judiciário. Nesse período foram apresentadas 45 emendas à PEC⁸ sendo 14 delas referentes ao controle externo.

e correicional, tais como fiscalizar o andamento dos serviços judiciário, supervisão da administração dos serviços judiciários; propor iniciativa legislativa nos projetos de lei sobre matéria processual e organizacional do Poder Judiciário; zelar pela observância do artigo 37 da Constituição Federal; conhecer das reclamações contra membros dos órgãos do Judiciário; representar ao MP nos casos de ação judicial de perda de cargo, crime contra a administração da justiça ou abuso da autoridade; e instaurar procedimentos disciplinares, rever atos de vitaliciamento, formalizar atos de exoneração, aposentadoria e disponibilidade.

⁸ Emendas 01 e 02 pelo deputado Fernando Coruja; 03, 04,05, 06, 14 e 15, pela dep. Zulaiê Cobra; 07 pelo dep. Alberto Fraga;08 pelo dep. Ney Lopes; 09 pelo dep. Vicente Arruda; 10 pelo dep. José Lourenço, 11 pelo dep. José Priante; 12 pelo dep. Alberto Mourão; 13 pelo dep. Roberto Jefferson; 16 pelo dep. Gonzaga Patriota; 17 pelo dep. Antônio Carlos Biscaia; 18 pelo dep. Arnaldo Faria de Sá; 19 pelo dep. Henrique Eduardo Alves; 20 pelo dep. Arlindo Chinaglia; 21 pelo dep. José Roberto Batochio; 22 pelo dep. Paulo Octávio; 23 pelo dep. José

Essa Comissão Especial realizou audiências públicas e ouviu opiniões de especialistas e autoridades a respeito do controle externo. O parecer do deputado Marcelo Déda previa a criação de um Sistema Nacional de Planejamento e Avaliação do Poder Judiciário que seria composto por um Conselho Nacional e Conselhos Estaduais de Justiça. Segundo o deputado, caberia ao Conselho Nacional de Justiça oito funções:

“[...] planejamento e avaliação administrativa do Poder Judiciário; a avaliação prévia da proposta orçamentária dos Tribunais, de criação de cargos e órgãos administrativos, e dos planos e programas de investimento dos órgãos do Poder Judiciário, a condução administrativa de processos disciplinares dos membros dos Tribunais, o julgamento dos processos administrativos disciplinares contra os juízes de primeiro grau de jurisdição, servidores dos Tribunais e funcionários das serventias e dos serviços notariais e de registro, a avocação de processos disciplinares, elaboração anual de relatórios, que integrasse a mensagem do Presidente do STF ao Congresso Nacional na abertura da sessão legislativa, a proposição de projetos legislativos que dispusessem sobre estrutura, organização e funcionamento administrativo do Poder Judiciário, organização judiciária da União e direito material e processual e, finalmente, a iniciativa exclusiva de lei para elaborar o projeto do Estatuto da Magistratura e do Estatuto dos Servidores Judiciários, mediante prévia consulta a todos os Tribunais, associações de magistrados e de servidores judiciários de âmbito nacional”. (PAULA e RIBEIRO, 2010:s/n)

Em junho de 1999, o relator Aloysio Nunes Ferreira apresentou seu relatório final que se baseou no trabalho desenvolvido por Marcelo Déda. Nele, Ferreira manteve o Conselho Nacional de Justiça como um órgão do Poder Judiciário, no entanto, modificou a sua composição, o que gerou muita polêmica. Este passaria a ser presidido pelo presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), mais dois ministros desse órgão, dois ministros do Supremo Tribunal de Justiça (STJ), um desembargador do Tribunal de Justiça estadual e três juristas. A Comissão entrou em recesso em julho, sem que fosse produzida uma proposta consensual.

Sendo assim, a PEC 96/92 não chegou a ir ao plenário, e em agosto de 1999 foi redistribuída para a deputada Zulaiê Cobra (PT), que segundo Nalini “trabalhou no sentido de ampliar a reforma”. (NALINI, 2003 In: PINHEIRO, 2003) Rogério Arantes destacou que conquanto Zulaiê pertencesse ao mesmo partido que seu antecessor, o relatório por ela apresentado destoava totalmente do de Aloysio Nunes. (ARANTES, 2003:123 In: PINHEIRO, 2003) Conforme Arantes, este relatório teria se aproximado “bastante dos

Lourençp; 24, pelo dep. Max Rosenmann; 25 pelo dep. José Militão; 26, pelo dep. Zenaldo Coutinho; 27 pelo dep. Antonio Carlos Konder Reis; 28 pelo dep. Neuton Lima; 29 e 30, pelo dep. Paes Landim; 31, pelo dep. Elton Rohnhelt; 32,33 e 34, pelo dep. Iédio Rosa; 35 pelo dep. Pauderney Avelino; 36 pelo dep. Luiz Carlos Hauly; 37, pelo dep. José Carlos Aleluia; 38, 40 e 41 pelo dep. Vivaldo Barbosa; 39 pelo dep. Ângelo Queiroz; 42, pelo dep. João Caldas; 43 pelo dep. José Antônio; 44, pelo dep. José Dirceu e 45 pelo dep. Pedro Valadares.

partidos de oposição e de esquerda. (ARANTES, 2003:123 In: PINHEIRO, 2003) Esse relatório sofreu duras críticas e foi refeito sendo apresentado em outubro daquele ano alcançando a aprovação unânime pela Comissão Especial. Entretanto, 300 destaques foram apresentados como ressaltou Rogério Arantes. (ARANTES, 2003:123 In: PINHEIRO, 2003) E no mês seguinte, a PEC 96/92 chegou ao plenário para votação.

Como bem resumiu Arantes:

“Essa versão foi aprovada, ressalvados, entretanto nada menos do que 300 destaques. Ou seja, depois de sete anos de tramitação legislativa, depois de quatro projetos terem sido apresentados e exaustivamente debatido, os 31 deputados da comissão especial aprovavam a segunda versão da mesma relatora e ainda assim 300 discordâncias foram ressalvadas para votação em separado”. (ARANTES, 2003:123 In: PINHEIRO, 2003)

A votação da PEC em primeiro turno no plenário teve início em novembro de 1999, sendo sua redação final instituída meses depois, em maio do ano seguinte. Durante esse período foram diversos os destaques apresentados e votados até a sua redação final. Nessa proposta de Zulaiê Cobra, o Conselho Nacional de Justiça foi mantido enquanto órgão do Poder Judiciário, mas sua composição e suas competências foram novamente alteradas.

O CNJ seria composto por um ministro do STF, um do STJ e um do Tribunal Superior do Trabalho (TST), um desembargador do Tribunal de Justiça (TJ), um juiz federal, um estadual e um do Tribunal Regional Federal (TRF) – todos esses indicados pelo STJ –, um juiz do trabalho – indicado pelo TST –, dois membros do Ministério Público – sendo um federal e outro estadual, ambos indicados pelo procurador-geral da República e dois cidadãos de notável saber jurídico e reputação ilibada – indicados um pela Câmara dos Deputados e outro pelo Senado.

De acordo com Leandro Molhano e Christiane Jalles, o Conselho Nacional de Justiça teria sete funções:

- “1) zelar pela autonomia do Poder Judiciário e cumprimento do Estatuto da Magistratura;
- 2) zelar pela observância do artigo 37 da Constituição Federal,
- 3) receber e conhecer das reclamações contra membros ou órgãos do Poder Judiciário;
- 4) representar ao MP no caso de crime contra a administração pública ou abuso de autoridade;

- 5) rever os processos disciplinares de juízes e membros de tribunais julgados a menos de um ano;
- 6) elaborar semestralmente relatório estatístico sobre processos e sentenças proteladas nos diferentes órgãos do Poder Judiciário;
- 7) elaborar relatório anual propondo providências necessárias sobre a situação do Poder Judiciário e atividades do Conselho.” (PAULA e RIBEIRO, 2010:s/n)

Em janeiro de 2000, o texto principal proposto pela Comissão foi aprovado – com exceção dos destaques –, com um total de 478 votos, sendo 456 a favor, 21 contra e uma abstenção. A votação dos destaques no plenário se deu durante os meses de fevereiro e abril quando a votação em primeiro turno foi concluída. A apresentação da redação final da proposta no primeiro turno se deu no início de maio pela relatora Zulaiê Cobra. E no final daquele mês foi iniciada a votação em segundo turno. Em 31 de maio foi aprovado o texto principal em segundo turno em um total de 404 votos, sendo 380 favoráveis, 21 contrários e três abstenções, sem considerar os destaques. Esses foram votados desde então até sete de junho quando se deu a aprovação da redação final oferecida pela relatora, a deputada Zulaiê Cobra.

Neste relatório final, a composição do Conselho Nacional de Justiça ficou definida por um total de quinze membros: nove juízes, dois representantes da Ordem dos Advogados do Brasil, dois membros do Ministério Público e dois cidadãos, um indicado pela Câmara e outro pelo Senado. Notamos assim que a sua configuração foi alterada novamente, sendo retirado de sua composição os três ministros do STF, STJ e TST respectivamente, e acrescentando-se a participação de membros da OAB.

Em 30 de junho de 2000 a PEC 96/92 foi então enviada ao Senado, transformando-se na PEC 29/00. Como ponderou Rogério Arantes, após todos esses anos de tramitação “[...] oito versões de reforma constitucional do Judiciário foram elaboradas e aquela que se encontra hoje no Senado está longe de representar um consenso entre os agentes envolvidos.” (ARANTES, 2003:124 In: PINHEIRO,2003)

Dessa forma, tendo se passado oito anos, a PEC sobre reforma do Judiciário foi então aprovada pela Câmara, entrando na segunda etapa do processo para transformação em lei, sendo dirigida ao Senado. Nessa casa legislativa a batalha prometia ser bem mais complicada para os partidários do Conselho em virtude da composição do Senado.

1.3 Senado – (2000-2004).

Ao ser apresentada no Senado em 30 de junho de 2000, a PEC 29/00 que introduzia modificações na estrutura do Poder Judiciário foi então direcionada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para a designação de um relator. Até que em agosto daquele ano, o senador Bernardo Cabral assumiu o cargo. A partir de então foram realizadas um total de cinco audiências públicas para instituir a PEC 29/00. Em outubro de 2001 o relatório de Bernardo Cabral foi entregue a CCJ sendo aprovado em novembro. No Senado, as maiores divergências na tramitação da PEC 29/00 se deram em torno da composição do CNJ.

Em março de 2002 o texto consolidado da PEC foi apresentado por Bernardo Cabral, após ter sido concluída a votação de todos os destaques. O relatório de Cabral alterava a composição do Conselho Nacional de Justiça, que passaria a ser constituído por onze membros, sendo um ministro do STF, um do STJ, outro do TST, um desembargador e um juiz estadual que seriam indicados pelo STF, além de um juiz do Tribunal Regional Federal, indicado pelo STJ, um juiz de Tribunal Regional do Trabalho e um juiz do trabalho, indicados pelo TST e dois advogados indicados pelo conselho federal da OAB. O caráter externo deste órgão se evidenciava pela sua composição.

Após ser aprovada pela CCJ a PEC foi então direcionada ao plenário para votação em junho de 2002. Entre 19 de junho e 27 de junho a matéria foi discutida em primeiro turno no plenário durante cinco sessões obtendo um total de 133 emendas, o que fez com que a mesma retornasse a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Essas emendas deram entrada na CCJ no começo de julho daquele ano e só foi aprovada a Subemenda no começo de novembro.

Depois de sua aprovação a PEC foi novamente dirigida ao plenário para votação em novembro. Entretanto, a PEC 29/00 teve sua votação adiada por três vezes. Primeiramente estava prevista para ser votada em 19 de novembro, mas foi adiada para o dia seguinte conforme um acordo entre as lideranças. No dia previsto para a votação tornou a ser adiada para 13 de dezembro. E outra votação foi prevista para o dia 10 de dezembro também sendo adiada para o dia seguinte. A votação acabou não tendo segmento nesses últimos meses do governo Fernando Henrique Cardoso e Bernardo Cabral não conseguiu terminar seu mandato com a PEC sendo apreciada pelo Senado.

A partir de 2003 a tramitação da PEC 29/00 no Senado ganharia um novo fôlego. Ao assumir a presidência da República em janeiro de 2003, Luiz Inácio Lula da Silva apresentava

como um de seus principais objetivos a consolidação da reforma do Judiciário. A nomeação de Márcio Thomaz Bastos para ministro da Justiça também foi muito importante, este tinha como uma de suas metas retomar e concluir a reforma do Judiciário.

No entanto, a tramitação da PEC no Senado exigiria uma forte atuação do governo para garantir cada voto, tendo em vista que Lula não possuía o quorum necessário de 49 parlamentares para aprovar as propostas no Senado, a bancada governista se limitava a 47 senadores. Dessa forma, essa tramitação no Senado já dava indícios de que o consenso estava longe de ser alcançado e que as negociações seriam fundamentais para a concretização da reforma do Judiciário.

Com as eleições em 2002, cerca de 50% da composição do Senado havia sido alterada e com isso a reforma do Judiciário teria de aguardar a posse dos novos membros para ser votada. (Jornal do Brasil, 14/02/2003 – em diante chamado apenas de JB) O responsável por conduzir o processo da reforma seria o senador Antônio Carlos Magalhães que teria afirmado ao *Jornal do Brasil* que atuaria firmemente para a conclusão da reforma: “Me dê a tarefa que eu termino eu seis meses”. (JB, 14/02/2003) Em função da não reeleição de Bernardo Cabral, a PEC encontrava-se parada por ausência de relator. Em fevereiro após a posse da nova legislatura e a eleição para a presidência do Senado de José Sarney, a Reforma do Judiciário voltou à pauta. Sarney ordenou que a PEC voltasse à CCJ para a designação de um novo relator.

No sentido de contribuir para a definição desse relator, uma das primeiras articulações do Executivo foi com a presidência do Senado e com a presidência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ocupados respectivamente por José Sarney e Edson Lobão. Coube a estes dois presidentes definir um relator para a PEC. Sarney e Lobão procuraram por um relator que não fosse do meio jurídico. A escolha de um relator com essa característica era fundamental para que não houvesse interferência do meio jurídico. Até que em junho de 2003, José Jorge Vasconcellos, um engenheiro, foi designado relator da PEC 29/00, iniciando-se as audiências públicas. É importante destacar que não pesou na escolha do relator o fato do mesmo ser de um partido de oposição (PFL) e muito menos o fato de ser um engenheiro, ao contrário, estes dois pontos acabaram soando como atributos positivos do relator. Como pontuou Christiane Jalles: “O fato de ser engenheiro o blindava das pressões vindas do campo jurídico brasileiro e não havia interessados na base governista em ocupar este cargo”. (PAULA, 2012, s/n)

Caberia ao novo relator a difícil tarefa de estabelecer um consenso com os diversos grupos de interesse envolvidos. José Jorge percebeu a dificuldade que seria para aprovar a

PEC 29/00 pela complexidade de matérias envolvidas. Antes de sua posse, entre os meses de fevereiro e março de 2003, os jornais já mencionavam sobre a divergência de opiniões entre membros do Judiciário quanto a sua votação.

Os periódicos indicavam que as principais divergências se davam quanto à forma de votação da reforma, isto é, se a mesma deveria ser votada de forma fatiada – agrupando determinados itens para serem votados em um primeiro momento e assim sucessivamente – ou, se as propostas deveriam ser todas revistas havendo a possibilidade de se iniciar uma reforma do Judiciário partindo do zero.

A defesa de uma reforma fatiada foi feita por José Sarney, então presidente do Senado. Já Márcio Thomaz Bastos, ministro da Justiça fez duras críticas às propostas que julgava como imprestáveis (JB, 14/02/2003). Nilson Naves, presidente do Supremo Tribunal de Justiça e Francisco Fausto presidente do Tribunal Superior do Trabalho também se opuseram a Bastos e defenderam a reforma fatiada, pois, desta maneira, “Podemos votar os pontos consensuais agora e, nos outros pontos, daríamos uma parada, que também não pode ser muito longa”. (Folha de São Paulo, 15/03/2003 – em diante chamado apenas de FSP) Segundo Naves, “Zerar a reforma, eu acho tormentoso. Temos de partir da proposta de Bernardo Cabral.” (FSP, 15/03/2003)

Um dos pontos da proposta de reforma de Bernardo Cabral era o estabelecimento de um controle externo, que era mais um ponto produtor de dissenso. Na coluna *Tema em discussão: Poder Judiciário* do jornal *O Globo*, publicada em 13 de março de 2003, foram apresentadas duas opiniões sobre a questão. A primeira fazia referência às declarações do então ministro do Supremo Tribunal Federal, Nelson Jobim que, segundo o jornal, afirmara que: “[...], a Justiça precisa concentrar-se na resolução de conflitos, que é a sua missão, reconhecendo sua ‘absoluta incapacidade administrativa e gerencial’.[...]” (O Globo, 13/03/2003) Não seria o caso de interferir em decisões judiciais, mas sim de estabelecer “[...] um processo pelo qual o Poder Judiciário terá de cumprir o que já deveria ser sua saudável obrigação: prestar contas à sociedade”. (O Globo, 13/03/2003) O ministro acreditava que este controle administrativo contribuiria para a recuperação da credibilidade do Judiciário.

A segunda opinião foi a da juíza Andréa Pachá. Ela destacou que, apesar do controle ter sempre sofrido resistência de alguns setores do Judiciário devido ao corporativismo, as falas de Jobim sinalizavam para uma possível mudança. (O Globo, 13/03/2003). Entretanto, a juíza não concordava com a proposta de um controle externo do Judiciário, e fez uma breve análise sobre este, considerando-o fruto do próprio fenômeno gerado pela Constituição de 1988. Segundo a magistrada:

“Esperava-se que, para enfrentar a demanda, houvesse vontade política para reaparelhar o Judiciário, minimizando os entraves burocráticos e a estrutura arcaica remanescente de então. Ocorreu justamente o contrário: iniciou-se uma forte campanha para desmoralizar e enfraquecer o Poder, tendo como bandeira principal a necessidade de um controle externo. Desde sempre, o Poder Judiciário foi alvo de críticas - procedentes na sua maioria - quanto à morosidade, onerosidade, ineficiência, nepotismo e até casos isolados de corrupção. A insatisfação criada por desigualdades e iniquidades deve ser solucionada pela Justiça, que tem se mostrado incapaz de aliviar as tensões sociais e resolver, em tempo razoável, os conflitos gerados. No entanto, o controle externo que se pretende implantar servirá como um freio e uma porta escancarada para lobbies e pressões.” (O Globo, 13/03/2003)

Dessa forma, a juíza sustentava a existência de uma campanha de desmoralização do Judiciário que não resolveria o problema central deste poder, que segundo a magistrada seria a morosidade. Considerava que apesar do consenso quanto à ineficácia do controle do Judiciário, este de fato já existiria, e propôs apenas a criação de Conselhos de Justiça formados exclusivamente por magistrados:

“É inegável que há um consenso, tanto da opinião pública quanto dos magistrados, de que o controle constitucional hoje existente tem se mostrado falho, deficiente. Ao lado do controle social já existente, das fiscalizações exercidas pelos Tribunais de Contas, pela OAB, ouvidorias e da vigilância firme e permanente da imprensa, recomenda-se a criação de Conselhos de Justiça, formados exclusivamente por magistrados, a fim de se garantir à sociedade a independência necessária à preservação das garantias constitucionais.” (O Globo, 13/03/2003)

O controle do Poder Judiciário foi o item mais polêmico da reforma do Judiciário. A possibilidade de um controle externo não agradava aos membros do Judiciário. A maior crítica feita por estes, era ao fato deste controle se dar de forma externa, ou seja, pela composição híbrida do Conselho Nacional de Justiça que seria o órgão responsável por desempenhar essa função. Os membros do Poder Judiciário consideravam inconstitucional o estabelecimento deste Conselho, pois ao ser formado por membros externos ao Judiciário e tendo a função de fiscalizar este, haveria então uma quebra do princípio republicano do equilíbrio dos poderes. Ou seja, alegavam que haveria um quarto poder e isto não caberia ao princípio de Montesquieu seguido por esta República. Consideravam que tal tipo de controle em nada resolveria para o maior problema deste Poder, isto é, a morosidade e a dificuldade no acesso à justiça. Para que isto fosse resolvido, segundo estes, a reforma do Judiciário deveria

se dar no âmbito de uma reforma estrutural, ou seja, com a modernização da máquina Judiciária. Bem como por meio de uma reforma processual, com a qual seria revisto o Código Civil, para que desta maneira as infinitas formas de recurso fossem reduzidas no sentido de agilizar a tramitação do processo, tornando-o mais célere.

Podemos dizer que durante a discussão para a aprovação da reforma do Judiciário no Senado entre 2003 e 2004, a questão do controle do Judiciário tornou-se o tema de disputa entre os atores. Verificou-se uma bipartição entre os atores que tratavam da reforma do Judiciário, dividindo-se entre favoráveis e contrários ao mesmo. Neste contexto, cada grupo fez uso de discursos narrativos que justificassem seu posicionamento, cada ator utilizou uma estratégia discursiva que permitisse legitimar seu ponto de vista, enfatizando certas questões e desconsiderando outras, como será tratado nos capítulos seguintes.

Em todo caso, retornando a análise da tramitação no Senado, o relator José Jorge em entrevista ao CPDOC e a Escola de Direito do Rio de Janeiro declarou que a primeira decisão que precisou ser tomada ao assumir a relatoria foi se a tramitação do projeto deveria continuar no plenário, ou se voltaria para a CCJ. José Jorge conversou com Raimundo Carreiro, então secretário-geral da Mesa que sugeriu que a PEC retornasse à CCJ por dois motivos: a composição do senado tinha sido renovada, e aproximadamente dois terços dos senadores tinham acabado de entrar, dessa forma seria difícil votar a PEC diretamente no plenário com essa nova composição, sendo melhor que a mesma retornasse para à CCJ. Além disso, Carreiro destacou à José Jorge que o plenário “já está organizado para nunca aprovar [...] Isso aqui do jeito que está, isso não vai aprovar nunca, porque está tão confuso, que é melhor você começar do zero”. (LIMA, 2009: s/n)

José Jorge procurou então José Sarney para solicitar o retorno da PEC à CCJ, o presidente do Senado concordou com José Jorge e emitiu um despacho que autorizava o retorno da PEC à CCJ. Feito isto, José Jorge abriu então o período para a apresentação de emendas, depois agendou audiências públicas e por fim preparou o texto final da PEC. Como esclareceu José Jorge “Aí todo mundo apresentou as emendas sobre cada artigo. E fomos analisar... emenda por emenda. Conversa com todo mundo... Acabou sendo um consenso. O projeto como um todo. [...]” (LIMA, 2009: s/n)

José Jorge tomou a decisão de dividir a PEC para a votação. Com o auxílio de Nelson Jobim, Gilmar Mendes e Márcio Thomaz Bastos, o engenheiro dividiu a PEC em dois grupos, um composto pelos assuntos mais relacionados ao Ministro da Justiça e ao STF, e outros que não eram passíveis de discussão, como assinalou Tânia Rangel. (RANGEL, 2011).

De junho de 2003 a março de 2004 ocorreu um total de 14 audiências públicas para instituir a PEC. No final de 2003, em dezembro, o Poder Executivo organizou uma Convocação Extraordinária do Congresso para o período de 20 de janeiro de 2004 a 15 de fevereiro. A pauta sobre os pontos que deveriam ser votados nessa convocação também foi motivo de discussão. Lula tencionava incluir a reforma do Judiciário nessa pauta, para assim otimizar o tempo de tramitação da mesma. Porém, associações de magistrados, como a Ajufe – Associação dos Juízes Federais –, consideravam tal inclusão um descaso com o Judiciário por parte do chefe do Executivo. (JB, 30/12/2003) O presidente da Ajufe, Paulo Sérgio Domingues, afirmava que a reforma não poderia ser votada nessa situação, “[...] de forma açodada, em pequenos saltos e espasmos, sempre que o Congresso não tem nada de mais importante a fazer”. (JB, 30/12/2003) E ainda foi mais incisivo ao acusar de oportunismo a inclusão da reforma na convocação: “[...] incluir a reforma na pauta é oportunismo e pode atropelar a discussão do tema.” (FSP, 30/12/2003)

Um dos argumentos mobilizados para a não inclusão da reforma do Judiciário nessa convocação extraordinária, foi a falta de tempo hábil para a organização dos textos a serem apresentados aos parlamentares sobre a reforma, por parte do Judiciário, do Legislativo e até mesmo do Executivo.

Segundo artigo publicado na *Folha de São Paulo* em 30 de dezembro de 2003, tanto o governo quanto a Câmara defendiam que a reforma só entrasse na pauta após a substituição do presidente do STF, Maurício Corrêa, por Nelson Jobim, que se daria em maio de 2004. Consideravam Jobim como um interlocutor mais flexível e destacavam que a relação entre Lula e Corrêa já estaria muito desgastada. (FSP, 30/12/2003)

João Paulo, presidente da Câmara dos Deputados, também era contrário à convocação extraordinária e dizia ainda ter esperanças quanto a uma mudança de decisão por parte de Lula, e ainda destacou para o custo que esta convocação geraria.

Entretanto, apesar de toda essa discordância, Lula decidiu por manter a reforma do Judiciário na pauta da convocação extraordinária. O governo estava disposto a votar a reforma ainda que fatiada. Embora o discurso inicial de Bastos, ministro da Justiça, fosse de que a reforma deveria partir do zero, havia ocorrido uma mudança de opinião mediante a todas essas divergências presenciadas durante o ano. Segundo Sérgio Renault em entrevista ao CPDOC, na época secretário da reforma do Judiciário, teria sido feito todo um trabalho por parte deste para demonstrar a Bastos que era preciso mudar de postura quanto a votação da reforma:

“O discurso inicial dele [ministro Márcio Thomaz Bastos] era de que aquele projeto que estava no Congresso não servia para nada e tinha que ser refeito. Fiz [então] um trabalho de tentar identificar no Projeto de Emenda Constitucional quais eram os pontos que, do ponto de vista de imagem e de aceitação no senso comum das pessoas que lidassem com o Judiciário, eram fundamentais. Foram cinco eleitos. Se fosse para abrir mão de alguma coisa, a gente abria mão de outros pontos. Chegamos à conclusão de que o importante era aprovar a reforma. E mudamos um pouco o discurso, para dizer que aquela reforma podia não ser uma maravilha, mas era um ponto de partida”. (PAULA, 2012:s/n)

Como dito anteriormente, o governo pretendia aproveitar a convocação extraordinária do Congresso para votar o projeto de reforma e aceitava fatia-la desde que cinco pontos fossem votados, sendo eles:

"[...] cinco pontos dos quais o Planalto não abre mão. O mais importante é a criação do Conselho Nacional de Justiça, órgão que ficaria responsável pelo controle externo do Judiciário. Os outros pontos considerados imprescindíveis pelo governo são a quarentena, que impediria juízes aposentados de advogar por um período de até três anos; a federalização dos crimes contra os direitos humanos, hoje julgados nos tribunais estaduais; o fortalecimento das Defensorias Públicas, que teriam independência parecida com a do Ministério Público; e a unificação de critérios para concursos públicos do Judiciário e do Ministério Público em todo o país." (O Globo, 13/01/2004)

Porém, Sérgio Renault destacou no jornal *O Globo* que já tinha conhecimento sobre as pressões sofridas: "O governo sabe que a proposta enfrenta fortes resistências dos chefes do Poder Judiciário, que também exercem influência no Congresso, o que dificultará a aprovação da PEC". (O Globo, 13/01/2004) O governo ignorou a crítica feita pela Ajufe. Mas Francisco Fausto tornou a expor sua opinião: "A impressão que se tem é que o objetivo (do governo) é votar a reforma às sombras, por baixo da mesa, sem que ninguém saiba que tipo de surpresa vem por aí" (O Globo, 13/01/2004) - disse Fausto, que acreditava que não haveria tempo suficiente para "votar matéria de tamanha relevância" e estaria muito preocupado com a notícia de que o governo não abriria mão da adoção de um controle externo para o Judiciário.

Apesar do esforço do Executivo em votar a reforma nessa convocação extraordinária, a mesma acabou não sendo votada devido a forte pressão de magistrados e membros do Poder Judiciário conforme noticiou os jornais naquele período.

Em março de 2004 o Senado recebeu um ofício enviado pelo presidente do Superior Tribunal de Justiça, Nilson Naves, no qual este comunicava àquela casa Legislativa que em

sessão plenária ocorrida no dia 16 de fevereiro de 2003, decidiu-se no STJ por maioria, manifestar-se contrariamente à criação do controle externo do Judiciário, que fazia parte da Reforma do Judiciário, ratificando assim a proposta do próprio Tribunal que já havia sido apresentada ao Congresso Nacional. O jornal *O Globo* chegou a noticiar essa iniciativa de Naves que teria afirmado que 20 ministros do STJ manifestaram-se contra o controle externo do Judiciário, nos moldes em que está sendo discutido atualmente pelo Senado. O STJ, por 20 votos, entendeu ser contrário ao chamado controle externo. Seis ministros se manifestaram favoráveis ao controle e um dos ministros entendeu que o Judiciário não necessita de controle algum, seja interno ou externo. (O Globo, 03/03/2004)

Dias depois, no final daquele mês outra mensagem foi enviada ao Senado, dessa vez pelo membro do Supremo Tribunal Federal que encaminhava uma nota conjunta firmada pelos Presidentes do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, do Superior Tribunal Militar e do Tribunal Superior do Trabalho no qual aprovavam a posição institucional contrária à participação de pessoas estranhas aos quadros da magistratura no Conselho Nacional de Justiça, conforme era prevista na PEC 29/00.

Em março de 2004 a CCJ recebeu o relatório do senador José Jorge. De acordo com este relatório caberia ao Conselho Nacional de Justiça fiscalizar atos de juízes, mas não poderia demitir juiz corrupto como Bastos (governo) almejava. Manteve-se ainda a participação de não juízes na composição do CNJ. Segundo uma matéria publicada no jornal *O Globo*, Renault – secretário da reforma do Judiciário – teria dito que o governo persistiria na demissão de juízes. Já Maurício Corrêa – presidente do STF – teria ficado feliz pela não demissão dos juízes, mas triste pela manutenção do controle externo. (O Globo, 11/03/2004)

O *Jornal do Brasil* publicou um artigo no qual afirmava que líderes do governo teriam fechado um acordo, para que após a aprovação do relatório, a PEC fosse então votada no plenário. O relator também expressou sua opinião a respeito do controle externo nessa reportagem afirmando que “Todos os poderes estão sujeitos à fiscalização, o Judiciário também precisa dessa fiscalização”. Maurício Corrêa – presidente do STF – permanecia sustentando que esse órgão seria “inconstitucional” e Bastos acreditava que o controle seria “um ponto de partida” que permitiria “oxigenar e melhorar a fluência jurisdicional. (JB, 11/03/2004)

Ainda em reação ao relatório de José Jorge, entidades de magistrados reagiram afirmando que tentariam convencer líderes do Congresso a mudá-lo. Como foi o caso da Anamatra que considerava essa proposta “extremamente conservadora” de acordo com seu presidente Grijalbo Coutinho. Já para a Associação dos Magistrados do Brasil (AMB) o

controle externo seria “[...] uma forma que o Executivo encontrou de tirar a autonomia do Judiciário”, segundo seu presidente Cláudio Baldino Maciel. Por outro lado, o presidente da OAB, Roberto Busato considerava que o relatório “[...] acaba por propor uma meia-reforma num país que continua vivendo de meia medidas”. (O Globo, 11/03/2004) E criticou ainda a forma como foi proposto o controle externo do Judiciário, pois para ele o Conselho Nacional de Justiça deveria ter poderes punitivos.

O relatório de José Jorge foi aprovado pela CCJ em 17 de março de 2004, sendo aberto o período para apresentação de destaques. Entre dos dias 12 e 27 de maio foram apresentados 162 destaques. Mas a aprovação do relatório continuaria produzindo dissenso como noticiou o jornal *O Globo*:

“[...] Mas a polêmica ainda não foi superada: cerca de 200 destaques ao texto principal foram apresentados e vão a votação na próxima semana. A maioria deles altera pontos importantes da reforma, entre eles o controle externo do Judiciário [...] As possíveis modificações ao relatório principal serão negociadas entre os líderes dos partidos e o governo até a próxima quarta-feira, dia previsto para a votação dos destaques na CCJ”. (O Globo, 18/03/2004)

De acordo com o jornal, o dissenso havia permanecido quanto ao estabelecimento do controle externo, apesar do esforço do relator em buscar um equilíbrio: “O relator tentou buscar um equilíbrio: se, por um lado, incluiu nos conselhos membros externos às carreiras fiscalizadas, por outro suprimiu a punição com a perda do cargo. Mas ninguém ficou satisfeito.” (O Globo, 18/03/2004) José Jorge teria tentado agradar ao Executivo ao incluir membros externos ao Judiciário no CNJ, e ao Judiciário ao suprimir o poder punitivo do CNJ, porém ambos teriam ficado insatisfeitos. Tanto é que o governo chegou a apresentar um destaque para dar ao órgão o direito de punição e as entidades de classe conseguiram convencer senadores a defender a retirada de integrantes da OAB nos conselhos, segundo o jornal *O Globo*. (O Globo, 18/03/2004)

Sendo aprovado o controle externo pela CCJ, a pressão dos magistrados começou a ser noticiada pelos jornais. O presidente do STF afirmou ao jornal *O Globo* que mesmo sem o controle externo a Câmara e o Senado já desrespeitavam o Judiciário, lembrando o desrespeito dos deputados durante a CPI da Pirataria, pois havia uma ordem judicial que proibia o depoimento do chinês Law Kin Chong, suspeito de liderar o contrabando no Brasil.

E pontuou a seguinte questão: “A Câmara desrespeitou uma decisão do Supremo sem existir o controle externo. Imaginem o que não aconteceria com esse controle”. (O Globo, 18/03/2004)

Em 24 de março de 2004 foi iniciada a votação dos destaques apresentados ao relatório aprovado pela CCJ que só foi concluída em abril. Votados os destaques a PEC iria então ao plenário. Segundo matéria publicada no jornal *O Globo*, senadores teriam afirmado que a votação seria concluída até o fim de maio, e considerando-se que a reforma foi fatiada, parte do projeto poderia ser imediatamente promulgada para entrar em vigor, e parte teria de ser votada ainda pela Câmara dos Deputados. (O Globo, 07/04/2004)

Mesmo tendo seu destaque recusado, o governo ainda insistia na perda de cargo dos juízes afirmando que iria apresentar um destaque quando o assunto chegasse ao plenário do Senado para garantir que o conselho possa demitir juízes. Já no que se referia ao CNJ o texto aprovado já garantia ao menos o poder ao conselho para afastar magistrados de suas atividades ou transferi-los para outra cidade, caso cometam irregularidades no exercício da profissão. Tal resultado foi considerado por Sérgio Renault como “muito positivo”. (O Globo, 07/04/2004)

Os magistrados representados pela AMB também permaneciam insatisfeitos após a aprovação dos destaques e também afirmaram que iriam ajuizar no STF uma ação de inconstitucionalidade – Adin – contra a PEC por ferir a cláusula pétrea do princípio de separação dos Poderes. Cláudio Baldino Maciel, presidente da AMB ainda destacou sobre o motivo da insistência do Executivo em assegurar o estabelecimento do CNJ:

“A insistência do Executivo com o controle externo do Judiciário não é porque há meia dúzia de casos de corrupção de juízes, como existem no governo e no legislativo. Por trás disso tudo está a preocupação do governo de ter um Judiciário que o incomode cada vez menos. Ao se admitir a presença de representantes da chamada sociedade civil no CNJ, estará sendo aberta a porta para qualquer setor da sociedade que tenha interesse direto numa determinada questão passe a pressionar o Judiciário e acusar magistrados de desídia ou de favorecimento de partes. Quem sabe, até o MST.” (O Globo, 07/04/2004)

Desde quatro de abril a PEC estaria pronta para ser votada no plenário do Senado, mesmo assim, passaram-se dois meses e a PEC não tinha sido votada o que fez com que o relator José Jorge declarasse ao jornal *O Estado de São Paulo* que temia que a mesma ficasse mais um ano “encostada”. E afirmou que “[...] é assim, sujeita a esse tipo de abandono” que a tramitação da proposta no Congresso viria sendo arrastada há quase 13 anos. De acordo com

José Jorge: “Quando o governo quer tudo é examinado dentro de um prazo razoável, sem essa demora inexplicável.” Dessa forma o relator teria declarado que iria pedir ajuda a Nelson Jobim. (O Estado de São Paulo, 11/06/2004 – em diante chamado apenas de ESP) De acordo com a jornalista Rosa Costa, responsável por esta matéria que apresentou o desagrado de José Jorge:

"No fim de 2001, a reforma estava pronta para ser examinada em plenário. Na ocasião, os mais empenhados eram os petistas. Mas, no governo, eles mudaram de opinião e, salvo um impulso ou outro comandado pelo ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, há mais promessa do que esforço concreto em avançar com a matéria". (ESP, 11/06/2004)

Durante o final do mês de junho, ainda foi abordado nos jornais o *lobby* que vinha sendo exercido pelos opositores ao controle externo no Senado. De acordo com o artigo publicado no jornal *O Globo*, intitulado *O lobby da toga*:

"[...] Contrários ao controle externo do Judiciário, que deve ser aprovado pelo Senado amanhã com o apoio do governo, juízes e promotores de todo o país reforçaram o lobby contra a medida no Legislativo e decidiram até recorrer à Justiça. A Associação dos Magistrados do Brasil (AMB) vai apelar ao Supremo Tribunal Federal (STF). [...] 'Acho difícil mudar o controle externo no plenário. Mas, queremos entrar com uma ação direta de inconstitucionalidade no Supremo' – disse o presidente da AMB, o desembargador Cláudio Baldino Maciel. [...] Um dos obstáculos que a AMB pode encontrar na sua nova investida contra o controle externo é o presidente do Supremo, ministro Nelson Jobim. Ele é favorável ao artigo da reforma do Judiciário que institui o CNJ. Para ele, o Ministério Público e a OAB são órgãos internos do Judiciário, sem os quais os tribunais não sobrevivem. Jobim pode defender a proposta mais uma vez, como tem feito publicamente, e tentar impedir que a ação direta de inconstitucionalidade seja aprovada no Supremo." (O Globo, 22/06/2004)

De acordo com a reportagem, o trabalho de persuasão dos magistrados no Senado teria sido mais eficiente do que na Câmara, tanto é que a possibilidade de perda do cargo caiu. Este artigo publicado no jornal *O Globo* tornou a destacar a importância do relator José Jorge, afirmando: "A reforma é a que foi possível, mas o texto está amadurecido. O fato de o relator não ser advogado facilitou. Ele procurou a média das opiniões e não impôs um texto." (O Globo, 22/06/2004)

Em reação a esta publicação, no dia seguinte foi publicada uma matéria no editorial do jornal *O Globo* que defendia o controle externo e era contra o lobby feito pelos magistrados:

"A pressão de juízes e promotores contra a reforma do Judiciário, e que se inflamou ultimamente - à medida que se aproximava a votação no Senado - está centrada na luta contra a criação do controle externo, encarada com profunda desconfiança. Mas é, por vários motivos, um sério equívoco. Para começar, o órgão que exercerá o controle, e que tomará o nome de Conselho Nacional de Justiça, será integrado, além de dois membros a serem indicados pelo Congresso, por nove juízes, mais quatro integrantes do Ministério Público e advogados; estritamente falando, portanto, não faz sentido considerá-lo como externo ao Judiciário, nem têm os magistrados razão alguma para temê-lo. Pelo contrário, promete ter o grande mérito de ajudar a devolver à Justiça uma credibilidade que há muito tempo vem sendo abalada por episódios como o escândalo da venda de sentenças e outros casos de corrupção, as seguidas denúncias de nepotismo e manifestações chocantes de corporativismo. São precisamente os corporativistas que se batem contra um outro importante aspecto da reforma, que é a súmula vinculante [...]"(O Globo, 23/06/2004)

A votação da PEC no plenário estava programada para ser realizada em sessão ordinária no dia 22 de junho, mas acabou sendo adiada em virtude do falecimento de Leonel Brizola. Além deste adiamento, a votação ainda seria adiada por mais quatro vezes até que em sete de julho de 2004 foi dado início a votação da PEC 29/00 em turno único.

Em sete de Julho de 2004, a reforma foi aprovada no Senado por 62 votos favoráveis e 2 contrários. Assim sendo, o controle externo do Judiciário foi aprovado e após o recesso do Senado, em agosto, seria dado início a votação das 175 emendas. Após a votação dessas emendas a PEC 29/00 iria então a votação em 2º turno.

Bastos comemorou a aprovação da PEC em primeiro turno:

"A aprovação da reforma do Poder Judiciário é um marco na História do Brasil. A criação do Conselho Nacional de Justiça, órgão que vai fiscalizar o cumprimento dos deveres funcionais e fazer o planejamento orçamentário e executivo de todas as justiças brasileiras, é medida decisiva e fundamental para a criação daquele Poder Judiciário com que todos sonhamos: rápido, acessível e mais próximo do povo." (O Globo, 08/07/2004)

Os dois votos contrários foram dos senadores Geraldo Mesquita (PSB-AC) e Heráclito Fortes (PFL-PI). Este último disse ter votado "não" por engano: "Ser oposição vicia. Votei "não" sem querer". (O Globo, 08/07/2004)

Dias após a aprovação da PEC em 1º turno, a AMB começou a reivindicar a indicação dos juízes que preencheriam as vagas no CNJ. (JB, 09/07/2004) O presidente da AMB ainda tornou a declarar que a reforma do Judiciário tal como estava sendo votada no Senado não solucionaria o problema, pois:

“[...] O Judiciário vive uma crise de funcionalidade que a reforma em tramitação no Congresso não conseguirá, sozinha, solucionar. [...] A reforma não vai resolver o problema do Judiciário, que é muito mais de funcionalidade do que de perfil constitucional. O país tem uma carga de processos brutal, talvez superior à de muitos países desenvolvidos, e não temos tanta cidadania assim”.(JB, 31/07/2004)

Entre os meses de agosto e outubro de 2004 ficaram sendo agendadas sessões deliberativas ordinárias no Senado, sendo que quando chegava a data prevista para a sessão, a mesma acabava sendo transferida para o dia seguinte sob o argumento de inexistência de acordo entre as lideranças. Até que nos últimos dois adiamentos ela foi retirada de pauta. Em novembro, ficou estabelecido que a votação dos destaques apresentados após a votação em 1º turno da reforma e a votação em 2º turno ocorreria em 16 de novembro – o Senado entrou em recesso por conta das eleições municipais. Durante esse período foi divulgado o estudo *Diagnóstico do Judiciário*, produzido pela Secretaria de Reforma do Judiciário. Esse trabalho foi então criticado pelos magistrados que alegavam que o mesmo possuía uma série de erros. Outro tema noticiado pelos jornais foi a visita do relator Leandro Despouy da Organização das Nações Unidas, ONU, que ficaria no Brasil por 25 dias para elaborar um relatório sobre o Poder Judiciário. Tal relatório também não agradou aos magistrados.

Em todo caso, após aprovação na CCJ, a PEC 29/00 já desmembrada, foi colocada em votação no plenário do Senado sendo aprovada na quarta-feira 17 de novembro de 2004 por 56 votos favoráveis e dois contrários. Um artigo publicado no jornal *O Globo*, chamou a atenção para a importância de um “acordo entre líderes” que permitiu não só o término da votação dos 175 destaques apresentados ao relatório de José Jorge em 1º turno, como a própria votação em 2º turno. (*O Globo*, 18/11/2004) Com esse acordo entre líderes o presidente do Senado, José Sarney “[...] realizou três sessões extraordinárias simbólicas, abrindo e encerrando cada uma sucessivamente, para cumprir exigência do regimento interno sobre o intervalo mínimo entre os dois turnos”. (*FSP*, 18/11/2004) Com a aprovação da PEC, seguiu para a promulgação alguns pontos como o controle externo do Judiciário, a súmula vinculante e a federalização dos crimes contra os direitos humanos.

Um dos pontos que reduziu o conflito entre os Poderes foi o destaque apresentado pela senadora Ideli Salvatti (PT-SC) que foi votado e aprovado no dia 16. Esse destaque propunha que o Conselho Nacional Justiça fizesse parte da estrutura do Poder Judiciário, sendo este um requisito para que suas decisões tivessem caráter oficial e não ficassem sujeitas a questionamentos de constitucionalidade. Para o relator José Jorge (PFL-PE): “Se [o conselho] estivesse fora [do Poder Judiciário], os contrários iriam dizer que ele fere a autonomia do Poder”. (FSP, 17/11/2004) Também neste dia o Conselho Nacional de Justiça foi aprovado, sendo assegurado a função de impor sanções, propor afastamento, aposentadoria ou a abertura de processos para cassação de juízes ou outro funcionário do Judiciário. Não poderia, no entanto, destituir um magistrado do seu cargo. O CNJ seria composto por 15 membros: nove magistrados, dois membros do Ministério Público, dois advogados e dois cidadãos, estes indicados pela Câmara dos Deputados e pelo Senado.

Bastos comemorou a aprovação do CNJ “O Conselho é o plano de vôo para se fazer a governança do Judiciário”. (O Globo, 17/11/2004) Para o ministro da Justiça, “A criação do CNJ é o ponto de partida para a construção de um novo Poder Judiciário no Brasil. Esse Poder deve ser mais planejado, abandonando as rotinas envelhecidas, simplificando o processo civil e investindo pesadamente em tecnologia”. (JB, 17/11/2004) Cláudio Baldino Maciel da AMB também teria elogiado a votação dos destaques da reforma, segundo o *Jornal do Brasil*, considerando uma vitória para os juízes a inclusão do CNJ na estrutura do Judiciário. A AMB tentou modificar a composição do conselho, pois queria que aquele fosse composto apenas por juízes. Entretanto, os senadores mantiveram a presença de membros da sociedade civil e de advogados. Baldino contentou-se com a inclusão do conselho no capítulo da Constituição que trata do Judiciário. (JB, 17/11/2004)

Roberto Busato, presidente da Ordem dos Advogados do Brasil também comemorou a aprovação do controle externo afirmando que “[...] a aprovação do controle externo do Judiciário é uma vitória estrondosa da entidade, defensora da proposta desde 1986. [...] O controle existe nos países mais adiantados do mundo e funciona até em países mais atrasados do que o Brasil”.(O Globo, 18/11/2004)

No Senado, a aprovação da PEC também foi comemorada. "O Senado prestou grande serviço à nação" (O Globo, 18/11/2004) comemorou o presidente da Casa, José Sarney (PMDB-AP). O líder do governo no Senado, Aloizio Mercadante (PT-SP), recebeu um telefonema de agradecimento do presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), Nelson Jobim que afirmou que isto “Era tudo o que eu queria e pelo que lutei desde a revisão constitucional”. (O Globo, 18/11/2004) Para Bastos, ministro da Justiça, “A aprovação da

reforma do Judiciário representa um salto de qualidade na História do Brasil [...]” (O Globo, 18/11/2004)

Destarte, a aprovação da reforma do Judiciário acabou não agradando a todos. O presidente do Supremo Tribunal de Justiça, Edson Vidigal, foi um dos que ficaram insatisfeitos com a mesma criticando a morosidade e alegando que aquela não seria uma reforma, mas sim um "esparadrapo sobre a ferida": "Vamos prosseguir batendo forte na morosidade. Eu ainda sou da opinião de que isso não é uma reforma, mas um esparadrapo sobre uma grande ferida.” (O Globo, 18/11/2004) A Associação dos Juizes Federais, Ajufe, também não gostou. De acordo com seu presidente Jorge Maurique, a reforma não avançaria em “quase nada”: “ Não há avanço democrático. Não é uma reforma progressista. Pelo contrário”. (O Globo, 18/11/2004)

Por outro lado, em entrevista a *Folha de S. Paulo*, Maria Tereza Sadek comentou sobre o perigo de uma sobrecarga no CNJ, devido ao alto número de queixas que viria a ocorrer, pois qualquer cidadão pode se dirigir ao CNJ para reclamar. (FSP, 19/11/2004)

Criado o CNJ, começaram as brigas pelas vagas de sua composição. Como relatou o jornal *O Estado de São Paulo*, “Nelson Jobim [...], Edson Vidigal, que pareciam falar a mesma língua, desentenderam-se publicamente na semana passada numa reunião entre integrantes dos três Poderes”. (ESP, 28/11/2004) O motivo desse desentendimento teria sido as opiniões divergentes sobre a composição do CNJ. Jobim gostaria de assumir a presidência do CNJ e Vidigal achava que não havia como acumular cargos nos tribunais e no conselho e afirmou que, caso Jobim, insistisse em ser presidente, ele ficaria então com a corregedoria. No entanto, para esse posto o presidente do STF gostaria de ter o ministro do STJ Ari Pargendler, que assim como ele oriundo do Rio Grande do Sul. (ESP, 28/11/2004)

No início de dezembro o presidente da Câmara dos Deputados, João Paulo, declarou que a PEC sobre a reforma do Judiciário deveria retornar a Câmara dos Deputados porque considerava substantivas as modificações feitas no texto aprovado naquela Casa. De acordo com a *Folha de São Paulo* (FSP, 08/12/2004) o presidente da Câmara foi então chamado para uma reunião com o presidente Lula, com o ministro da Justiça, com o presidente do Senado José Sarney e com o presidente do STF, Nelson Jobim. O resultado do encontro foi que João Paulo voltou atrás na sua posição. É interessante que essa mudança de posição foi consignada em ata, conforme podemos ler abaixo:

“Republicação dos Pareceres nºs 1.747 e 1.748, da CCJ, na sessão do Senado Federal do dia 08 do corrente, que ofereceram os textos à promulgação e à Câmara dos Deputados, respectivamente, da presente matéria. **Em virtude de entendimentos com a Câmara dos Deputados, por intermédio de seu Presidente, Deputado João Paulo Cunha, foram procedidos ajustes, respeitando-se rigorosamente o decidido em votação pelo Plenário do Senado Federal,** que consistiram no remanejamento do Parecer nº 1.747, de 2004, sobre as matérias à promulgação, para o Parecer nº 1.748, de 2004, que trata das matérias que vão ao exame da Câmara dos Deputados.” (SENADO, 2004: s/n) (grifo meu)

Sendo assim, em 8 de dezembro de 2004, o presidente do Senado, José Sarney assinou a Emenda Constitucional nº45, em sessão solene realizada no plenário da Câmara. A proposta de reforma do Judiciário foi finalmente transformada em Emenda Constitucional após doze anos de tramitação.

As repercussões da aprovação da reforma se deram por diversos atores. Nelson Jobim concluiu que a emenda da reforma do Judiciário foi “[...] produto daquilo que só o Congresso sabe fazer: a construção de maiorias e convergências em cima das divergências”. E acrescentou: “Tivemos grandes vitórias e grandes derrotas. Esse é o processo democrático que devemos aplaudir. [...] Agora, é olhar para o futuro. A construção do país que desejamos não será feita com a reparação do passado. Precisamos que o país faça um grande acerto de contas com o futuro.” (JB, 09/12/2004)

João Paulo, presidente da Câmara, também fez questão de elogiar o texto aprovado em seu discurso na solenidade: “A emenda não é obra apenas da Câmara e do Senado, mas de toda a sociedade”. E insistiu que a Câmara não teria nenhuma “restrição à criação do CNJ”: “As casas saberiam a importância da reforma [...] Por isso, o presidente do Senado, José Sarney [...], e eu procuramos, antes de liberar o texto à promulgação, espantar quaisquer dúvidas que pudessem sugerir alguma incorreção no rito de tramitação.” (ESP, 09/12/2004) Mas, para a jornalista da *Folha de São Paulo*, Silvana Freitas, João Paulo teria recuado de sua iniciativa devido à “[...] forte pressão do ministro da Justiça Márcio Thomaz Bastos, do presidente do STF Nelson Jobim, e do presidente do Senado, José Sarney”. (FSP, 09/12/2004)

A partir do dia 8 de dezembro de 2004, com a promulgação da Emenda Constitucional n.45/2004, começou a contar um prazo de 180 dias para a criação e instalação do CNJ. Esta emenda constitucional foi publicada em 30 de dezembro de 2004 e estabeleceu a criação do Conselho Nacional de Justiça⁹ que deveria exercer um controle na atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes.

⁹ Segundo a EC 45/2004: § 4º Compete ao Conselho o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes, cabendo-lhe, além de outras atribuições que lhe

Entretanto, durante o mês de dezembro, a Associação dos Magistrados do Brasil apresentou uma ação direta de inconstitucionalidade contra a criação do CNJ. O Adin nº3367, visava impugnar parte dos artigos 1 e 2 da Emenda Constitucional. Como a associação já vinha argumentando ao longo daquele ano, declarou que o CNJ feria a independência do Judiciário devido a sua composição heterogênea, e também seria contrário ao autogoverno dos Tribunais e a sua autonomia. Além disso, de acordo com a AMB, o Conselho ainda violava o pacto federativo, por submeter órgãos do Judiciário estaduais a uma supervisão de um órgão da União. Dentre os diversos pontos listados pela AMB no Adin apresentado ao STF, ainda sinalizou para um “vício de inconstitucionalidade formal”, devido ao fato do Senado ter alterado o art. 103-B, §4º, inc. III, e não ter devolvida a matéria à Câmara dos Deputados. (PAULA e RIBEIRO, 2010)

Como a narrativa acima deixa claro, a longa tramitação da reforma do Judiciário no Legislativo pode ser explicada pela falta de consenso entre todos os membros envolvidos – Executivo, Legislativo, Judiciário. Apesar de ter sido aprovada na Câmara dos Deputados ainda durante o governo Fernando Henrique Cardoso, a PEC não chegou a ser concluída no Senado ainda nesse governo. A chegada do presidente Luiz Inácio Lula da Silva à presidência da República produziu o “gás” que a reforma do Judiciário precisava para tornar a ser votada no Senado. A forte pressão exercida pelo presidente da República e pelo ministro da Justiça Márcio Thomaz Bastos em aprovar a PEC durante o seu governo foi fundamental.

A atuação de Lula, a favor da reforma do Judiciário a levou a entrar na ordem do dia e ser discutida não apenas no Senado, mas também no noticiário dos jornais quase que diariamente ao longo de 2003 e 2004, como será analisado nos próximos capítulos. Para concluir, podemos afirmar que quando houve uma união de interesses em prol da aprovação, a

forem conferidas pelo Estatuto da Magistratura: I zelar pela autonomia do Poder Judiciário e pelo cumprimento do Estatuto da Magistratura, podendo expedir atos regulamentares, no âmbito de sua competência, ou recomendar providências; II zelar pela observância do art. 37 e apreciar, de ofício ou mediante provocação, a legalidade dos atos administrativos praticados por membros ou órgãos do Poder Judiciário, podendo desconstituí-los, revê-los ou fixar prazo para que se adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, sem prejuízo da competência do Tribunal de Contas da União; III receber e conhecer das reclamações contra membros ou órgãos do Poder Judiciário, inclusive contra seus serviços auxiliares, serventias e órgãos prestadores de serviços notariais e de registro que atuem por delegação do poder público ou oficializados, sem prejuízo da competência disciplinar e correicional dos tribunais, podendo avocar processos disciplinares em curso e determinar a remoção, a disponibilidade ou a aposentadoria com subsídios ou proventos proporcionais ao tempo de serviço e aplicar outras sanções administrativas, assegurada ampla defesa; IV representar ao Ministério Público, no caso de crime contra a administração pública ou de abuso de autoridade; V rever, de ofício ou mediante provocação, os processos disciplinares de juízes e membros de tribunais julgados há menos de um ano; VI elaborar semestralmente relatório estatístico sobre processos e sentenças prolatadas, por unidade da Federação, nos diferentes órgãos do Poder Judiciário; VII elaborar relatório anual, propondo as providências que julgar necessárias, sobre a situação do Poder Judiciário no País e as atividades do Conselho, o qual deve integrar mensagem do Presidente do Supremo Tribunal Federal a ser remetida ao Congresso Nacional, por ocasião da abertura da sessão legislativa. (SENADO, 2004: s/n)

PEC foi enfim concluída. E essa negociação só teve início após a posse de Lula e graças a toda a sua investidura nesse sentido.

2 – Favoráveis à criação do controle do Judiciário.

Neste capítulo abordaremos os discursos utilizados pelos defensores da criação do Conselho Nacional de Justiça, que foram publicados nos jornais no período de 2003 e 2004. Acreditamos que por meio de seus discursos, esses atores buscaram dar visibilidade aos seus pontos de vista e obtiveram ora apoio de membros distintos da sociedade, ora opiniões divergentes. A visibilidade conquistada pelos partidários da criação do CNJ produziu, por um lado um debate público sobre a Justiça no Brasil e, por outro, levou à inserção da criação do Conselho Nacional de Justiça na agenda política do país.

Para entender como isto ocorreu, analisaremos os argumentos e as figuras de linguagem mobilizados pelos atores que defenderam a criação de um Conselho Nacional de Justiça. A hipótese é que o discurso constituído a favor do CNJ além de trabalhar numa chave do “bem *versus* mal”, também lançou luz sobre determinados pontos e apagou outros. É preciso considerar os ensinamentos de Michel Foucault ao analisarmos esses discursos, e atentarmos para o fato de que estes foram socialmente construídos e sua produção na sociedade se daria de forma controlada por meio de sistemas de exclusão estando totalmente ligados ao Poder¹⁰.

Dito isto, estruturaremos este capítulo a partir da análise de cada discurso que defendeu a criação do CNJ, bem como o apoio alcançado pelos mesmos, isto é, apresentaremos quais foram as pessoas que concordaram ou concordaram em parte, ou seja, que não concordaram completamente com os discursos. Estes protagonistas são: o então presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva e o presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) Nelson Jobim. O primeiro emitiu o discurso sobre a necessidade da abertura de uma “caixa-preta do Judiciário” que reverberou na sociedade, e ganhou o apoio de pessoas distintas. O segundo declarou que o Poder Judiciário seria um “arquipélago” composto por

¹⁰ Michel Foucault em *A ordem do Discurso* analisa a relação entre o discurso e o poder. Para tanto o autor destaca que a análise do discurso deve se dar de maneira minuciosa, identificando-se os pontos de exclusão e de interdição em que se encontram os discursos. São essas interdições que evidenciam a ligação com o poder e com o desejo. Dessa maneira, o discurso seria para além de um local de confronto onde se luta pelo poder, o próprio objeto pelo qual se luta. A análise do discurso mostraria não a totalidade do sentido do discurso, mas tornaria seu sentido menos denso, ou nas palavras do autor “[...] mostra à luz do dia o jogo da rarefação imposta, com um poder fundamental de afirmação.”(FOUCAULT, 2011:70)

“27 ilhas” isoladas entre si. Para Jobim, era preciso combater esse isolacionismo presente no Judiciário. Sua narrativa não repercutiu tanto quanto a de Lula.

2.1 – A “caixa-preta” do Judiciário, por Luiz Inácio Lula da Silva.

“O Judiciário brasileiro tem sido identificado com uma **caixa-preta**. O juízo crítico propagou-se. **Encontrou receptividade por retratar em uma só imagem a percepção popular de uma instituição fechada e desconhecida.** Uma combinação de traços associados ao segredo, à opacidade, ao isolamento em relação à sociedade constrói a representação. Características peculiares da magistratura contribuem para a imagem. Entre elas estão desde garantias constitucionais - vitaliciedade, irredutibilidade de vencimentos, inamovibilidade - até uma tradição assentada na discricção, numa cultura formalista e num linguajar hermético. Uma magistratura homogênea, corporativa e refratária a críticas resultaria dessa percepção. Para completar, o retrato teria o condão de ser imune ao transcorrer do tempo, guardando no presente as marcas do passado.” (ESP, 14/01/2012) (grifo meu)

Mesmo após quase dez anos do pronunciamento do então presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva sobre a existência de uma “caixa-preta” no Judiciário, esse adjetivo ainda era associado àquele Poder como foi mencionado por Maria Tereza Sadek em artigo publicado no jornal *O Estado de São Paulo*. Esta figura de linguagem utilizada por Lula produziu uma forte repercussão na época e acabou ganhando receptividade pela sociedade que identificou nela o retrato do Poder Judiciário, tal como concebiam.

Essa fala de Lula é aqui entendida como o primeiro discurso que contribuiu para reacender as discussões em torno da necessidade de uma reforma do Judiciário, considerando-se que a tramitação da reforma encontrava-se parada no Senado, sem relator, e Lula tinha acabado de assumir a presidência. O presidente Lula foi o primeiro ocupante de um dos poderes a defender a criação de um controle, no caso externo, do Poder Judiciário no período analisado. Lula foi o ator mais importante em lançar questões sobre a reforma do Judiciário na mídia fazendo uso de expressões populares e de frases emblemáticas que repercutiram na sociedade.

A repercussão da declaração de que o Judiciário era uma “caixa-preta” foi tema diário dos jornais brasileiros por quase um mês. A frase integrava um discurso feito pelo presidente Lula em Vitória, no dia 22 de abril de 2003 quando, em uma solenidade no Palácio Anchieta (sede do governo do Espírito Santo), afirmou que era preciso que o país recuperasse o sentido

da Justiça para todos, bem como sua auto-estima. Pois, as instituições teriam sido construídas para servir às pessoas, e não se servir das pessoas. (ESP, 07/01/2003). Para combater esta situação, era preciso que algumas mudanças fossem feitas, e uma destas, como destacou o presidente, seria o fim da existência de privilégios na Justiça para os mais ricos, isto é, o fim da Justiça “classista”, como denominou. Esta seria uma justiça “que tem lado, que tem classe” (FSP, 23/04/2003). Para reforçar sua assertativa, Lula utilizou um argumento de citação e mencionou o cangaceiro Lampião¹¹: “Como dizia Lampião, em 1927, neste país, quem tiver 30 contos de réis não vai para a cadeia. Ainda em muitos casos prevalece exatamente isso”, (ESP, 22/04/2003) Diante desta realidade, Lula declarou que este era o motivo pelo qual defendia o controle externo do Judiciário e sugeriu a abertura da “caixa-preta” do Judiciário:

“[...] ‘Muitas vezes a Justiça não age como Justiça, cumprindo a Constituição, que diz que todos são iguais perante a lei. Muitos são mais iguais do que outros. É o que chamo de Justiça classista, que tem classes. Por isso brigamos pelo controle externo do Judiciário. Não é meter a mão na decisão do juiz, mas saber como funciona a caixa-preta de um Poder Judiciário que muitas vezes se sente intocável.’” (O Globo, 23/04/2003)

A “abertura da caixa-preta” repercutiu nos meios, político, jurídico e social. Muitos se manifestaram em concordância com o presidente endossando sua afirmativa, enquanto outros discordaram. Analisaremos aqui os discursos que reiteraram a fala de Lula.

Na sua economia discursiva Lula fez uso de uma figura de linguagem e listou uma série de adjetivos ao Poder Judiciário que a justificavam. De acordo com o presidente, sendo o Judiciário: classista, fechado e intocável, fazia-se necessário o estabelecimento de um controle externo como uma solução para eliminar as mazelas dessa “justiça classista”, isto é, um controle que permitisse a abertura dessa “caixa-preta do Judiciário”.

Qual (is) seria(m) o(s) objetivo(s) de Lula ao qualificar o Judiciário desta forma?

Um Poder Judiciário “fechado” seria o oposto de um Judiciário transparente como é previsto em um Estado Democrático de Direito, no qual todos os órgãos de Estado devem prestar contas à sociedade – *accountability*¹². Um Judiciário “intocável” é o avesso de um

¹¹ Virgulino Ferreira da Silva, (1897-1938).

¹² Como destacou Alfred Stepan e Juan Linz, não haveria uma tradução para *accountability*, o mais próxima seria entendê-lo enquanto uma responsabilidade, no sentido de que se algo desse errado a pessoa no comando assumiria a responsabilidade pelo fato. Segundo os autores, na prática democrática moderna o *accountability* teria um sentido mais amplo: “[...] Implica que todos os registros financeiros serão rotineiramente sujeitos à

Judiciário acessível, que assegura a prestação judicial à população como foi estabelecido na Constituição de 1988. E mais, uma Justiça “classista”, que tem classes, não atende a todos igualmente como presume a Constituição, segundo Lula nesse tipo de Judiciário uns seriam “mais iguais do que outros”. Dessa forma, de acordo com o presidente Lula, o Poder Judiciário não possuía requisitos inerentes a um Poder da República em um Estado Democrático de Direito, sustentado assim sua concepção de que o Judiciário era fechado, intocável e classista. Para solucionar essas mazelas, uma das soluções possíveis era a abertura de sua “caixa-preta”.

Declarar que o Poder Judiciário possuía uma “caixa-preta” é afirmar que este Poder possuía segredos que se encontravam guardados e inacessíveis à maior parte da população brasileira. Ora, o que seria uma “caixa-preta”? Uma “caixa-preta” pode tanto ser um sistema de registro de aviões na qual são armazenados os últimos registros da aeronave antes de um acidente, como simplesmente uma caixa de segredos como é concebido pelo senso comum. Trabalharemos com essa segunda interpretação.

Ao sugerir a “abertura da caixa-preta”, Lula indicava que seu objetivo era desvendar os segredos do Poder Judiciário. Para tanto, o presidente da República defendia a presença de um controle externo que seria exercido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). A abertura dessa “caixa-preta”, faria com que a mesma deixasse de ser obscura, uma vez que seria lançada luz sobre esses “segredos” do Judiciário. Essa associação de Lula feita uma linguagem informal permitiu uma maior visibilidade ao seu discurso.

Com seu discurso Lula colocou a reforma do Judiciário na agenda política do país. O presidente deu o *pontapé* inicial para que a discussão em torno desta reforma fosse retomada, tendo em vista que a tramitação da mesma perdurava há mais de dez anos no Legislativo, e encontrava-se parada no Senado.

Com esta declaração de Lula, sucederam-se outras no mesmo sentido, que endossaram o discurso do presidente como foi dito anteriormente. Podemos organizá-las em dois campos: o político e o jurídico. No campo político há duas espécies: os *insiders* e os *outsiders*¹³, pois tanto situação quanto oposição concordaram com a colocação de Lula, que foi bem aceita no Legislativo. Este fato é interessante, pois o Legislativo era justamente o lugar onde estava tramitando a reforma do Judiciário que era almejada pelo autor do discurso. Para a aprovação

inspeção, e que todos os funcionários no controle das verbas públicas têm a obrigação de usar recursos transparentes.” (LINZ e STEPAN, 1999:216)

¹³ Entendemos por *insiders*, os membros da situação, ou seja, as pessoas que apoiavam o governo. E por *outsiders*, os de oposição ao governo.

da reforma, era necessário que tanto membros da oposição quanto da situação votassem favoravelmente a mesma e estes foram alcançados pelo discurso.

2.1.1 – Campo político.

2.1.1.1 – *Insiders*.

Dentre os membros do campo político que faziam parte da situação tínhamos o deputado federal João Alfredo Telles de Mello (PT-CE) que enviou um artigo assinado para o jornal *O Globo*, no qual abordava a importância da reforma do Judiciário e chamava a atenção para as mudanças que deveriam ocorrer naquele Poder:

“[...] é fundamental para acabar com a corrupção e com a impunidade que minam nossos recursos públicos, põem em descrédito as instituições e abalam a auto-estima do povo brasileiro. Mais do que isso, ela é indispensável para promover a justiça social e completar o processo de democratização política e institucional do país. O próprio presidente Lula clamou por ela, resumindo em poucas palavras a luta que vem sendo travada por profissionais do direito, entidades representativas da sociedade, associação de vítimas de crimes que permanecem impunes, igrejas, sindicatos, Ministério Público.” (O Globo, 21/05/2003)

João Alfredo Telles de Mello mencionou as resistências apresentadas por parte do Poder Judiciário, digo parte, pois o deputado destacou que um ministro do Supremo Tribunal Federal já teria se posicionado de forma distinta do presidente do STF, Maurício Corrêa.

“[...] **Já derrubamos um presidente da República; cassamos deputados envolvidos com corrupção e afastamos senadores pelo mesmo motivo. Mas o Judiciário mantém-se fechado a qualquer controle por parte da sociedade.** [...] A sociedade não pode mais conviver com um Judiciário intocável e de tão difícil acesso. As resistências são muitas, mas é preciso vencê-las, em favor de um poder moralizado, democrático e acessível ao povo. O Executivo já deu sua deixa, ao criar, no âmbito do Ministério da Justiça, a Secretaria de Reforma do Judiciário. Muitos magistrados também se pronunciaram em favor do controle externo - como o ministro Celso de Mello, do STF, para citar um exemplo mais recente. A própria sociedade começa a se organizar nesse sentido. A partir da experiência pioneira do Observatório do Judiciário do Ceará, já se tem notícia de iniciativas semelhantes no Distrito Federal, no Rio Grande do Norte, no Maranhão e no Rio de Janeiro - onde deve ser criado o Observatório Federal do Judiciário. Falta o Poder Legislativo

entrar nessa cruzada, instalando a Comissão Especial para retomar as discussões em torno da reforma do Judiciário e aprovando a comissão parlamentar de inquérito (CPI) que se propõe a investigar as denúncias de tráfico de influência e venda de sentenças nos tribunais superiores do país.” (O Globo, 21/05/2003) (grifo meu)

O deputado petista tornou a apresentar a figura de linguagem utilizada por Lula, destacando que não era mais possível conviver com um Judiciário “intocável” e de difícil acesso, que dessa forma não condizia com uma realidade democrática. É interessante ainda o exemplo utilizado pelo deputado, que destaca que o Poder Executivo e o Poder Legislativo já teriam sido alvo de uma espécie de “controle da sociedade” que cobrou uma punição a esses membros do Estado pelos casos de corrupção, e, entretanto, o outro Poder da República, o Judiciário, insistiria em não aceitar um “controle por parte da sociedade”. O fato de o Executivo e o Legislativo serem preenchidos por membros eleitos pelo voto da sociedade, já seria uma espécie de controle exercido por aquela. Mas, o Judiciário, não é eleito por voto, o que dificulta ainda mais essa proximidade da sociedade com o Poder, e reafirma essa imagem de um Poder “fechado” e “intocável”. Em todo caso, esse apoio por parte do deputado ao presidente Lula deve ser analisado considerando-se que aquele pertencia ao partido do governo.

Sobre o Senado, os jornais noticiavam uma divisão na repercussão do discurso de Lula. No artigo publicado na *Folha de São Paulo*: “Senado se divide sobre críticas do presidente”, foi destacado alguns senadores da situação que endossaram o discurso de Lula – Tião Viana e Aloízio Mercadante – , e alguns membros da oposição que o teriam criticado, enquanto outros concordavam como Tasso Jereissatti e Demóstenes Torres. (FSP, 24/04/2003)

Para o senador Tião Viana (PT-AC) o presidente Lula teria apenas traduzido um sentimento de todo brasileiro a respeito da Justiça. O Senador também ressaltou a ausência de fiscalização da sociedade no Judiciário, ao contrário do que ocorria com o Executivo. Para expressar esta conclusão, o senador utilizou uma nova figura de linguagem, que seria o “manto de distância” existente entre o Poder Judiciário e a sociedade. “O Poder Executivo recebe a fiscalização da sociedade e o Judiciário tem que ser tratado como um Poder em que a sociedade também faça parte dele. Não é justa a intocabilidade e o manto da distancia entre um Poder e a sociedade.” (JB, 26/04/2003)

De acordo com Viana, o governo tinha a responsabilidade de estabelecer uma reforma do Judiciário à altura da sociedade brasileira, e não uma reforma que agradasse apenas a

interesses de determinadas instituições ligadas ao Poder Judiciário. E o controle externo deveria sim fazer parte da reforma, como sugeriu Lula.

“O governo tem a responsabilidade de impor uma reforma à altura da sociedade e não uma reforma que seja da OAB ou do Ministério Público. É preciso uma revisão. Advogo a tese de que os tribunais precisam de um controle externo e representação mais atual.” (O Globo, 26/04/2003)

Já o senador Aloízio Mercadante chamou a atenção para a importância de se considerar o contexto no qual o discurso de Lula foi proferido. O discurso tinha ocorrido no estado do Espírito Santo que vinha presenciando o aumento do crime organizado. À mando do crime organizado o juiz Alexandre Martins de Castro Filho teria sido assassinado na cidade de Vila Velha. Este acontecimento havia ocorrido há exatos 29 dias precedentes ao discurso do presidente.(ESP, 22/04/2003) O assassinato deste juiz tinha sido lembrado por Lula durante o discurso no qual reforçou a necessidade de se combater esse crime organizado “Isso tem que acabar. [...] Hoje não estamos enfrentando ladrão de galinha, mas uma indústria, uma coisa multinacional do crime organizado.” (ESP, 22/04/2003) Esta foi então a justificativa do senador para que o discurso do presidente fosse menos criticado se analisado dentro de seu contexto: "Foi num cenário muito específico que ele usou essa expressão. Ele estava no Espírito Santo tratando do crime organizado, que se infiltrou no Judiciário, no Legislativo e no Executivo". (FSP, 24/04/2003)

2.1.1.2 – *Outsiders.*

Alguns senadores da oposição também apoiaram o discurso de Lula. Como foi o caso do presidente da subcomissão de Segurança Pública do Senado, o senador Tasso Jereissati (PSDB-CE), que havia concordado “plenamente” com Lula. Segundo Jereissati, “O presidente tem razão quando fala em controle externo. É muito difícil combater o narcotráfico e o crime organizado sem que exista um controle externo não só no Judiciário, mas também nas polícias.” (ESP, 23/04/2003) Ora, sendo este senador o responsável pela subcomissão de Segurança Pública do Senado, nada mais condizente que apoiar o discurso do chefe do Executivo, não por este querer abrir a “caixa-preta” de um Judiciário, ou mesmo pela

necessidade de ampliar o acesso à Justiça que agiria de maneira desigual, mas sim pelo fato do presidente ter defendido um combate ao crime organizado que se trata de Segurança Pública. Percebemos no apoio do senador do Ceará um argumento distinto dos demais, pois sugere que o controle externo do Judiciário contribuiria inclusive para o combate ao crime organizado.

É interessante destacarmos que tanto Tarso Jereissatti quanto Demóstenes Torres eram membros de oposição ao presidente da República, sendo fortes nomes no PSDB e no PFL respectivamente. Esse apoio da oposição era muito positivo para Lula que precisava do apoio de diversos membros do Senado para que sua defesa do controle externo fosse aprovada naquela Casa.

Demóstenes Torres (PFL-GO), senador, procurador da Justiça e ex-secretário de Segurança Pública de Goiás, considerava que o controle externo era necessário para evitar os abusos, porém não era apenas o Judiciário que precisaria deste tipo de controle, mas sim todas as instituições que tratassem da coisa pública. “Sou totalmente favorável ao controle do Judiciário e do Ministério Público. Mas acho que não são só estas duas instituições que devem passar pelo controle externo. As outras que lidam com a questão pública também. Só assim evitaremos abusos.” (ESP, 23/04/2003) Essa defesa de uma prestação de contas pela instituições que lidam com a coisa pública faz parte do Estado Democrático de Direito com mencionado anteriormente, isso nada mais é do que o já abordado *accountability*.

2.1.2 – Campo Jurídico.

No campo jurídico tínhamos o então ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, que estava presente no episódio de Vitória e também defendeu o controle externo sugerido por Lula. O ministro da Justiça considerava “indeclinável” (FSP, 25/04/2003) o controle externo do Judiciário e acreditava que este item deveria fazer parte da reforma. Márcio Thomaz Bastos afirmava que o controle externo não comprometeria a autonomia dos juízes, mas atuaria na fiscalização do cumprimento de questões administrativas daquele Poder: “Não invade a independência dos juízes, mas visa o cumprimento dos deveres funcionais de juízes e representantes do Ministério Público e a participação no planejamento orçamentário”. (FSP, 18/05/2003) Bastos ainda destacou que já havia defendido o controle externo em outra época, porém, este havia sido recusado e talvez, se o mesmo tivesse sido aprovado o Judiciário não

se encontraria nas condições atuais: “Somos a favor do controle externo. Em 1988, participei de um projeto desse tipo, que foi vetado. Se tivesse sido aprovado, talvez tivéssemos hoje um outro Judiciário.” (FSP, 26/04/2003)

Bastos queria a participação da sociedade e afirmava que “controle interno [realizado apenas por procuradores e juízes] não é controle, é consciência”. (FSP, 23/04/2003) Para o ministro, o controle externo deveria ser implantado em médio prazo para evitar a resistência dos juízes. (FSP, 26/04/2003) A resistência de ministros dos tribunais superiores também fez com que Bastos adiasse o início dos debates a respeito do controle externo. (FSP, 25/04/2003) Mas o ministro se mostrou disposto a lutar contra essas resistências: “Existem resistências, pressões e acomodações [em relação ao controle externo] e é contra isso que vamos lutar.” (FSP, 25/04/2003)

A estratégia utilizada por Bastos para sustentar a concretização do CNJ foi a criação de uma Secretaria de Reforma do Judiciário¹⁴ ligada ao Ministério da Justiça, que produziria um diagnóstico sobre as reais condições do Judiciário. Esse diagnóstico seria desenvolvido pelo secretário Sérgio Renault, e permitiria que um novo modelo de reforma mais próximo dos anseios do governo, fosse apresentado ao Congresso para votação.

Segundo Thomaz Bastos, era necessário que uma nova proposta de reforma fosse apresentada ao Senado para votação, porque a que se encontrava naquela casa Legislativa já não produziria a solução para o problema em que o Judiciário se encontrava. Pois, devido às alterações ocorridas durante a tramitação, a proposta de emenda constitucional (PEC 96/92) havia se transformado numa verdadeira “colcha de retalhos”. Bastos concluiu que “[...] A proposta atual é um conjunto de medidas justapostas, elaboradas após pressão de diversos *lobbies*. É uma colcha de retalhos que, se aprovada, não trará nenhuma modificação.” (FSP, 26/04/2003)

Notamos o uso de mais uma figura de linguagem, utilizada para denominar a PEC 96/92. Bastos considerava a PEC uma “colcha de retalhos” devido a todas as alterações feitas nesta proposta ao longo de sua tramitação. Essas alterações eram frutos do *lobby* de diversos atores que tinham interesses conflitantes, e que acabaram permeando a proposta. Em todo caso, apesar de conceber a PEC desta maneira, Bastos declarou que não visava desprezar os trabalhos que já tinham sido desenvolvidos, mas considerou fundamental o diagnóstico do sistema que seria feito pela Secretaria da Reforma do Judiciário anteriormente mencionada.

¹⁴ A criação da Secretaria, bem como sua repercussão serão analisados no capítulo 3.

(FSP, 26/04/2003) Bastos, enquanto ministro da Justiça exerceu o papel de mediador entre o Poder Executivo e o Judiciário como lhe cabia.

O discurso de Lula também ganhou apoio da oposição, o que evidenciava que o discurso do presidente repercutiu para além da política partidária. O ex-ministro da Justiça, do governo Fernando Henrique Cardoso (julho/1999 – abril/2000) e então Secretário da Justiça do Estado de São Paulo, José Carlos Dias, concordou com a abertura da “caixa-preta”. Para Dias, Lula teria autoridade suficiente para emitir tal tipo de pronunciamento, e sua maneira de falar sobre o assunto condizia com o que os seus eleitores esperavam do mesmo.

“É preciso mesmo conhecer a caixa-preta do Poder Judiciário. Não há por que se sentir melindrada a tripulação do avião, por pretender-se apurar se o acidente ocorreu pelas falhas humanas, técnicas, ou por ambas, confiando que a caixa-preta ajude na elucidação.

O povo brasileiro elegeu Lula para governar de acordo com seus talentos, seu jeito de ser, seu carisma. E foi esse homem que teve a ousadia necessária para dizer que é preciso também mexer no Judiciário, abrir sua caixa-preta, e que defendeu, abertamente, o seu controle externo.

Se qualquer um de nós brasileiros tem o direito de assim pensar e dizer, muito mais razão e legitimidade tem aquele que foi eleito para presidir este país, investido de mandato para afirmar que os poderes são independentes, mas não são estanques, e que a simbiose de Montesquieu se aperfeiçoa com a harmonia que de forma nenhuma pode ser equiparada a cambalacho, a demarcar limites e posições em seus terreiros.” (FSP,18/05/2003) (grifo meu)

O ex-ministro da Justiça baseou sua defesa de Lula alegando que os Poderes seriam independentes, mas não estanques. Ou seja, ainda que os Poderes fossem independentes entre si, um deveria fiscalizar o outro como previa o princípio de equilíbrio dos Poderes de Montesquieu. Como mencionado pelo autor do artigo, a harmonia entre os Poderes se daria pela fiscalização entre eles, sem que fossem demarcados limites de controle nos mesmo. Assim sendo, de acordo com Dias, Lula não estaria errado em propor um controle externo do Judiciário, ao contrário, estaria seguindo o princípio de Montesquieu e buscando uma harmonia entre os Poderes.

José Carlos Dias ainda quis sustentar a legitimidade do questionamento de Lula sobre o Judiciário, alegando que tanto o Poder Executivo quanto o Legislativo poderiam criticar o Judiciário por que ao contrário daquele, teriam sua legitimidade na sociedade assegurada pelos votos dos que os elegeram:

“O Poder Executivo é extremamente criticado e questionado. Como vem das ruas a sua legitimidade, de todo canto surgem pedras e ataques, fundados e infundados, até mesmo por parte de membros do Poder Judiciário, muitas vezes em atividade não-judicante. O presidente do Supremo, de talento e brilho, vive a lançar farpas contra o Executivo. Há quem diga que juiz não deve falar fora dos autos, mas a verdade é que Marco Aurélio é também chefe de Poder e não pode ficar silente em certas circunstâncias.

O Legislativo também volta e meia é alvo de críticas, as mais violentas, e sobrevive. Tantos ataques são importantes para que se aperfeiçoe a representação parlamentar. A discussão sobre a abrangência da imunidade parlamentar é um exemplo nesse sentido. **Os poderes com origem no voto popular têm indiscutível legitimidade para dizer que é hora de a Justiça ser eficiente, rápida, e equitativa, que há um importante papel reservado ao Judiciário na construção do país como democracia autêntica.**” (FSP, 18/05/2003) (grifo meu)

Como dito anteriormente, o pronunciamento de Lula se deu em uma palestra que abordava a questão da criminalidade no país. Responsabilizar o Judiciário por este aumento da criminalidade rendeu duras críticas ao presidente. E este também foi um ponto comentado por Dias. Para ele a Justiça teria sim responsabilidade no combate à violência e à criminalidade. Pois o combate a estes pressupunha uma aplicação da pena e era preciso considerar que a impunidade e a “justiça lerda” eram fenômenos de carga criminógena. (FSP, 18/05/2003) A solução para este problema, segundo José Carlos Dias seria a reforma do Judiciário. E esta questão não se tratava de uma questão interna que caberia apenas aos togados a sua resolução, como destacou o ex-ministro. Mas sim um ponto em que todos os jurisdicionados deveriam atuar:

“[...] não é uma questão interna que toca exclusivamente aos togados resolver entre eles. Nós, jurisdicionados, destinatários do seu desempenho, temos o direito e o dever de intervir, na condição de consumidores de tais serviços essenciais e atores do ritual da Justiça, como partes, autores, réus ou vítimas, ou como simples expectadores.” (FSP, 18/05/2003)

Já quanto à reação de alguns juízes que se sentiram ofendidos com a fala de Lula de que a corrupção no Judiciário aumentava, Dias esclareceu que isto não se tratava de uma ofensa, mas sim de zelo. E que, enquanto advogado, também não se sentia nem um pouco feliz com a situação em que se encontrava o Poder Judiciário.

“[...] Dizer que a corrupção aumenta de forma assustadora também entre os órgãos da Justiça não constitui ofensa aos juízes. Bem ao contrário, isso demonstra atitude

de zelo. Afinal, como advogado que sou, e filho de juiz, sinto-me bem quando posso enaltecer a Justiça. Não é fácil, mas sinto ser necessário dizer que muita coisa vem piorando de forma assustadora: o direito vem sendo cada vez mais mal distribuído, por muitas razões externas ao Judiciário, mas também pela incompetência, inércia burocrática, falta de iniciativa, capacidade inovadora ou de zelo de quem o aplica, ou em razão da corrupção que, cada vez mais, conspurca a toga.” (FSP,18/05/2003)

Para solucionar esses problemas que o Judiciário vinha passando, Dias defendia que debates sobre os mesmos seriam uma maneira de solucioná-lo. E foi sustentado este debate que o ex-ministro concluiu sua defesa do chefe do Executivo, ressaltando que desejava que todas as “caixas-pretas” fossem abertas, inclusive a do Judiciário.

“O debate se abre e é bom que se abra. O presidente não ofendeu ninguém, muito menos um Poder. Os juízes que se viram ofendidos e dirigiram ao STF interpeção não podem afirmar terem sido tocados em sua honra, bem jurídico personalíssimo. Tal bem não é atingido quando alguém, como presidente da República, diz com clareza e sem subterfúgios que quer transparência também no Judiciário, defendendo o controle externo, de forma a fazer crescer o debate sobre o tema. O temperamento direto, firme, do presidente não ficou escondido ou esquecido num escaninho de sua longa carreira política. **Aí, pelo menos, está o Lula de sempre, dizendo o que pensa de forma aberta e em sintonia com os valores republicanos.** Esperemos que todas as caixas-pretas sejam abertas, inclusive a da Justiça.” (FSP,18/05/2003) (grifo meu)

Esse “debate” mencionado por Dias, seria a repercussão do discurso de Lula. Esta repercussão por si só seria muito produtiva no sentido de melhorar os problemas apresentados pelo presidente. O fato de ter sido Lula o autor do discurso também pesou bastante, como sinalizou o ex-ministro da Justiça. Pois, é preciso considerar que Lula era um ex-sindicalista, político de esquerda, que tinha acabado de alcançar a presidência. Como Dias mencionou, o presidente estaria não só agindo como seus eleitores esperavam, como também estaria de acordo com os valores republicanos ao dizer “o que pensa de forma aberta”.

Membros da Ordem dos Advogados do Brasil também se posicionaram quanto à fala do presidente Lula, mas ponderaram ao concordar com o discurso, isto é, não concordaram plenamente com o discurso. Como foi o caso do ex-presidente nacional da OAB, Reginaldo de Castro que enviou um artigo assinado ao jornal *O Globo*, analisando a fala de Lula, mas destacando pontos de discordância. De acordo com Reginaldo de Castro, Lula teria errado “na forma e na dose”, porém teria acertado “na essência”, quando proferiu o discurso sobre a “caixa-preta” em Vitória.

“Lula errou na forma e na dose, quando criticou as circunstâncias adversas que cercam o Poder Judiciário no Brasil. Acertou na essência. Não há dúvida de que urge reformá-lo, dar-lhe mais eficácia e transparência, fazê-lo chegar a toda a população. Sem justiça, que sentido faz falar em democracia ou mesmo em civilização?”

Para um governo que pretende vocalizar e atender aos aflitos e excluídos, que se elegeu em meio ao clamor das massas populares, impossível ignorar a crise judiciária - crise estrutural, crise política, crise existencial, crise ética, operacional. Entre outras.” (O Globo, 25/04/2003)

No entanto, Castro discordou da maneira como Lula se expressou, concluindo que faltou “continência verbal” no presidente. Enquanto presidente da República, Lula deveria ponderar suas palavras em função da reverberação que as mesmas alcançariam. Da maneira como o chefe do Executivo se pronunciou, generalizações foram produzidas e às reações eram de se esperar.

“É bem verdade que ao mencionar a "caixa-preta do Judiciário" o presidente Lula feriu susceptibilidades e provocou reações indignadas de diversos magistrados. Faltou, de fato, continência verbal, na medida que o presidente generalizou e sugeriu, por inadvertência, que aquele poder estaria ocultando deliberadamente suas mazelas.

E não é disso que se trata. **As mazelas do Judiciário decorrem não da vontade deliberada de seus integrantes, mas do arcaísmo de sua estrutura, que carece de renovação, ampliação, de modo a estar à altura das demandas sempre crescentes por justiça neste país.**” (O Globo, 25/04/2003) (grifo meu)

As estruturas arcaicas, ressaltadas por Reginaldo Castro, podem ser lidas como herança da tese do patrimonialismo que caracterizaria a ordem institucional brasileira. Essa ideia tão difundida e influente para o entendimento do que é o Brasil foi cunhada por um ex-presidente da OAB, Raymundo Faoro em *Os donos do poder*. (FAORO, 2012) Nela, Faoro, a partir da leitura de Max Weber, construiu a seguinte explicação para o atraso brasileiro: o domínio do patronato no estamento burocrático teria feito com que a nação ficasse embalsamada na carapaça administrativa. Por outro lado, a simples menção ao atraso trazida à tona por Castro, em parte, imuniza o Judiciário de ser o único produtor de suas deficiências, tendo em vista que a estrutura do Poder Judiciário deveria ser modernizada e isso dependeria não apenas deste Poder, mas da contribuição de todos os outros.

Reginaldo de Castro afirmou que a intenção de Lula não era ofender ninguém (nenhum magistrado), mas teria sido “descuidado” na maneira como falou, pois estava muito preocupado em ser contundente. O real objetivo do presidente seria inserir a reforma do Judiciário na ordem do dia.

“Há maus juízes, juízes corruptos, assim como há também políticos, policiais e até advogados desonestos. Nem por isso pode-se estender a todas as instituições que os congregam o repúdio merecido por alguns de seus membros. Lula sabe disso, e não pretendeu ignorar essa premissa. Porém, foi descuidado na forma, preocupado que estava em dar contundência ao conteúdo.

Isso provocou, entre outras reações, a alfinetada do presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), Cláudio Baldino Maciel, que o considerou ainda inebriado pelos palanques eleitorais. Lula, porém, tenho certeza, não tencionava ofender ninguém. E preza o Judiciário como poucos. Tanto assim que incluiu essa reforma entre as prioridades de seu governo. O que ele quer é dar a esse poder a dimensão, a transparência e a eficácia que precisa ter, com a maior urgência. É preciso que os magistrados, uma vez externados os seus protestos, voltem-se para a essência do que disse o presidente da República, e o ajudem a colocar essa reforma na ordem do dia.” (O Globo, 25/04/2003)

Mais revoltante que qualquer pronunciamento por parte do chefe do Executivo, segundo Reginaldo de Castro, era o estado em que a tramitação da reforma do Judiciário se encontrava no Senado. Seria a ausência de um debate sobre a mesma que a mantinha parada no Senado.

“O texto foi para o Senado ainda no ano 2000, onde sofreu alterações que, ao lado de terem transfigurado por inteiro sua concepção original, inviabilizaram sua votação - e lá está até agora, sem que se saiba quando será votado ou que modificações pretendem lhe impor os senadores. Não há simplesmente debate, e isso é bem mais revoltante e ofensivo que os eventuais excessos verbais de Lula.” (O Globo, 25/04/2003)

Podemos concluir a partir desse artigo assinado por Reginaldo Castro, que o autor não é contra uma reforma do Judiciário. Mas não acredita que a solução dos problemas do Judiciário seja abertura da “caixa-preta”, como alegou Lula. Para o ex-presidente da OAB a solução estaria na superação da estrutura arcaica deste Poder, pois essa sim prejudicava o seu funcionamento. Em todo caso, também não concordava com todas as críticas emitidas pelos membros do Judiciário à Lula, como destacou era preciso que após proferidos seus protestos,

esses discordantes de Lula se focassem na essência de seu discurso e o auxiliassem no sentido de inserir o debate sobre a reforma do Judiciário na ordem do dia.

A Ordem dos Advogados do Brasil, era a favor do controle externo, mas contrária a essa abertura da “caixa-preta”. Como também exemplificou a atitude do então presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados, Rubens Approbato Machado. Este divulgou uma nota em que a OAB se solidarizava ao Poder Judiciário quanto as suas criticas a respeito do discurso do presidente Lula. Entretanto, a OAB reafirmou sua concordância com o controle externo do Judiciário. “Generalizações desse tipo (caixa-preta), além de injustas, não contribuem para o avanço das discussões em torno de uma reforma há muito esperada pela sociedade.” (ESP, 23/04/2003)

Na contramão da opinião da OAB, o ministro do Supremo Tribunal Federal, Celso de Mello apoiou as declarações do presidente da República afirmando que os juízes devem ser submetidos à fiscalização externa por não estarem “acima da Constituição e das leis” muito menos “imunes à crítica social”. (FSP, 24/04/2003)

Segundo o ministro do STF, “Lula exprimiu com muita fidelidade a angústia que se apoderou dos cidadãos indignados com práticas marginais ou ilícitas que se vêm denunciando a esfera do Estado.” (FSP, 24/04/2003) E ainda destacou que o Congresso “tem plena legitimidade” para instalar uma nova Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) no Judiciário caso existissem fatos que justificassem essa atuação. (FSP, 24/04/2003) E defendeu o *impeachment* de juízes que é restrito a ministros do STF.

Fica notável que Celso de Mello defendia tanto uma fiscalização do Judiciário por parte do Legislativo (CPI), quanto uma fiscalização externa dos juízes que deveriam inclusive estar sujeitos a *impeachment*. Mello demonstrava uma postura contrária a real condição dos magistrados no país e concordava com a fala de Lula que teria apenas exprimido o sentimento dos brasileiros. Assim sendo, o ministro do STF concordava com a existência de uma intocabilidade do Judiciário e com a necessidade de um controle externo, como sugeridos por Lula.

Outra ministra do Supremo Tribunal de Justiça, Ellen Gracie, também identificou nas afirmações de Lula uma exemplificação da demanda da sociedade por mais transparência. A ministra não acreditava que o presidente Lula teria se pronunciado à respeito da “caixa-preta” por falta de conhecimento sobre a questão: “Não acredito que Lula tenha falado por ignorância. [...] O povo quer saber por que uma pessoa recebe benefício de R\$50 da Previdência e o vizinho dela de R\$70, quando ambos começaram a carreira juntos e têm as mesmas condições.” (ESP, 06/05/2003)

Entretanto, a ministra fez questão de destacar que apesar de admitir que existam problemas no Judiciário, era preciso considerar que eles também estão presentes nos demais Poderes. Bem como a solução dos problemas do Judiciário deveria se dar pela colaboração dos demais Poderes.

“Acredito que é um problema multifacetado e que a solução envolve a contribuição de vários agentes políticos da sociedade: o Judiciário com a coordenação de boas iniciativas; o Legislativo através da aprovação de medidas que venham a simplificar a tramitação processual; e o Executivo, com a liberação de recursos para o equipamento adequado do Judiciário.” (ESP, 06/05/2003)

Ellen Gracie propôs então um apoio conjunto por parte dos outros Poderes para que o Judiciário superasse seus problemas. Concordava com a necessidade de uma maior transparência no Judiciário, porém, não pronunciou uma defesa substancial quanto ao controle externo como fizera o ministro Celso de Mello. É importante destacar que a concordância por parte da ministra com a fala de Lula não se deu de maneira incondicional. Ela listou os pontos que concordava, bem como chamou os outros Poderes para auxiliarem na melhoria do Judiciário, considerando que todos os outros Poderes também possuíam seus problemas.

Notamos assim que a abertura da “caixa-preta” sugerida por Lula repercutiu em campos distintos, ora no político, ora no jurídico. Algumas pessoas concordaram totalmente com o presidente e outras só em parte, mas em todo caso deixaram claro a justificativa de seus pontos de vista e chamaram a atenção para outros pontos.

Analisadas repercussões do discurso do presidente Lula sobre a “caixa-preta” do Judiciário, cabe-nos ainda abordar outro discurso que ainda que não tenha reverberado na mesma dimensão que o de Lula, nos permite perceber a mudança de atuação dos defensores do Conselho Nacional de Justiça, isto é, nos argumentos por eles mobilizados. Nelson Jobim, então presidente do Supremo Tribunal Federal, também concordava com um controle do Judiciário exercido pelo CNJ, e seu discurso enquanto membro deste Poder em muito contribuiu para a concretização do Conselho.

2.2 – “O arquipélago de 27 tribunais isolados entre si” de Nelson Jobim.

Seguindo a tradição do Supremo Tribunal Federal, o então vice-presidente do STF, o ministro Nelson Jobim, assumiu a presidência em junho de 2004. A partir de novembro os jornais começaram a entrevistá-lo para indagar sobre o posicionamento do futuro presidente do STF a respeito do Conselho Nacional de Justiça e das divergências existentes entre o chefe do Poder Executivo e o presidente do Supremo Tribunal Federal.

No sentido oposto de Maurício Corrêa, então presidente do STF, Nelson Jobim considerava “factível” o modelo do Conselho Nacional de Justiça aprovado pela Câmara, apenas rejeitava o termo “controle externo”. Jobim ainda ironizou a respeito do que seria esse “controle externo” ao analisar a composição do CNJ defendida pela Câmara como noticiou o *Jornal do Brasil*. O CNJ seria composto por quinze integrantes majoritários do Judiciário e mais quatro, dois eleitos pelo Senado e pela Câmara e dois indicados pela OAB, assim sendo, Jobim indagou: “Será que essas quatro figuras – diríamos os *paisanos* da comissão, representariam o tal ‘controle externo’?” (JB, 17/11/2003)

Após o relatório sobre a reforma do Judiciário elaborado pelo senador José Jorge (PFL-PE) que previa o controle externo do Judiciário, Nelson Jobim tornou a se pronunciar a respeito. Jobim argumentava que este controle externo nem era tão externo assim, devido à composição do Conselho Nacional de Justiça que seria o órgão responsável por exercer o controle. O ponto mais controverso era a indicação de dois membros do CNJ pelo Congresso, o que era criticado por muitos que argumentavam que a existência de membros externos ao Judiciário comprometeria a autonomia deste Poder. Ainda assim, Jobim apoiou o relatório, e tornou a ironizar a respeito do que seria um controle externo: “Eu fui indicado pelo presidente da República e votado pelo Senado. Eu sou controle externo?”. (O Globo, 30/03/2004)

Como dito anteriormente, Nelson Jobim não via problemas na existência do CNJ: “Acho sem problemas porque não é um órgão de fiscalização nacional que vise a fiscalizar o conteúdo das decisões, apesar de, no início, sempre ser visto como um órgão de disciplina da magistratura.” (FSP, 15/11/2003) Jobim acreditava que “A lógica do conselho é a de pensar nacionalmente o Poder Judiciário, o que não se faz hoje”. (JB, 06/02/2004) Dessa forma, este conselho representaria uma uniformização administrativa do Judiciário permitindo dentre outras coisas “[...] saber, por exemplo, qual é o custo da Justiça no Brasil [...] Ninguém sabe qual é o custo médio de uma sentença. Isso é impossível hoje porque não há um órgão centralizador. Há muitos tribunais, todos com autonomia administrativa.” (JB, 06/02/2004)

Segundo o sucessor de Maurício Corrêa, haveria uma grande falta de compreensão sobre as incumbências do Conselho Nacional de Justiça. Jobim acreditava que existia uma

“síndrome de conspiração” que dificultava um debate transparente sobre a discussão da reforma do Judiciário. (O Globo, 01/06/2003)

Além de defender a criação do Conselho Nacional de Justiça, Jobim também não via nada de errado na Secretaria de Reforma do Judiciário ligado ao Ministério da Justiça, pois, esta se tornaria fundamental para instruir as iniciativas do governo, o que não eliminaria o diálogo com o Judiciário. (O Globo, 07/04/2004) O diálogo foi um dos pontos mais defendido por Jobim.

“Tradicionalmente não existe a centralização do debate por parte do Judiciário, pulverizado por representações de setores que às vezes têm interesses conflitantes. Por isso, existe a necessidade do diálogo. É importante chegar a um consenso, para ser levado, depois, ao Executivo, que tem a iniciativa de fazer a proposta. [...] A Justiça ainda funciona em organismos fechados que pratica uma ‘solidariedade de turma’. [...] Como funciona em moldes ‘fechados’, a negociação com outros poderes ainda não está consolidada na cultura dos representantes do Judiciário.” (JB, 07/04/2004)

Este fragmento nos permite inferir sobre algumas críticas feitas ao Poder Judiciário pelo futuro presidente do STF. Jobim destacava que era preciso primeiramente um debate interno para que então houvesse o externo (entre Poderes). Mas este diálogo interno era difícil porque o Judiciário funcionaria em organismos fechados, que praticavam o corporativismo. Ou seja, o Judiciário era corporativo por pensar somente em si, defendendo seus interesses em qualquer circunstância, ou nas palavras de Jobim praticando “uma solidariedade de turma”.

Jobim já vinha criticando essas características do Judiciário mesmo antes de assumir a presidência do STF. Segundo ele, um dos obstáculos que a reforma do Judiciário enfrentava para se concretizar, era a dificuldade de “representatividade do setor”. Pois, existiria uma grande divergência entre os membros que compõem o Poder Judiciário: “Na magistratura, os interesses e os pontos de vistas não coincidem” (JOBIM, 2003:13)

O isolamento do Judiciário e as divergências entre o Executivo e o Judiciário foram muito criticados por Nelson Jobim. Quanto ao isolamento existente do Judiciário, Jobim classificou os tribunais e representações judiciais nos Estados como “27 ilhas isoladas entre si”. (ESP, 23/11/2003) Esta denominação, era fruto de uma declaração de José Paulo Pertence, que teria afirmado que existiria no Judiciário “[...] um imenso número de ilhas sem comunicação real entre si.” (JOBIM, 2003:14) E essas ilhas formariam um arquipélago de disputas, segundo Nelson Jobim. (JOBIM, 2003:14) Nos jornais, Jobim tornou a criticar esse

isolamento, solicitando a contribuição dos juízes que integravam o arquipélago (JB, 13/11/2004) dos 96 tribunais existentes no país para priorizarem a divulgação de informações a respeito da estrutura real do Judiciário.

Dessa forma, Jobim concebia o Judiciário enquanto um Poder: fechado, isolado e heterogêneo. Todos esses adjetivos juntos construía o que ele entendia como um “arquipélago de 27 ilhas isoladas entre si”. Este era o ponto de crítica de Jobim, e esse isolamento precisava ser superado para a melhoria do Poder Judiciário.

Já no que se refere à crise entre Lula e Corrêa, Jobim defendeu uma aliança entre os Poderes, pois “conflito é a velha política de colégio e dos grêmios estudantis.” (ESP, 23/11/2003) Mais uma vez, Jobim ressaltava a importância do diálogo para acelerar as decisões da Justiça e também a respeito da reforma do Judiciário. “Cada um faz o que tem que ser feito, mas não está se sabendo o que está sendo feito, e ninguém sabe o que estamos fazendo.” (ESP, 23/11/2003)

Considerado um dos interlocutores do governo dentro do STF na discussão da Reforma do Judiciário, Jobim pretendia regionalizar o debate sobre este tema. “É necessário também que o Supremo não seja uma mera corte constitucional.” (ESP, 23/11/2003) Dessa forma, era perceptível que o futuro presidente do STF almejava uma união interna do Judiciário e também uma maior aliança entre os poderes. Esta característica contribuiria para o desenrolar da reforma do Judiciário, e viria somar com os interesses dos Executivo.

Nelson Jobim, futuro presidente do STF, já dava indícios nas reportagens dos jornais de que tinha uma postura muito distinta de seu antecessor, Maurício Corrêa, como demonstrou ao declarar ao jornal *O Globo* que o Judiciário deveria ser parceiro do Executivo no desenvolvimento socioeconômico do país. (*O Globo*, 01/06/2003)

O Poder Executivo por sua vez estabeleceu novas estratégias para a reforma do Judiciário no início de 2004, revendo os meios de diálogo com os futuros presidentes do STF, Nelson Jobim, e do STJ, Edson Vidigal. Esses já tinham se mostrado mais abertos a criação do Conselho Nacional de Justiça defendido por Lula e desde 2003, essa nova estratégia já era abordada pelo jornal *O Globo* que noticiou que o então ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos “[...] adotou a estratégia de conversar nos bastidores com os futuros presidentes do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, respectivamente os ministros Nelson Jobim e Edson Vidigal, que têm posições menos rígidas sobre o tema.” (*O Globo*, 03/02/2004)

Jobim tornou a evidenciar sua posição quanto ao CNJ no início de 2004 enquanto ainda era o vice-presidente do STF. Dias após um discurso de Corrêa, então presidente do

STF, no qual discursara contra o CNJ, Jobim reafirmou sua discordância de Corrêa. “Não vejo nenhuma possibilidade de que não tenhamos o Conselho Nacional de Justiça aprovado. É uma necessidade.” (O Globo, 05/02/2004)

Durante uma audiência na Comissão de Constituição e Justiça, Jobim tornou a declarar para os senadores que o Conselho Nacional de Justiça era uma necessidade para o Judiciário. E ainda indagou sobre o que viria assustando a magistratura, pois não entenderia onde estaria a invasão da autonomia do Judiciário.

“A proposta não fere a autonomia, a independência e nem interfere nos trabalhos do Judiciário. Pelo contrário. O Conselho Nacional de Justiça, a ser criado para exercer o controle, é uma necessidade para que o Judiciário tenha uma política de ação uniforme em todo o país, ganhe agilidade, reduza os custos processuais e, além disso, passe a ser mais transparente perante a sociedade. Qual o problema? O que vem assustando parte da magistratura? Onde existe invasão da autonomia do Judiciário?” (O Globo, 05/02/2004)

Jobim não concordava com os argumentos apresentados pelos opositores do CNJ. O futuro presidente do STF declarou que não havia problema algum na existência de um órgão que zelasse pela autonomia do Poder Judiciário. E ainda alfinetou os opositores declarando que “quem não deve não teme”: “Qual é o problema em zelar pela autonomia do Judiciário e pelo cumprimento do Estatuto da Magistratura? [...] Quem não deve, não teme.” (JB, 30/03/2004)

Para Jobim a reforma do Judiciário não poderia ser tratada com “corporativismo”, pois se tratava de um assunto institucional. “Não se pode reagir à reforma com emocionalismos, com espírito corporativo, com passionalidade. Estamos tratando de um ajuste institucional para o futuro, e não de retaliações com o passado.” (JB, 30/03/2004)

Essa postura de Nelson Jobim era considerada por muitos como positiva. O líder do governo, o senador Aloizio Mercadante (PT-SP) chegou a declarar que “Jobim tem uma sintonia muito grande em todas as posições. Diria que é um sentimento amplamente majoritário no Senado, inclusive na base do governo”. (JB, 19/03/2004)

Outra característica do Poder Judiciário destacada pelo vice-presidente do STF, foi a morosidade do Poder Judiciário. Esta era considerada por Nelson Jobim como um benefício para certos setores da sociedade que visavam encobrir ganhos de taxas de juros. E a defesa desse tipo de interesse estaria dificultando um debate público claro a respeito da reforma do Judiciário, permitindo assim que conclusões indevidas à respeito do CNJ fossem

estabelecidas. “A morosidade é eficaz para subsidiar setores da sociedade interessados em encobrir ganhos de taxas de juros de seus investimentos. [...] Esses interesses têm criado objeções ao debate público e transparente.” (O Globo, 01/06/2004) Essa afirmativa de Jobim, não deixa de ser uma reverberação à fala de Lula que concebia a Justiça como classista. Pois essa morosidade era útil para determinados setores, ou seja, determinadas classes. Dessa forma, a morosidade servia a Justiça classista criticada por Lula.

Jobim acreditava que era preciso que fosse iniciada no Judiciário uma “radiografia” que permitisse enumerar os pontos em que o Judiciário apresentava deficiências. “Quero primeiro entender onde estão os problemas de gestão, fazer uma radiografia completa. Porque estou convencido de que a reforma na Justiça brasileira é mais gestão administrativa e processual do que de conceitos, controle externo, súmula vinculante, por exemplo.” (ESP, 12/07/2004)

A partir de então, Jobim tornou-se mais um protagonista que atuou na defesa do estabelecimento do CNJ. Seja pregando o fim do isolamento existente no Judiciário, seja justificando a necessidade de um Conselho Nacional de Justiça e evidenciando que este não teria nada de externo.

O discurso de posse de Nelson Jobim é composto pelos principais pontos abordados pelo ministro nos artigos publicados nos jornais. Neste discurso foram sinalizados todos os pontos que Jobim estava disposto a abordar ao longo de sua presidência. E principalmente, sua postura quanto ao estado em que se encontrava o Poder Judiciário e quais mudanças deveriam ser feitas. Mas, o mais rico deste discurso é a parte que o presidente do STF separou para defender o controle do Poder Judiciário, apresentando todas as justificativas necessárias para embasar seu posicionamento.

Segundo o presidente do STF, o problema da morosidade do Judiciário seria fruto das mudanças efetuadas no Poder Judiciário após o fim do regime militar. Teria ocorrido um esvaziamento da Justiça nos Estados e o grau de decisão na 1ª instância teria chegado próximo a zero, pois todos os processos teriam que passar pelo Supremo Tribunal e pelas Cortes Superiores, e com isso surgiu a morosidade.

Mediante esta situação, a nação teria percebido a “disfuncionalidade” do Poder Judiciário. E assim começou a fazer cobranças a este Poder. Para Jobim, a partir deste momento teria acabado o isolamento do Poder Judiciário. Uma vez que a questão Judiciária teria saído do “restrito círculo dos magistrados, promotores e advogados”, tendo chegado à rua:

“Não se trata mais de discutir e resolver o conflito entre esses atores. Não mais se trata do espaço de cada um nesse Poder da República. O tema chegou à rua. A cidadania quer resultados. Quer um sistema Judiciário sem donos e feitores. Quer um sistema que sirva à nação e não a seus membros.” (JOBIM, 2004: s/n)

Para o presidente do Supremo Tribunal Federal, a nação precisava de um Poder Judiciário que atendesse a três necessidades: acessibilidade a todos, previsibilidade de suas decisões e com decisões em tempo social e economicamente tolerável. (JOBIM, 2004: s/n) Ou seja, um Judiciário igualitário, oposto à uma Justiça classista. O Poder Judiciário tinha o dever de cumprir essas exigências, pois como declarou: “O Poder Judiciário não é um fim em si mesmo. [...] É, isto sim, um instrumento da Nação. [...] Tem que ser parceiro dos demais Poderes. Tem que prestar contas à Nação. É tempo de transparência e cobranças.” (JOBIM, 2004: s/n)

A transparência do Poder Judiciário é então defendida por Nelson Jobim. E em prol desta o presidente do STF prega a união dos Poderes e a prestação de contas. Após defender a união dos Poderes – o que não teria ocorrido com seu antecessor, Maurício Corrêa, que fez parte de vários conflitos com o chefe do Executivo – Jobim sinaliza que a situação de crise na qual o Judiciário estava inserido teria sido fruto da própria postura do Judiciário. Isto é, de sua atitude de sempre se manter fechado ao debate, de discutir entre eles os problemas existentes. “Criamos uma enormidade de problemas porque nos opomos a falar sobre os nossos. Evitamos falar de nós e desqualificamos quem fala de nós.” (JOBIM, 2004: s/n) Para Jobim, era preciso mudar esse modo de agir do Judiciário, pois para solucionar a crise em que se encontravam seria preciso “ampliar a mesa de discussão”. E neste ponto, Jobim aborda outro ponto sinalizado nos jornais, a necessidade do fim do isolamento do Poder Judiciário.

“O momento exige, de todos nós, lucidez política e humildade. A mesa de discussões tem que se ampliar. Não mais só os tradicionais atores – juízes, promotores e advogados. Devem estar na mesa o governo, os políticos, os filósofos, os antropólogos, os economistas, os administradores. Também as organizações sociais e os sindicatos de trabalhadores e patrões. Enfim, todos os que são e fazem o País. Todos críticos quanto ao nosso desempenho. Muitos de nós procuram dar explicações. Caçam culpados. É inútil.” (JOBIM, 2004: s/n)

A defesa da união não só dos Poderes, mas de diversos atores sociais foi advogada por Jobim. Além disso, o então presidente do STF não deixou de criticar seu antecessor ao

mencionar que a busca por culpados era inútil, pois não teria como dar explicações. Esta teria sido a postura de Maurício Corrêa enquanto presidente do STF. Segundo Jobim, haveria concordâncias quanto ao diagnóstico do Judiciário, porém “divergências radicais quanto à terapia”.

Haveria um consenso quanto à necessidade de uma reforma do sistema processual e da gestão administrativa, mas quando as modificações começam a ser enumeradas, as divergências surgiam. Portanto, Jobim sugeriu que fossem produzidos debates e deliberações para que opiniões e convicções fossem modificadas. “Para as reformas, precisamos identificar os nossos consensos e dissensos.” (JOBIM, 2004: s/n) E assim convidou a todos para o debate democrático: “Vamos à mesa. Todos: advogados, juízes, promotores, acadêmicos, organizações sociais... O Poder Executivo e o Poder Legislativo. Baixemos as armas. Vamos ao diálogo e ao debate democrático”. (JOBIM, 2004: s/n)

Após convidar a participação dos outros dois Poderes, bem como de outros atores, Jobim enumerou suas propostas para o Judiciário como a elaboração de uma agenda comum que permitiria que todos trabalhassem juntos e de forma sistêmica. Em prol dessa funcionalidade sistêmica do Poder Judiciário, Jobim defendeu a criação do Conselho Nacional de Justiça, que deveria ser tida por todos como “um órgão voltado para a consistência e a funcionalidade do sistema.”

A defesa da criação do Conselho Nacional de Justiça foi um dos pontos mais debatidos em seu discurso de posse no Supremo Tribunal Federal. Jobim foi incisivo ao declarar que o uso da expressão “controle externo” foi forjada por um “debate de surdos”, pois na composição do CNJ não se encontrava membros não integrantes da magistratura. Mais uma figura de linguagem é mobilizada por Jobim, um “debate de surdos”, pois estaria claro na composição do CNJ que não havia nada de externo no órgão. Era um debate de surdos, talvez porque não quisessem “ouvir o óbvio”.

Como os pontos mais polêmicos do CNJ eram sua composição e sua função, Jobim tratou de explicar detalhadamente estes dois itens. Quanto à composição, o presidente do STF destacou que o modelo discutido no Senado presumia a presença de nove integrantes da magistratura, desde o Supremo Tribunal até o juiz de primeiro grau, bem como de quatro membros das carreiras que à Constituição definia enquanto funções essenciais à Justiça, ou seja, a Advocacia e o Ministério Público. Além desses, haveria ainda os indivíduos indicados pelo Congresso Nacional, que seriam representantes da cidadania. Jobim destacou que quanto a estes, as exigências eram as mesmas dos Ministros do STF, as mesmas exigidas para a

formação que atuam na Advocacia e no Ministério Público, ou seja, notável saber jurídico e conduta ilibada.

Desta maneira, Nelson Jobim respondeu aos argumentos apresentados pelos opositores ao CNJ, principalmente o de que estes dois membros indicados pelo Congresso Nacional feririam a autonomia do Poder Judiciário, tendo em vista que as exigências feitas a estes eram as mesmas que a dos demais membros do STF, da Advocacia e do Ministério Público.

Além disso, Jobim ressalta que a independência do Poder Judiciário não é incompatível com a responsabilidade, mas sim o oposto: “[...] Pelo contrário, a independência exige democraticamente a responsabilidade.” (JOBIM, 2004: s/n)

Após analisar as críticas feitas à composição do Conselho Nacional de Justiça, Jobim discursou ainda sobre as funções deste Conselho. Que segundo o presidente do STF, em nada teriam de “extravagante”, pois se tratava apenas de funções subsidiárias e complementarias aos órgãos dos tribunais. E esclareceu que “O Conselho nada terá com o conteúdo das decisões judiciais.” Este era o argumento mais utilizado pelos contrários à criação do CNJ para se justificarem, afirmavam que este Conselho se intrometeria nas decisões dos juízes atrapalhando a atividade jurisdicional. Jobim destacou que o produto dessa atividade, a sentença, seria questão de jurisdição e por isso o CNJ em nada poderia atuar.

Tendo respaldado o Conselho Nacional de Justiça, Jobim prosseguiu o seu discurso apontado para a necessidade da modernização da Justiça no sentido operacional. Além de destacar que era preciso modificar essa cultura do Judiciário de se manter isolado. Jobim destacou que mesmo que este Poder não fosse composto por voto da população, não poderia haver soberanismos. “Não somos mais e também não somos menos que os outros Poderes. Com eles, harmonicamente com eles, devemos servir à Nação.” (JOBIM, 2004: s/n)

E concluiu seu discurso de posse pregando o comprometimento de todos os responsáveis pelo país em prol do mesmo.

“Todos comprometidos e responsáveis com o desenvolvimento do país: Senhor Presidente da República; Senhor Presidente da Câmara dos Deputados; Senhor Presidente do Senado Federal e do Congresso Nacional; Parlamentares; Governadores; Magistrados e Magistradas: é essa a regra do convívio democrático. São esses os pressupostos da ação. São essas as exigências do futuro. Façamos um acordo a bem do Brasil e do seu futuro.” (JOBIM, 2004:s/n)

A aprovação da PEC 29/00 no Congresso Nacional, que estabeleceu a criação do Conselho Nacional de Justiça, foi entendida por Jobim como “o produto daquilo que só o Congresso sabe fazer: a construção de maiorias e convergências em cima das divergências.” (JB, 09/12/2004)

Segundo Jobim, houve momentos de vitória e de derrota e estes constituem o processo democrático que deveria ser aplaudido. E ainda recordou que há doze anos a reforma não se encontrava na agenda nacional. Ressaltou que era o momento de “[...] olhar para o futuro. A construção do país que desejamos não será feita com a reparação do passado. Precisamos que o país faça um grande acerto de contas com o futuro.” (JB, 09/12/2004)

O protagonismo de Nelson Jobim na defesa do CNJ merece destaque, pelo fato deste ser membro do Poder Judiciário. A defesa do Conselho foi iniciada por Lula, presidente da República em 2003, membro do Executivo e no ano seguinte foi Nelson Jobim, presidente do STF que assumiu o protagonismo dessa defesa, evidenciando assim uma mudança na natureza do protagonista defesa do CNJ, e principalmente dos discursos utilizados por eles.

Lula inseriu a reforma do Judiciário na ordem do dia revogando a “abertura da caixa-preta” daquele Poder, e após toda a reverberação desse discurso, Jobim, membro deste Poder, listou uma série de problemas existentes no Poder e acabou entoando assim a fala de Lula.

Dessa forma, sob os argumentos de Lula de que o Judiciário era classista, intocável e detentor de uma “caixa-preta” somando-se aos de Jobim, que entendia o Judiciário como moroso, corporativo, isolado e heterogêneo, o debate em torno da reforma do Judiciário ganhou as páginas dos jornais no período de 2003-2004. Se no primeiro ano, Lula inseriu o tema na agenda nacional, no segundo ano, Nelson Jobim, recém-chegado à presidência do STF, manteve o debate aceso.

A aprovação da PEC 29/00 só foi concretizada após um longo processo de negociações e debates que envolveram todos os Poderes. Mesmo tendo o apoio do presidente da República, consideramos que foi fundamental a postura de Nelson Jobim de também defender a necessidade do Conselho Nacional de Justiça.

Se o Judiciário já apresentava certa fragmentação quanto as opiniões a respeito do CNJ, a postura do presidente do STF foi sem dúvida um divisor de águas, que influenciou diretamente no posicionamento dos membros do Poder Judiciário. A aprovação da emenda foi fruto do protagonismo desses atores, que através de diversas estratégias inseriram a reforma do Judiciário na ordem do dia e incitaram o debate público a respeito do tema.

Esses atores protagonizaram a defesa da criação do Conselho Nacional de Justiça, mas a atuação por parte dos opositores não foi menor. E de qualquer forma, os contrários ao CNJ

também souberam expor seus pontos de vista e reagirem às falas dos favoráveis, como veremos no próximo capítulo.

3 – Contrários à criação do controle do Judiciário.

Como vimos no capítulo anterior, a proposta de criação de um órgão de controle do Judiciário produziu discursos e argumentos por parte daqueles que concordavam com os discursos, endossando-os em inúmeras arenas e espaços, entre eles a imprensa. Evidentemente a proposta também fez surgir discursos e argumentos que iam contra a sua implementação. Esses discursos deram sentido às práticas sociais de oposição pontuais ou de completa divergência. Os discursos e argumentos dos que se contrapuseram ao CNJ serão o nosso objeto. Nas próximas páginas, apresentaremos quem reagiu, como reagiu e se essa reação mudou ao longo do período analisado, 2003-2004.

A produção desses discursos esteve atrelada às ações dos partidários da criação de um conselho. Dessa maneira selecionamos alguns acontecimentos/fatos/momentos em que os “contra” constituíram e articularam de forma mais acabada seus próprios discursos. Os acontecimentos/fatos/momentos que trataremos são: 1) a reação ao pronunciamento do presidente Lula sobre a necessidade da abertura da “caixa-preta” do Judiciário que ocorreu no começo de 2003; 2) a criação da Secretaria da Reforma do Judiciário pelo Ministério da Justiça com a função de impulsionar a proposta de Reforma do Judiciário no Senado e ainda propor outras mudanças para esse Poder; 3) a discussão da Reforma da Previdência, que propunha mudanças também na aposentadoria dos membros do Poder Judiciário e era conduzida pelo Poder Executivo. Mas, os discursos mudaram ao longo do tempo e dois acontecimentos serão por nós analisados para tratar disso. Um foi resultado da Carta de Salvador redigida no 18º Congresso Brasileiro de Magistrados, que destacava a necessidade da comunicação dos juízes com a população através da imprensa, sendo este item fruto da discussão ocorrida neste Congresso sobre a necessidade de uma campanha publicitária sugerida por Duda Mendonça, que contribuiria para “limpar” a imagem do Poder Judiciário para a sociedade; e o outro foi a mudança na presidência do STF quando saiu Maurício Corrêa e assumiu Nelson Jobim.

3.1 – A abertura da “caixa-preta” do Judiciário.

Como já apresentamos anteriormente, o discurso proferido pelo presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva em que afirmou ser preciso abrir a “caixa-preta” do Poder Judiciário suscitou enorme celeuma. Houve expressiva reação do meio jurídico, ou seja, dos pertencentes ao Poder Judiciário e a suas associações.

É claro que nem todo integrante do Poder Judiciário veio a público fazer um pronunciamento acerca do discurso do presidente Lula, afinal em nenhum grupo é qualquer um que está “autorizado” a falar/produzir um discurso, como nos adverte Foucault. (FOUCAULT, 2011) Dessa forma, o primeiro passo é responder quem é/era “autorizado”. No caso em tela, é bastante sugestivo perceber quem “falou”. O primeiro a reagir foi Marco Aurélio Mello, então presidente do STF ; outro ministro do STF a vir a público foi Carlos Velloso, ex-presidente do STF. Além desses membros do Supremo, também fizeram declarações repudiando o discurso de Lula, Nilson Naves e José Otávio Noronha (respectivamente, presidente da Corte e ministro), Francisco Fausto (presidente do Tribunal Superior do Trabalho) e Sepúlveda Pertence (presidente do Tribunal Superior Eleitoral).

A primeira questão que salta aos olhos – e que, aparentemente fugiria a uma compreensão dos discursos, mas que seguindo Foucault consideramos constituinte do discurso dos “contra” – é que a reação representativa do Poder Judiciário partiu sempre dos presidentes dos tribunais superiores. O fato de serem os presidentes dos tribunais superiores os “autorizados” a falar, talvez tenha se dado devido e essa sociedade jurídica se mostrar hierárquica internamente, embora o sistema de *judicial review* no Brasil seja singular, por ser híbrido e fortemente descentralizado. (ARANTES, 2003 In: PINHEIRO, 2003) Ou seja, ainda que o sistema jurídico no Brasil seja considerado “superliberal” por ser descentralizado conforme Rogério Arantes, na prática esse sistema se mostrava hierárquico. Este fato nos remete a ideia do respeito à hierarquia que é próprio de sociedades e grupos aristocráticos – como é o caso do Poder Judiciário –, conforme destacou Norbert Elias. (ELIAS, 2001) Nesse sistema aristocrático, existe uma estrutura de poder no qual normas e valores são respeitados num sistema de interdependência social que regula o seu funcionamento. Dessa forma a hierarquia é mantida pelo fato desse sistema ser impregnado de tensões, coerções por parte de homens que tentam proteger suas posições. Sendo o Poder Judiciário um sistema hierárquico, nada mais condizente do que o respeito a esses valores que concordam que sua representação seja feita pelo nível mais alto de sua hierarquia, neste caso, os presidentes dos tribunais.

Esse traço hierárquico também esteve presente no caso das associações, aí quem “falou” foi: Cláudio Baldino Maciel, presidente da AMB; Luiz Felipe Salomão, presidente da Associação dos Magistrados do Rio de Janeiro (Amaerj); Hugo Melo Filho presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra), e Roberto Portugal Bacellar, presidente da Associação dos Magistrados do Paraná (AMP). Causa espécie a ausência das associações de magistrados estaduais mais representativas, caso da de São Paulo e a de Minas Gerais.

Em relação aos discursos e argumentos produzidos pelos “contra”, começemos com o de Marco Aurélio Mello. Para Mello, a fala do presidente Lula teria prestado um desserviço à sociedade atingindo todo o Poder Judiciário, que se encontrava perplexo.

“As palavras do chefe do Poder Executivo atingem o Judiciário como um todo, desservindo a sociedade brasileira. O Judiciário está perplexo diante do episódio. A paz social pressupõe o respeito e a harmonia entre os poderes, prevalecendo as balizas da Constituição”. (O Globo, 23/04/2003)

Essa fala de Marco Aurélio, nos permite inferir sobre diversos pontos de conflito apontados pelo mesmo. Em suas primeiras palavras, Mello evidencia o corporativismo presente no Judiciário ao mencionar que “As palavras do chefe do Poder Executivo atingem o Judiciário **como um todo** [...]” (grifo meu). Ora, por que as palavras de Lula não atingem apenas aos corruptos? Por que atingem ao Judiciário como um todo? Porque todos se sentem tocados enquanto uma corporação. E implicitamente a esta frase, a mensagem que o presidente do STF quer passar, é a de que o Judiciário não é corrupto, e por isso mesmo estaria “[...] perplexo diante do episódio”.

Em seguida, o presidente do STF alega que Lula estaria “[...] desservindo a sociedade brasileira”. O que seria um “desserviço” à sociedade? Para compreender este ponto é preciso analisar o papel do Judiciário enquanto um Poder da República responsável, assim como os demais Poderes, por garantir a democracia e a também mencionada “paz social”. Sendo o Judiciário um Poder, criticá-lo publicamente para a sociedade em nada contribuiria para a sua atuação, ao contrário, prejudicaria a imagem daquele que assim com os outros Poderes tem a responsabilidade de assegurar a democracia. Ou seja, seria um “desserviço”, pois o Judiciário é fundamental à democracia e não se pode falar assim de um Poder que tem tal responsabilidade.

Dessa forma, podemos perceber que para Mello há um modelo ideal de relacionamento entre os Poderes. Esse modelo seria inspirado no princípio de equilíbrio de Poderes sugerido por Montesquieu em *O espírito das leis*, no qual um Poder freia o outro num sistema de *check and balance*, de maneira que um não se sobreponha ao outro, mantendo assim a harmonia entre os Poderes. (MONTESQUIEU, 2009) Como foi exemplificado por Mello ao afirmar que “A **paz social** pressupõe o respeito a **harmonia entre os poderes** prevalecendo as balizas da Constituição.” (grifo meu) A “paz social” é produzida pelo Estado que traz a pacificação da sociedade por possuir o “monopólio da força” como nos ensinou Norbert Elias. (ELIAS, 1993) Percebemos que Marco Aurélio mencionou este princípio para destacar que aquele discurso emitido por Lula não condizia com tal realidade. Lula teria cometido um “desserviço” à sociedade por desrespeitar a harmonia entre os Poderes, de acordo com Mello¹⁵.

Além de considerar o discurso de Lula como um desserviço a sociedade, Marco Aurélio, também o entendeu enquanto um “improviso” (ESP, 22/04/2003) do presidente da República. Adjetivar a fala do presidente da República enquanto um “improviso” é reduzir o valor da declaração de Lula, que ao “improvisar” não teria tido uma preparação prévia sobre o que iria pronunciar, é afirmar que Lula não sabia o que falava. Nesse momento, Mello minimiza o embate com o presidente Lula, pois um “improviso” implica em dizer que o discurso não foi planejado, refletido e por isso a pressa e provavelmente também o despreparo tenham feito com que Lula incorresse num erro. Afinal é preciso considerar que o presidente Lula tinha assumido há poucos meses. Dias após o discurso de Lula, Marco Aurélio Mello se posicionou quanto ao controle externo. O presidente do STF declarou que não concordava com a criação de um órgão que exercesse um controle externo sobre o Poder Judiciário, como defendia Lula. Pois segundo ele a atuação do Judiciário já seria fiscalizada pelo Ministério Público e pelos advogados das partes que compõem o processo. E quando ocorria, “situações isoladas, reveladoras de desvios de conduta, [eram] alvo de rigorosa apuração”. (ESP, 22/04/2003) Como justificativa a sua postura contrária ao controle externo, Mello argumentou que se era necessário um controle externo para o Judiciário, também o seria para o Executivo

¹⁵ Vale destacar que a relação entre Lula e Mello era harmoniosa até o episódio da “caixa-preta”. Alguns jornais analisaram essa relação, como o jornal *O Globo* que destacou que apesar de durante a campanha presidencial, Marco Aurélio não ter escondido sua admiração por Lula, nesses quatro meses de governo de Lula, Mello já teria feito ao menos três críticas ao petista. (*O Globo*, 23/04/2003) O jornal *O Estado de São Paulo* foi ainda mais incisivo afirmando que “acabou o clima de lua-de-mel entre Marco Aurélio e Lula”. (ESP, 22/04/2003) Segundo este jornal, apesar de durante a campanha presidencial Mello ter respondido que gostava de frutos do mar quando indagado sobre em quem votaria para presidente, o mesmo teria mudado de opinião após a declaração do governo de que pretendia modificar o sistema de aposentadorias do funcionalismo e dos aposentados. (ESP, 22/04/2003) Desde então, Mello teria começado a criticar Lula publicamente.

e o Legislativo (O Globo, 26/04/2003): “Se partimos para falar em controle externo do Judiciário, temos também de pensar num controle externo do Ministério Público, do Legislativo e também do Executivo.” (FSP, 26/04/2003) Nesse momento verificamos um erro no argumento de Mello, pois tanto o Executivo quanto o Legislativo possuem sim um controle externo que é o voto. Esses dois Poderes são diretamente fiscalizados pelos seus eleitores, que através do voto praticam o que Guillermo O’Donnell definiu como *accountability* vertical¹⁶. (O’DONNELL, 1998) A questão defendida por Lula, é a de que o Judiciário também tem que prestar contas à sociedade, e já que isso não é feito por meio do voto – *accountability* vertical – que seja feito então por meio de agências fiscalizadoras – *accountability* horizontal¹⁷ – como a proposta do presidente sugere, ou seja, pelo Conselho Nacional de Justiça. Portanto, faltava sim ao Judiciário um controle externo como demarcou Lula, e já que o mesmo não poderia ser feito pelas eleições, que fosse feito então pelo Conselho Nacional de Justiça previsto na PEC 96/92.

Em uma ação propositiva, Mello sugeriu um controle interno, no qual o Judiciário fosse fiscalizado apenas pelos próprios magistrados. Tal tarefa caberia ao Conselho Nacional de Magistratura que seria composto por membros de vários tribunais. Entretanto, este ainda era apenas uma proposta que fazia parte do projeto de reforma da Lei Orgânica da Magistratura que fora enviado ao Congresso pelo Supremo, encontrando-se ainda naquele momento em tramitação no Senado. Logo, para Marco Aurélio Mello o controle “[...] deve ser interno, para não comprometer o predicado maior do Judiciário, que é a independência.” (O Globo, 24/04/2003) Mas um controle interno através do Conselho Nacional de Magistratura não produziria uma prestação de contas à sociedade pelo fato de não possuir autonomia quanto ao órgão ao qual fiscaliza. Como destacou O’Donnell, para que as agências fiscalizadoras exerçam um *accountability* horizontal eficiente, eles devem ter não apenas autoridade, mas também autonomia em relação ao que fiscaliza. (O’DONNELL, 1998:42) Portanto, a agência mais indicada para exercer o *accountability* horizontal do Judiciário, seria o CNJ com o controle externo e não o CNM com um controle interno.

¹⁶ Por *accountability* vertical, O’Donnell entende como “Eleições, reivindicações sociais que possam ser normalmente proferidas, sem que se corra o risco de coerção, e cobertura regular pela mídia ao menos das mais visíveis dessas reivindicações e de atos supostamente ilícitos de autoridades públicas são dimensões do que chamo de ‘*accountability* vertical’. São ações realizadas, individualmente ou por algum tipo de ação organizada e/ou coletiva, com referência àqueles que ocupam posições em instituições do Estado, eleitos ou não.” (O’DONNELL, 1998:28)

¹⁷ Por *accountability* horizontal, O’Donnell entende como: “[...] a existência de agências estatais que têm o direito e o poder legal e que estão de fato dispostas e capacitadas para realizar ações, que vão desde a supervisão de rotina a sanções legais ou até o *impeachment* contra ações ou emissões de outros agentes ou agências do Estado que possam ser qualificadas como delituosas.” (O’DONNELL, 1998: 40)

Ainda em repercussão ao discurso de Lula, Mello declarou como “inconcebível” a generalização que teria sido feita por Lula, e evidenciou mais uma vez o corporativismo presente no Judiciário: “É razoável dizer que **todo** magistrado é um salafário? A declaração (de Lula) foi infeliz e agressiva. **Nós magistrados** não aceitamos esse tipo de coisa.” (O Globo, 24/04/2003) (grifo meu) Entretanto, o presidente Lula não afirmou que os magistrados seriam salafários, muito menos que todos os magistrados o seriam. Essa maneira de se pronunciar de Mello, sempre falando em nome do todo, em nome de um “nós”, nos permite perceber o discurso corporativo do presidente do STF, provavelmente um de seus objetivos com esse discurso era unir o Judiciário, isto é, unir os membros dessa corporação. Repito, Lula não declarou que os magistrados seriam “salafários”, este entendimento foi apresentado por Mello. Entender a fala de Lula como uma generalização de que todo magistrado seria um salafário foi uma alternativa utilizada por Mello para sustentar seu posicionamento contrário à Lula. Dessa maneira, Marco Aurélio não só reagiu ao discurso de Lula, como também emitiu um discurso. Ao utilizar o termo “salafário”, Mello popularizou o seu discurso alcançando provavelmente o mesmo público que Lula vinha atingindo. Como foi dito, Mello conseguiu através de seu discurso unir os membros do Judiciário contra uma pessoa que os entendia enquanto salafários, e ainda popularizou seu discurso ao utilizar esse adjetivo de senso-comum. Marco Aurélio Mello, portanto, assim como Lula, fez uso de frases de efeito.

Por fim, para encerrar com sua reação à fala de Lula, Marco Aurélio afirmou que este discurso estaria “suplantado” (FSP, 26/04/2003) e que esta declaração de Lula teria se dado devido as dificuldade do governo com a segurança pública. Mais uma vez Mello minimiza o embate, justificando a fala de Lula pela dificuldade que o mesmo vinha tendo em lidar com a segurança pública, o que também não deixa de ser um crítica ao presidente da República que não estaria ainda preparado para tratar dessas questões.

O ex-presidente do STF, o ministro Carlos Velloso revelou ter recebido “com muita tristeza” (ESP, 24/04/2003) a declaração do presidente Lula. E endossou as críticas feitas por Marco Aurélio, afirmando que Lula “deve uma explicação à sociedade.” (FSP, 24/04/2003) Pois, como Mello havia mencionado, já existiriam casos de desvios no Judiciário que estariam sendo rigorosamente investigados. Velloso também considerou que a generalização de Lula seria uma “injustiça”. (ESP, 23/04/2003) Visto que seria um equívoco falar em uma “caixa-preta” do Judiciário, uma vez que, segundo ele, as decisões do Judiciário seriam públicas. (ESP, 24/04/2003) O que fazia com que o Poder Judiciário fosse o Poder mais aberto de todos: “O Judiciário é o Poder mais aberto, as suas decisões são públicas e fiscalizadas pelo Ministério Público e pelos advogados.” (ESP, 23/04/2003) Para Velloso, bastaria o fato das

decisões do Judiciário serem públicas para sustentar que o mesmo não possuía uma “caixa-preta”. Mas o Judiciário não seria “o Poder mais aberto de todos” por ter fiscalização de advogados e do ministério Público, pois isso não implica numa prestação de contas, ou seja, isto não é considerado um *accountability* horizontal.

Notamos que tanto Marco Aurélio Mello quanto Carlos Velloso demandaram uma explicação de Lula à sociedade pelo seu pronunciamento sobre a “caixa-preta”. Para justificar sua postura contra a existência de uma “caixa-preta” no Judiciário, Velloso declarou que o Judiciário ainda era “o Poder mais aberto de todos”. E prosseguiu sustentando sua posição contrário à criação do CNJ alegando que o Poder Judiciário já possuiria uma fiscalização por parte do Ministério Público e dos advogados. Também em consonância com Marco Aurélio Mello, Carlos Velloso defendeu um Conselho Nacional de Magistratura, mostrando-se favorável a uma espécie de “controle de qualidade do Poder Judiciário” desde que este fosse exercido por um órgão composto por magistrados de todos os níveis, bem como por representantes da Ordem dos Advogados do Brasil e do Ministério Público. (ESP, 24/04/2003) O que viria a ser um controle de qualidade? A qualidade do Judiciário estaria ligada à imagem de um Judiciário que não fosse nem moroso nem corrupto? E de qualquer forma, como já explicamos anteriormente, um órgão de controle interno não poderia exercer tal fiscalização. E esse “controle de qualidade” não era necessariamente o que o Judiciário precisava, este Poder deveria enfaticamente prestar contas à sociedade.

O ex-presidente e o então presidente do Supremo Tribunal Federal demonstraram que o motivo de sua discordância com a criação do Conselho Nacional de Justiça estaria na sua composição. Isto é, se este órgão exerceria um controle externo caso fosse composto por membros de fora do Poder Judiciário, ou se seria interno recebendo o nome de Conselho Nacional de Magistratura.

Nessa mesma linha de raciocínio, Nilson Naves, então presidente do Supremo Tribunal de Justiça, afirmou que o "O Judiciário jamais foi um Poder enclausurado e sempre fez julgamentos a portas abertas". (O Globo, 23/04/2003) E se mostrou “radicalmente contra” (FSP, 25/04/2003) o controle externo criticado pelos ministros do STF mencionados anteriormente, que também era entendido por este como incoerente com o princípio de equilíbrio dos Poderes. "O controle externo bate de frente com a cláusula pétrea (norma constitucional intocável) da independência e harmonia dos Poderes." (FSP, 23/04/2003) Mais uma vez o temor quanto à criação do órgão de fiscalização do Judiciário, seria o exercício de um controle externo:

“No Brasil, andam, de algum tempo para cá, a apregoar a estapafúrdia ideia de um controle externo, o que, obviamente, antes de conferir proteção à magistratura, pressupõe puni-la. Isto significa colocar-se na contramão da história; e mais: tornar-se dela objeto e não sujeito.

Nunca houve Judiciário tão transparente quanto o Judiciário brasileiro. Os julgamentos sempre se fizeram a portas abertas, desde a nossa primeira constituição republicana. É preciso um controle, mas feito por pessoas ou membros do Judiciário, pois o controle externo fere os mais mezinhos princípios jurídicos.” (O Globo, 23/05/2003)

Para Naves a existência de um controle externo seria uma punição para o Judiciário. Mas, por que uma punição? O Judiciário estaria sendo castigado pelo controle externo? No modelo de CNJ almejado pelo governo, este órgão teria poder punitivo para afastar juízes que cometessem infrações, talvez tenha sido esse o sentido de punição que Naves se referiu. Ou talvez, como o controle tinha fim fiscalizatório o Judiciário seria “punido” caso fosse encontrado alguma incoerência, em todo caso não seria o Poder como um todo, mas sim o membro infrator.

Naves também alegou que “nunca houve Judiciário tão transparente quanto o Judiciário brasileiro”. Mas o que seria um Judiciário transparente segundo Naves? Seria um Judiciário que faz os julgamentos a portas abertas como o mesmo declarou? Ou seria um Judiciário que presta contas à sociedade? Um Poder transparente é aquele que possui clareza em suas ações. Mas no entendimento de Naves, o Judiciário seria transparente não por este fato, mas por manter julgamentos a portas abertas.

Assim como os membros do STF acima mencionados, o presidente do STJ também defendia um controle interno alegando que o externo feriria os princípios jurídicos: “O Judiciário acha que ele deve ser controlado por ele mesmo.” (O Globo, 09/11/2003) Percebemos nessa fala que o presidente do STJ faz uma afirmativa em nome do Poder Judiciário e não apenas do Supremo Tribunal de Justiça. E mais, como um Poder pode ser fiscalizado por ele mesmo? Existe de fato uma fiscalização se a mesma for interna? E acabamos caindo na questão de “quem vigia os guardiões?” O Judiciário, e qualquer outro Poder só pode ser fiscalizado por um órgão que tenha autonomia em relação à ele.

Para Naves, o controle externo iria de encontro ao princípio constitucional de equilíbrio dos Poderes, pois se este controle do Judiciário fosse exercido por membros externos à este Poder estariam “[...] criando um outro poder. O texto da Constituição impede que isso aconteça. Essa proposta seria abertamente inconstitucional.” (O Globo, 09/11/2003) Nessa fala, Naves já indica uma proposta de ação, de que iria se dirigir ao Supremo caso a

proposta fosse aprovada. Esse argumento de inconstitucionalidade à criação de um Conselho Nacional de Justiça será apresentado por diversos atores contrários ao mesmo.

José Otávio Noronha, ministro do Supremo Tribunal de Justiça afirmou que Lula estaria desinformado ao afirmar sobre a existência de uma “caixa-preta” no Judiciário.

“O presidente Lula se mostra um homem nitidamente desinformado. Tenho dúvidas de quem fez a declaração, se foi feita pelo presidente, pelo líder sindical, pelo amigo de Hugo Chávez (presidente da Venezuela), ou pelo fã incondicional do ditador Fidel Castro (de Cuba).” (FSP, 25/04/2003)

De acordo com Noronha, Lula se mostrava um homem desinformado. Ou seja, Lula estaria despreparado para exercer seu papel de presidente. Este é um argumento elitista. Noronha ainda questiona ironicamente se quem teria feito a declaração era Lula “vestindo” seu papel social de presidente ou “vestindo” outra roupa.

O ministro do STJ também discordou da criação do Conselho Nacional de Justiça com o controle externo do Judiciário, pois para ele esse seria “controles demagógicos” exercido por “representantes da cidade, de diversos órgãos sem representação social ou representação política”. (FSP, 25/04/2003). O que seria um controle demagógico? Um controle que é feito para convencer o público de algo, mas que de fato não irá se concretizar. Noronha ainda criticou a composição do CNJ por pessoas sem representação social ou política. Essa era a imagem que Noronha tinha do controle externo, e por isso não era favorável ao mesmo.

Já o presidente do Tribunal Superior do Trabalho, Francisco Fausto, negou a existência de uma “caixa-preta” no Judiciário, mas admitiu a existência de mazelas no Judiciário. (O Globo, 24/04/2003) Fausto também discordou da criação de um órgão que exerceria um controle externo do Judiciário. Seguindo o raciocínio de Marco Aurélio Mello, Carlos Velloso e Nilson Naves, Fausto não concordava que o órgão de fiscalização do Judiciário fosse composto por membros de outros Poderes. (ESP, 23/04/2003) Defendia um controle que fosse exercido por “[...] magistrados, um membro do Ministério Público e outro da Ordem dos Advogados do Brasil”. (FSP, 23/04/2003) Pois seria “[...] dever dos magistrados fiscalizar o que ocorre no Judiciário. O controle não poderia ser externo, sob o risco de os juízes não terem liberdade para exercer suas funções.” (O Globo, 23/04/2003) Um novo argumento foi mobilizado por Francisco Fausto, o de que o controle externo interferiria na “liberdade” dos juízes para exercerem suas funções. Esse tipo de liberdade que é

antagônica a qualquer interferência é o que Isaiah Berlin entende por liberdade negativa¹⁸. (BERLIN, 2002) Nesse sentido, o temor de Francisco Fausto era de que o controle externo prejudicasse a liberdade “negativa” da atuação dos juízes, que passariam a ser fiscalizados. Mas, de fato, o controle externo em nada interferiria nas funções, ou seja, nos julgamentos dos juízes.

Francisco Fausto também argumentava que a existência de um controle externo sobre o Judiciário comprometeria a independência do Poder: “Só admitiremos a participação de representantes do Legislativo e do Executivo se o Judiciário puder exercer um controle externo sobre a Presidência da República e sobre o Congresso Nacional”. (ESP, 23/04/2003) Há um equívoco nesse argumento de Fausto, pois o Judiciário já exerce um controle nesses Poderes, tendo em vista que esses Poderes se equilibram num sistema de *check and balance* de acordo com o princípio de Montesquieu.

O presidente do Tribunal Superior Eleitoral, Sepúlveda Pertence também expôs sua opinião contrário ao estabelecimento do CNJ. Para Pertence, se este órgão fosse composto por membros externos ao Poder Judiciário haveria o risco dele servir a fins “mais políticos do que fiscalizatórios”. (O Globo, 12/06/2003) Pertence temia que este órgão acabasse se “[...] transformando num cabide de empregos para derrotados nas eleições. Não creio que o acréscimo de políticos no controle do Judiciário possa ser de grande valor.” (O Globo, 12/06/2003) Esse argumento de Pertence é novo ao criticar em seu cerne a questão da política e da presença de políticos no Judiciário. O Poder Judiciário tem uma aversão a política, pois misturar-se com os políticos seria como misturar-se com os “sujos”. O Poder Judiciário ojeriza a política, como se a mesma só fizesse parte do Poder Executivo e do Poder Legislativo.

As associações do meio jurídico também atuaram na reação ao discurso de Lula. Cláudio Baldino Maciel, presidente da Associação dos Magistrados do Brasil (AMB), foi um dos que mais reagiu. Segundo Maciel, Lula teria sido “descortês” (FSP, 23/04/2003) com a magistratura e sua crítica teria soado como uma declaração de campanha política. Ressaltando que “O presidente não está mais em campanha”. (FSP, 23/04/2003)

¹⁸ De acordo com Isaiah Berlin, a liberdade “negativa” seria a liberdade concebida pelos liberais no mundo moderno desde os dias de Erasmo aos nossos, onde há uma reivindicação de direitos individuais e liberdades civis, baseadas numa concepção individualista acerca do homem. (BERLIN, 2002:234) Essa liberdade “negativa” implicaria na resposta a pergunta “Qual é a área em que o sujeito é ou deve ter permissão de fazer ou ser o que é capaz de fazer ou ser, sem a interferência de outras pessoas?” (BERLIN, 2002:229). A liberdade “negativa” seria “a defasa da liberdade (que) consiste na meta ‘negativa’ de evitar a interferência”. (BERLIN, 2002:234) Essa interferência que é evitada para garantir a liberdade, é a coerção.

Esse “discurso de palanque” produzido por Lula seria incompatível com o de um presidente da República, segundo o presidente da AMB:

“O presidente governa o país, é titular de um poder, e os poderes se devem respeito recíproco. O discurso de palanque não é compatível com a função de presidente. Lula é um homem simples e elegante, mas cometeu uma descortesia ao fazer referência a uma caixa-preta sem dizer onde ela se encontra. Há várias interpretações para essa declaração, inclusive a de que é injuriosa.” (FSP, 23/04/2003)

Novamente Lula é considerado como um presidente que não sabe o seu lugar social, Um presidente despreparado que não sabe se portar como tal. Para Maciel, Lula estaria emitindo um “discurso de palanque” e não um “discurso de presidente”. O presidente da AMB ainda foi elitista ao afirmar que Lula seria “um homem simples e elegante”. Um “homem simples”, o que seria um presidente que é um homem simples? No que isso interfere em seu discurso? Isso é elitismo. Maciel quer destacar que apesar de “simples e elegante”, Lula teria sido “descortês” ao anunciar a existência de uma “caixa-preta” sem informar onde ela estaria. E, portanto, o presidente estaria cometendo uma injúria. Por isso Maciel acreditava que Lula fosse rever publicamente seu pronunciamento, e em nome da magistratura brasileira declarou que a mesma supunha que “[...] as palavras **desrespeitosas** proferidas pelo senhor presidente da República tenham decorrido do excesso cometido no calor de um **improviso público**.” (ESP, 23/04/2003) (grifos meus) Mais uma vez o discurso de Lula é considerado um improviso. Em suma, o presidente despreparado, agindo no improviso e que não sabe seu papel social teria proferido palavras desrespeitosas ao Judiciário, pois “os Poderes se devem um respeito recíproco”, e sendo Lula o “titular de um Poder” deveria ter se preparado antes de discursar, já que agora não estava num palanque, mas sim se pronunciando enquanto um presidente da República. Esse argumento de Maciel e todos os adjetivos mobilizados por ele para conceberem sua imagem sobre Lula, nos remetem a visão elitista que o presidente da AMB possui.

Representando outra associação do meio jurídico, Luís Felipe Salomão, presidente da Associação dos Magistrados do Rio de Janeiro enviou um artigo assinado ao Editorial do jornal *O Globo*, intitulado *Cuidado, cidadão!*, (O Globo, 28/04/2003) no qual chamava a atenção dos cidadãos para o que viria a ser o controle externo do Judiciário. Para Salomão, abrir o Poder Judiciário a um controle que fosse exercido por membros externos ao Poder seria:

“[...] escancarar a porta do Judiciário para lobbies e grupos de pressão. Ainda que os defensores da tese do controle externo da magistratura venham com o velho chavão de que se deseja controlar apenas a parte administrativa, sabe-se que, nesse caso, é impossível separar a subserviência jurisdicional da atividade administrativa.” (O Globo, 28/04/2003)

Por que “escancarar” o Judiciário para “*lobbies* e grupos de pressão”? Se o controle iria “escancarar” pode-se presumir de que já existiam *lobbies* e grupos de pressão no Judiciário. No mais, Salomão considerava um “velho chavão” dos favoráveis ao controle a alegação de que este só fiscalizaria a parte administrativa, pois em tese a “subserviência jurisdicional” também seria afetada. Mais uma vez, o temor da interferência do controle era exposto.

O presidente da Associação dos Magistrados do Rio de Janeiro visava chamar a atenção do leitor para a imagem de um Judiciário “corporativista” que havia sido construída pelos defensores do controle externo. Todas as reações do Judiciário ao controle externo criaram essa imagem de corporativista, e não necessariamente os defensores desse controle o fizeram. Para embasar sua reação, Salomão alegou que o controle externo não iria funcionar da maneira como seus defensores afirmavam, mas sim ao contrário:

“Cidadão brasileiro, cuidado com as aparências e com o rótulo de corporativismo exposto na defesa da tese do controle externo do Judiciário. Ao contrário do que afirmam, esse garrote vai-lhe subtrair a independência, e o prejudicado, certamente, será você e os seus direitos, assim como a democracia brasileira.” (O Globo, 28/04/2003)

O controle externo seria um “garrote” (um instrumento de estrangulamento utilizado na execução de condenados no *século XVIII*) que ao interferir na independência do Judiciário prejudicaria o cidadão e a democracia do país. Nas palavras de Salomão, o controle externo “vendido” pelos seus defensores seria uma grande enganação. É possível dizer que o objetivo do autor do texto era alcançar o mesmo público alcançado pelos defensores do controle, e para tanto fez uso de frases de efeito e do imperativo para clarear o seu discurso.

Hugo Melo Filho, presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho, também reagiu contra o controle externo do Judiciário que segundo ele teria sido trago à baila após as “irrefletidas declarações do presidente da República”. (O Globo,

25/04/2003) Na mesma linha de raciocínio considerava que Lula não estaria bem informado, pois ao: “Mencionar a existência de uma caixa-preta no Judiciário ou imaginar-lhe um ‘Poder intocável’ não pareceria ser manifestação dos mais bem informados.” (O Globo, 25/04/2003) Notamos que Melo Filho reitera o argumento de que o presidente era despreparado, desinformado, que agia no improviso e conseqüentemente produzia “irrefletidas declarações”.

Melo Filho ressaltou que os magistrados não temiam qualquer tipo de controle administrativo, mas sim um controle que eliminasse sua autonomia, ou seja, a sua liberdade, novamente o argumento de interferência é reiterado.

“Não é que a esmagadora maioria de juízes, probos e dedicados, receie, em princípio, qualquer tipo de controle administrativo, porque nada têm a temer. Não podem aceitar, entretanto, a redução da órbita de ação da magistratura e que o poder seja manietado pelas forças políticas, eliminando sua independência e sua autonomia.” (O Globo, 25/04/2003)

Destacou também que o Poder Judiciário não estaria fugindo de um controle social que condiz com o regime democrático. Percebemos assim uma flexibilização de Mello quanto a presença do controle. Mello ainda ressaltou que esses controles sociais já eram estabelecidos pela Constituição.

“Num regime democrático, não pretendemos nos furtar ao controle social do Poder Judiciário. Por outro lado, entendemos que a administração dos Tribunais deve ser absolutamente transparente, prestando contas à sociedade, por todos os meios disponíveis, do emprego dos recursos públicos. [...] Quanto ao mais, os mecanismos de controle social do Judiciário já existem consagrados em nosso texto constitucional. O Judiciário, como os demais poderes públicos, sofre fiscalização quanto ao regular desenvolvimento de suas funções, fiscalização esta que encontrará limites no princípio da separação dos poderes.” (O Globo, 25/04/2003)

Dessa forma, inovou ao afirmar que já existiria um controle externo no Poder Judiciário que seria exercido pelo Poder Legislativo segundo o artigo 70 da Constituição.

“Os administradores dos tribunais e os demais juízes se submetem à fiscalização contábil, financeira e orçamentária do Tribunal de Contas da União ou dos tribunais de contas dos estados, e, em última análise, ao controle externo realizado pelo Legislativo, nos termos do artigo 70 e seguintes da Constituição [...] Os magistrados,

assim, respondem por seus atos em todas as esferas, inexistindo qualquer imunidade.” (O Globo, 25/04/2003)

Mas, fora essa exceção apresentada na Constituição, Melo Filho ressaltou que em um sistema presidencialista não caberia um controle externo, interpretando Montesquieu ao alegar que os Poderes devem-se controlar mutuamente:

“[...] não há espaço para o controle externo, especialmente no Judiciário, exceto no que respeita ao controle de legalidade e constitucionalidade que há de ser realizado sobre a ação de cada um deles. Assim, os poderes controlam-se mutuamente, pelo sistema de freios e contrapesos constitucionalmente dispostos.” (O Globo, 25/04/2003)

Hugo Melo Filho, também inovou ao ressaltar a necessidade da modernização da estrutura do Judiciário e assumir a existência de mazelas nesse Poder. Mas, destacou que isto não deve servir de desculpa para a quebra da independência do Judiciário por meio do controle externo.

“Não ignoram os magistrados as mazelas existentes no Judiciário. Se a estrutura do Poder apresenta vícios, por razões estranhas à nossa vontade, não podemos disso nos valer para justificarmos a falta de ação. Impõe-se a modernização de tais estruturas, a correção dos desvios, a punição dos responsáveis, e nisso estamos empenhados. O que não podemos aceitar é que tais problemas sirvam de pretexto para a quebra da independência judicial.” (O Globo, 25/04/2003)

Hugo Melo Filho inova ao afirmar que existem sim deficiências no Judiciário, e mais que isso, afirma que o Judiciário não pode se valer desses problemas para justificar sua falta de atuação. Retruca assim o argumento utilizado por alguns membros do Judiciário de que a Justiça não funcionaria como devia em virtude dos problemas estruturais. Mas não deixa de reafirmar que esses problemas não devem ser mobilizados para justificar a “quebra de independência judicial”, que segundo o ator seria produzida pelo controle externo.

Houve ainda uma reação mais radical ao discurso de Lula. Roberto Portugal Bacellar, presidente da Associação dos Magistrados do Paraná (AMP), entrou com uma petição que foi protocolada no Supremo Tribunal Federal junto com mais quatro desembargadores do

Tribunal de Justiça paranaense, na qual o presidente Lula teria 48h para explicar o que quis dizer no pronunciamento em Vitória. Tal medida teria sido tomada, pois o presidente da AMP considerou este discurso “[...] improvisado, disparatado, obscuro, ofensivo, genérico e dúbio [...] afrontou todos os integrantes do Judiciário.” (JB, 02/05/2003) Novamente o discurso de Lula é considerado um improviso e novos adjetivos são acrescentados. E ao concluir, Bacellar evidencia o corporativismo presente no Judiciário, ao afirmar que Lula teria afrontado “todos os integrantes do Judiciário”, ora, mais uma vez indagamos, por que não apenas aos corruptos? Porque o Judiciário sempre responde em nome da corporação. Em todo caso a reação desta Associação se deu de forma distinta das anteriormente abordadas, pois neste caso seu representante recorreu a uma petição no Supremo Tribunal Federal para que o presidente Lula se explicasse.

Apresentada a repercussão do discurso de Lula nas falas de diversos atores do meio jurídico, vale destacar que também houve uma reação por parte do meio político, mas essa não foi aqui analisada porque foram mínimas e meramente protocolares. O meio político¹⁹ apenas criticou o despreparo de Lula, se mostrou favorável a um controle do Judiciário.

Sobre a reação do meio jurídico à “abertura da caixa-preta”, podemos concluir que se voltou sobre três pontos: primeiro, criticaram o autor da fala, Lula, que não saberia se portar enquanto um presidente da República e por isso o desqualificaram, considerando-o “desinformado”, “despreparado”, aquele que age “no improviso” e produz “irrefletidas declarações”; segundo, criticaram a sua proposta para solucionar a existência dessa “caixa-preta”: o controle externo, que seria “demagógico”, uma “punição” e não uma proteção, feriria a cláusula pétrea por comprometer a independência dos Poderes criando um outro Poder, interferiria na liberdade dos juízes, e ainda havia quem alegasse que o mesmo já existia como previsto no artigo 70 da Constituição que estabelecia uma fiscalização por parte do Legislativo, ou ainda que o mesmo já era fiscalizado pelo Tribunal de Contas da União e por advogados; e por fim, propuseram um outro tipo de controle no lugar daquele, o interno, no qual os próprios magistrados se “auto-fiscalizariam” por meio do Conselho Nacional de Magistratura.

Notamos assim que o discurso dos “contra” não foi apenas crítico, mas também propositivo. Em sua reação também emitiram novos discursos e reverberaram o discurso de Lula.

¹⁹ Os atores do meio político que se posicionaram foram: o deputado federal José Carlos Aleluia (PFL-BA) e dois senadores, Demóstenes Torres (PFL-GO) e José Agripino (PFL-RN). Dessa forma, podemos dizer que a oposição criticou Lula por não saber exercer o seu papel social enquanto presidente da República.

3.2 – A criação da Secretaria de Reforma do Judiciário.

Ao assumir o Ministério da Justiça, Márcio Thomaz Bastos destacou que a reforma do Poder Judiciário seria prioridade em sua pasta. Para tanto, ao analisar o projeto de reforma que tramitava no Congresso por mais de dez anos, o ministro concluiu que seria necessário elaborar um novo projeto de reforma, pois “[...] A proposta atual é um conjunto de medidas justapostas, elaboradas após pressão de diversos lobbies. É uma colcha de retalhos que, se aprovada, não trará nenhuma modificação”. (FSP, 26/04/2003) A PEC 96/92 seria uma “colcha de retalhos” por ter sido modificada de acordo com diversos interesses e para solucionar esta questão o governo decidiu então criar um novo projeto de reforma independente do que tramitava no Congresso. Mas, Thomaz Bastos garantiu que não pretendia desprezar as discussões de anos que havia ocorrido na Câmara, apenas as concebia como uma divergência de opinião que seria um símbolo democrático. (O Globo, 26/04/2003)

Para a elaboração desse novo projeto Bastos criou a Secretaria da Reforma do Judiciário em 28 de abril de 2003. Essa Secretaria seria responsável por elaborar um diagnóstico sobre o Poder Judiciário que iria permitir localizar os pontos de “estrangulamento” que segundo Bastos, impediriam a Justiça de fluir. (FSP, 26/04/2003) O objetivo de Bastos era garantir o acesso de toda a população à Justiça, para tanto a secretaria deveria seguir dois passos: “O primeiro passo para o projeto será uma ampla pesquisa sobre os gargalos reais nos fóruns e nos tribunais. Depois, a secretaria investirá em gestões, contratando consultorias internacionais”. (O Globo, 26/04/2003)

O ministro da Justiça considerava que o principal problema para a lentidão da Justiça seria o andamento dos processos na primeira instância. Dessa forma, defendia que a primeira instância deveria ser acelerada. O controle externo também constituía um dos pontos defendidos por Bastos. Para o ministro, o controle externo do Judiciário era um dos itens mais importantes da reforma. Este controle teria duas funções como sinalizou o ministro: fiscalizar os processos e acompanhar as execuções financeiras e orçamentárias do Poder. (O Globo, 26/04/2003) Ou seja, o controle externo fiscalizaria a questão financeira e administrativa deste Poder. Isto fica claro no discurso de Bastos que alega que em momento algum é dito que o controle interferiria na autonomia dos juízes e na liberdade de exercerem suas funções como foi por vezes argumentado.

Bastos já havia defendido o controle externo em outro momento, e acreditava que se este tivesse sido aprovado naquela época, talvez o Judiciário não enfrentasse esses problemas neste momento: “[...] ‘Somos a favor de um controle externo. Em 1988, participei de um projeto desse tipo, que foi vetado. Se tivesse sido aprovado, talvez tivéssemos hoje um outro Judiciário’.”(FSP, 26/04/2003)

Para conduzir a Secretaria da Reforma do Judiciário foi nomeado o advogado Sérgio Rabello Renault, que tomou posse em sete de maio de 2003. Em seu discurso de posse Renault afirmou que sua atuação se focaria em dois pontos: ampliar o acesso à justiça e melhorar o funcionamento da máquina pública. (RENAULT, 2003: s/n)

Assim como Bastos, Renault ressaltou que o projeto que tramitava há dez anos não traria solução: “[...] com a longa discussão em torno deste projeto não nos permite concluir que o seu conteúdo traga avanço significativo nem seja a reforma que pretendemos realizar.” (RENAULT, 2003: s/n) Diante dessa conclusão, o secretário afirmou que iriam reiniciar o debate para tratar de temas que o governo julgava necessário, como o controle externo, para que dessa maneira a reforma “[...] seja aquela que se espera de um governo que veio para trazer mudança”. (RENAULT, 2003: s/n)

O controle externo do Judiciário seria um dos temas considerados mais caros para Renault. O secretário comentou em seu discurso de posse o pronunciamento de Lula referente a este tema, afirmando que “Não há propriamente novidade na constatação externada recentemente pelo Presidente da República. A novidade está na disposição política de levar adiante esta questão.” (RENAULT, 2003: s/n) Sérgio Renault fez questão de esclarecer em seu discurso de posse sobre a importância do estabelecimento de um controle externo, e como este seria exercido pelo órgão responsável – o Conselho Nacional de Justiça – garantindo que o mesmo não interferiria na atuação jurisdicional.

“Para nós, trata-se de pressuposto fundamental do Estado de Direito Democrático a existência de uma atividade jurisdicional autônoma e independente [...]. As funções do Poder Judiciário são exercidas por delegação soberana da cidadania e a existência de um controle externo não implicará na perda de sua independência política e autonomia para o exercício de sua vocação constitucional.” (RENAULT, 2003: s/n)

Percebemos no discurso de Renault o uso de um vocabulário caro ao meio jurídico, o que condiz claro com o lugar social que ocupa, Renault é um advogado e utilizou o “vocabulário autorizado”, como nos ensinou Foucault. (FOUCAULT, 2011) O discurso de

Foucault foi feito para o campo jurídico, esse era o público visado pelo autor ao utilizar termos técnicos à área.

Renault respaldou a existência de um controle externo do Judiciário e assumiu a responsabilidade sobre as atribuições e a composição do órgão que seria criado para exercer este controle. (RENAULT, 2003: s/n) Listando suas atribuições:

“Atividades de planejamento e avaliação administrativa, desenvolvimento de planos que assegurem a autonomia, eficiência administrativa, orçamentária e financeira e zelo pelo cumprimento do Estatuto da Magistratura são, por exemplo, atribuições que nos parecem naturais de um órgão que deva ser composto por representantes dos diversos segmentos dos operadores do direito e da sociedade civil.” (RENAULT, 2003: s/n)

A criação da Secretaria da Reforma do Judiciário não foi bem aceita por todos. Os tribunais não aceitavam a criação da reforma. A maioria dos presidentes dos tribunais não compareceu à posse de Renault, alegando que não puderam estar presentes devido a outros compromissos. Mas Francisco Fausto (TST), declarou que mesmo se estivesse em Brasília não teria ido. (ESP, 08/05/2003)

Francisco Fausto já vinha fazendo críticas ao Executivo pela criação da Secretaria da Reforma do Judiciário mesmo antes da posse de Sérgio Renault. O presidente do TST, não concordava com a maneira como o Executivo estava atuando na condução da reforma do Judiciário.

“O Executivo está tratando a questão como se o Judiciário fosse agência do Estado, e não um Poder independente. [...] a impressão é de que se quer acabar com o Judiciário como Poder e integrá-lo ao Executivo. [...] O Ministério da Justiça quer tomar a peito essa questão, e isso não pode.” (JB, 29/04/2003)

Fausto afirmou que sendo o Judiciário um dos Poderes da República, caberia a ele mesmo propor sua reforma e não ao Executivo. E indagou: “Não poderíamos criar no Judiciário uma secretaria para tratar da reforma do Executivo ou do Legislativo.” (ESP, 08/05/2003) O problema sinalizado por Fausto era o temor da interferência de outros Poderes no Judiciário, mas o princípio de equilíbrio de Poderes já previa que um Poder freasse o outro. Dessa forma, o argumento mobilizado pelo presidente do TST não era sustentado.

Dias após a sua posse, Renault afirmou em entrevista ao jornal *O Estado de São Paulo*, que “Juiz tem de julgar, não tem de administrar”, (ESP, 19/05/2003) o que desencadeou uma nova reação por parte de Francisco Fausto e de outros membros do Poder Judiciário. Segundo Fausto, “A máscara do governo caiu”, pois “O governo quer não só administrar os tribunais como também ter a prerrogativa de nomear e destituir funcionários a seu bel prazer, controlando as carreiras do Judiciário.” (ESP, 20/05/2003) Mais uma vez Fausto evidenciou seu temor quanto a interferência do Executivo no Judiciário, que segundo ele teria o interesse de controlar as carreiras do Judiciário, que é feita pelos seus próprios membros. Temiam que o controle externo “abrisse” a estrutura do Judiciário, que este não fosse mais preenchido por indicações ou concursos, mas por vontade do Executivo. No entanto, Renault não havia proposto isso, esta foi uma interpretação de Fausto, mas não o que o secretário expressou.

Nilson Naves, presidente do STJ, sustentava que a própria criação da Secretaria da Reforma pelo Ministério da Justiça já poderia afetar a independência dos Poderes, e assim como Fausto afirmou que: “A reforma do Judiciário há de partir de propostas do próprio Poder. Já pensou se criássemos uma secretaria para reformar o Executivo?” (ESP, 20/05/2003) Naves admitiu que juízes não devem ter funções eminentemente burocráticas, porém “[...] não podem ficar longe delas, porque é necessário que juiz presida a administração do tribunal.” (ESP, 20/05/2003) Nesse discurso de Naves, percebemos uma flexibilização do argumento em comparação ao de Fausto. Naves apenas não queria que os juízes se afastassem totalmente da administração do tribunal.

O presidente do STF, Marco Aurélio Mello, disse ter ficado perplexo com a criação da Secretaria da Reforma do Judiciário por Márcio Thomaz Bastos: “Me deixa perplexo (a atitude do ministro). Antes de ser ministro, ele era um advogado militante e um dos melhores da área criminal. Aliás, fiquei muito atônito e perplexo com a criação da Secretaria de Reforma do Judiciário. É totalmente desnecessária.” (O Globo, 31/05/2003)

Assim como Francisco Fausto (TST) e Nilson Naves (STJ), Mello indagou mais uma vez sobre o porquê de só discutirem uma reforma do Judiciário e não também do Executivo e do Legislativo. “Por que só se pensa em reforma do Judiciário? Será que somos os culpados, como são os servidores públicos, por tudo o que não seja de agrado de fulano e sicrano no Brasil? Será que o Judiciário é a bola da vez? Se for, estamos muito mal.” (O Globo, 31/05/2003) Notamos que esse temor da interferência dos outros Poderes no Judiciário era compartilhado pelos presidentes dos tribunais, mas Mello ainda foi mais incisivo ao afirmar que

estariam querendo culpar o Judiciário por tudo que há de errado. O Judiciário seria “a bola da vez”.

O presidente do STF também não deixou de reafirmar sua oposição ao controle externo defendido pelo secretário Sérgio Renault e pelo ministro da Justiça Márcio Thomaz Bastos. Para Mello esse controle externo seria uma “panacéia”. (O Globo, 31/05/2003) Ou seja, um remédio para todos os males. Mello acreditava que a criação de um controle externo do Judiciário não traria “dias melhores”. Pois, “Não podemos sair da estaca zero para implantar o controle externo. Voltemos nossos olhos para a legislação comum, fazendo mudanças como a dos tribunais especiais. Não precisamos de mais leis e sim de homens que observem e cumpram as nossas leis” (O Globo, 26/04/2003) Esse discurso nos remete a um tema clássico do pensamento político conservador brasileiro, que é a distinção entre o Brasil legal x Brasil real, como foi analisado por Oliveira Viana. Este autor propôs uma análise sociológica para o “atraso” do Brasil e não cultural como era até então feita. De acordo com Viana, em *Populações Meridionais*, (1920) havia uma corrente que visava a cultura e via o futuro do Brasil com otimismo, e outra corrente – a que o autor fazia parte – mais realista que por um viés sociológico entendia o “atraso” do Brasil como fruto do “insolidarismo²⁰”. Para o autor, o Brasil “legal” com uma constituição (1891) de influência liberal não condizia com a realidade do país, ou seja, com o Brasil “real”. Pois o Brasil possuía um povo destituído de solidariedade social, e dessa forma ideias liberais não iriam funcionar. Como solução para isto, o autor propunha o autoritarismo, pois este produziria as condições necessárias para o estabelecimento do liberalismo. Para Mello mais leis não resolveria pois era preciso de homens que executassem as mesmas, ou seja, assim como Viana, Mello destacava que havia uma diferença entre o Brasil legal e o Brasil real.

Marco Aurélio Mello tornou a defender a proposta encaminhada pelo STF ao Congresso Nacional em 1992 que criaria a Lei Orgânica da Magistratura que previa a criação do Conselho Nacional de Magistratura. Este funcionaria como um tipo de controle do Judiciário, porém até então não teria sido posto em prática. (O Globo, 26/04/2003)

Após o pronunciamento de Lula sobre a necessidade da abertura da “caixa-preta” do Judiciário e de sua defesa do estabelecimento de um controle externo neste Poder exercido pelo Conselho Nacional de Justiça, a criação da Secretaria de Reforma do Judiciário foi mais uma atitude oriunda do governo que gerou desavenças com o Poder Judiciário. Essa ação produziu uma reação por membros do Judiciário que sentiram que o Judiciário estava

²⁰ Segundo o autor, o povo brasileiro seria totalmente destituído de solidariedade social, incapaz de pensar no coletivo, constituindo assim o que ele denominou de “insolidarismo”.

novamente sendo diminuído pelo Executivo. O ministro do STF, Marco Aurélio Mello, do STJ, Nilson Naves e do TST, Francisco Fausto, interpretaram a criação dessa Secretaria como mais uma intromissão do Executivo no Judiciário. Esses atores reagiram argumentando que não apenas o controle externo pressuposto pela secretaria comprometeria a autonomia do Judiciário, como a própria criação de uma Secretaria para a reforma do Judiciário era uma intromissão do Poder Executivo no Poder Judiciário indo de encontro ao princípio constitucional de equilíbrio dos Poderes.

Podemos concluir que a atitude conservadora de reação por parte do Judiciário persistiu nesse segundo momento, e que a criação desta Secretaria foi mais um acontecimento que gerou novas desavenças entre os Poderes. A relação entre o Executivo e o Judiciário ainda viria a sofrer atritos ao longo de 2003, como será visto mais adiante.

3.3 – A Reforma da Previdência.

Entre os meses de junho e julho de 2003, a discordância dos membros do Judiciário com a reforma da Previdência foi notícia dos principais jornais do Brasil. Ainda no início daquele ano, uma reportagem publicada na *Folha de São Paulo*, indicava que a Previdência seria motivo de atrito com os juízes, pois o Executivo previa uma fixação de teto salarial para os três Poderes considerando que “O teto salarial do Judiciário é de mais de R\$17mil. O do Legislativo, R\$12.720. E o do Executivo, o menor, R\$8.500.” (FSP, 24/04/2003)

A discussão em torno das propostas apresentadas pelo governo sobre a reforma da Previdência foi composta por várias ações e reações que se alternaram ora sendo produzidas pelo governo, ora pelo Judiciário. Analisar essa negociação entre os Poderes pelos pontos apresentados na Reforma da Previdência se faz importante pela proporção que estas ações e reações alcançaram.

A existência de grandes dificuldades nas contas da Previdência Social fez com que o Executivo propusesse essa modificação na previdência dos servidores públicos. E como destacou o artigo publicado no *Jornal do Brasil* as carreiras que proporcionam as aposentadorias mais generosas seriam justamente as que se mostravam mais resistentes às alterações, dentre elas estaria o Poder Judiciário. (JB, s/data) Diversas foram as justificativas apresentadas para que as disparidades fossem mantidas. Juízes chegaram a anunciar um

movimento contra a reforma da Previdência Pública, que foi chamado de “Dia Nacional da Mobilização em Defesa da Previdência Pública.”

Interessante notar que essa questão mobilizou novas vozes, autorizadas a falar pelo campo. Segundo Paulo Sérgio Domingues, presidente da Associação dos Juízes Federais (Ajufe) era preciso “[...] enxergar o que está por trás da estratégia de jogar sobre os ombros do setor público o suposto déficit da Previdência.” (JB, 14/06/2003) E ainda prosseguiu sua defesa dos membros do Judiciário alegando que estes apenas contam com a renda de sua atividade neste Poder: “Ao contrário dos membros do Executivo e do Legislativo, que possuem empresas e têm outras atividades, dos do Judiciário ingressam no Poder, e lá ficam a vida toda dedicando-se à Justiça.” (JB, 14/06/2003)

Essa discussão em torno da reforma da Previdência produziu uma “corrida às aposentadorias” (Gazeta Mercantil, 16/06/2003) como denominou Miguel Pachá, presidente do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. Esta “corrida” traria um prejuízo muito grande segundo Pachá, pois obrigaria o Judiciário a contratar e treinar novos funcionários. Percebemos que na repercussão da reforma da Previdência quem mais emitiu declarações aos jornais foram os presidentes de associações e não os presidentes dos tribunais.

A ação não foi só discursiva, mas também prática. A cúpula do Poder Judiciário organizou uma reunião para debater o impacto do projeto de Previdência em questão. Nela estavam presentes, o presidente do Supremo Tribunal Federal, Maurício Corrêa²¹, os presidentes de todos os Tribunais Superiores e do Colégio de presidentes dos tribunais de Justiça estaduais. O projeto de reforma da Previdência previa: “A quebra da paridade entre vencimentos e proventos, o fim da aposentadoria integral e o subteto de 75% do subsídio de ministro do STF.” (JB, 17/06/2003) E as principais reivindicações apresentadas nessa reunião eram: “[...] a preservação da aposentadoria integral; sua paridade em relação à remuneração paga aos magistrados e procuradores da ativa; manutenção do subteto de acordo com a atual Constituição [...]” (JB, 17/06/2003) Esses presidentes dos tribunais não emitiram declarações aos jornais. Foram os jornais que comentaram sobre a reunião de cúpula. Tal fato demonstra que houve uma mudança na forma de reação por parte dos presidentes dos tribunais. Dessa vez quem emitiu declarações aos jornais foram os presidentes de associações, enquanto sobre os outros temas, como a “caixa-preta” quem mais se pronunciou foram os presidentes dos tribunais.

²¹ Maurício Corrêa assumiu a presidência do STF em 5 de junho de 2003 sendo aposentado pelo limite de idade para permanência no cargo (70 anos) em 8 de maio de 2004.

Presidentes de Associações do meio jurídico não deixaram de emitir seus pareceres. Para Paulo Sérgio Domingues, presidente da Associação dos juízes federais, estas alterações “afetam garantias constitucionais (vitaliciedade e irredutibilidade de vencimentos) conferidas à magistratura.” (JB, 17/06/2003) O presidente da Associação dos Magistrados do Brasil, Cláudio Baldino Maciel destacou que os magistrados não estariam lutando por privilégios, mas sim para evitar a fragilização dessas carreiras típicas de Estado. (JB, 17/06/2003)

Após está reunião, os magistrados decidiram que a magistratura deveria ter um regime próprio de Previdência, como ocorre com os militares. Este foi o ponto central apresentado pelo discurso do presidente do Supremo Tribunal de Justiça, Nilson Naves: “O Judiciário é uma carreira de Estado, composta de agentes políticos titulares de cargos estruturais da organização política do país, e não pode ser inserido, segundo os moldes pretendidos pelo governo, na vala comum.” (JB, 18/06/2003)

O presidente do Supremo Tribunal Federal, Maurício Corrêa, afirmou que estaria ciente das dificuldades econômicas pelo qual o país passava, mas não deixaria de defender os interesses do Judiciário prometendo: “[...] fazer de tudo para reverter o que está em desacordo com as nossas posições institucionais, para que se afaste da magistratura o pesadelo da insegurança e da intranqüilidade.” (JB, 18/06/2003)

Francisco Fausto, presidente do Tribunal Superior do Trabalho também fez questão de criticar a proposta de reforma da Previdência do governo, considerando-a “inaceitável”. Para Fausto: “a paridade entre subsídios e proventos deve ser garantida à luz do princípio da irredutibilidade salarial.” (JB, 18/06/2003)

Diante dessa reação dos membros do Judiciário a proposta de reforma da Previdência apresentada pelo governo, Lula reagiu afirmando que:

“Pode ficar certo que não tem chuva, não tem geada, não tem terremoto, não tem cara feia, não tem um Congresso Nacional, não tem um Poder Judiciário – só Deus será capaz de impedir que a gente faça esse país ocupar o lugar de destaque que ele nunca deveria ter deixado de ocupar. Eu acredito nisso e vou trabalhar para isso.” (FSP, 25/06/2003)

Conseqüentemente o Judiciário se viu novamente provocado pelo presidente da República. O presidente do Supremo Tribunal Federal, Maurício Corrêa ironizou a declaração de Lula ao afirmar que esperava que as previsões de Lula acontecessem: “Eu espero que as previsões, como eu disse, sobrenaturais possam ocorrer. Enquanto isso, existe

uma Constituição que deve ser respeitada.” (FSP, 25/06/2003) Corrêa chamou a atenção para o papel do Judiciário, que é assegurar que a Constituição seja respeitada. Novamente a crítica ao “despreparo” de Lula em seus discursos foi mencionado por um membro do Judiciário, que considerou como “sobrenaturais” as previsões de Lula. Já Francisco Fausto (TST), destacou que não acreditava que juízes quisessem impedir o crescimento da economia: “O Poder Judiciário jamais faria qualquer gestão no sentido de impedir que o Brasil ocupe um lugar de destaque no mundo. Ao contrário, se o presidente está com essa disposição de luta, ele tem o apoio de todos os brasileiros, inclusive de nós, juízes.” (FSP, 25/06/2003) Paulo Sérgio Domingues (Ajufe) afirmava que o perigo da fala de Lula era dar a impressão que o governo via os outros Poderes como subalternos: “em tom messiânico, é mais que preocupante e reforça a impressão de que o governo pensa serem os outros Poderes apenas departamentos subalternos.” (JB, 26/04/2003) Para o presidente da Ajufe, Lula teria falado em “tom messiânico”, como um líder providencial que falaria em nome do todo e por isso argumentou inclusive que essa fala dava a imprensa de que Lula via os outros Poderes como subalternos a ele. E ainda foi irônico ao reutilizar a frase de Lula com algumas modificações: “Não há chuva, nem tempestade, nem cara feia, nem Poder Executivo, nem ameaças que impedirão o Poder Judiciário de fazer cumprir a Constituição e as leis.” (JB, 26/04/2003) Nilson Naves (STJ) também ressaltou que a Constituição deveria ser respeitada:

“Tem razão o presidente da República. As reformas do Judiciário e da Previdência são necessárias. E eu diria, ainda, imprescindíveis e urgentes. Contudo, para tanto, não se pode atropelar a Constituição Federal. As reformas não são tarefas de um dos Poderes; são incumbências de todos eles.” (JB, 26/04/2003)

Notamos que todos esses atores acima mencionados chamaram a atenção para o papel social do Judiciário de assegurar que a Constituição seja respeitada, possuíam um apego incondicional à lei. A título de consideração, destacamos que o órgão responsável por ser o “guardião constitucional” é o Supremo Tribunal Federal. (VIEIRA, 2008:447) Caberia ao Supremo julgar por via de ação direta a constitucionalidade de leis e atos normativos no âmbito federal e estadual de acordo com Oscar Vilhena²². (VIEIRA, 2008:447).

²² Oscar Vilhena Vieira criou um novo conceito denominado de *Supremocracia* que diz respeito ao aumento da autoridade desse tribunal no Brasil após a Constituição de 1988. Esse aumento da autoridade do Supremo caminhará em dois sentidos: primeiro em relação às demais instâncias do Judiciário e segundo em detrimento dos demais Poderes. (VIEIRA, 2008:444-447)

Bastos, ministro da Justiça, tentou amenizar a situação afirmando que o presidente Lula teria utilizado “[...] apenas uma figura de retórica, que não pode ser entendida fora de seu verdadeiro contexto.” (JB, 26/04/2003)

Após esta repercussão sobre o pronunciamento de Lula, o parecer sobre a reforma da Previdência na Câmara foi divulgado. Nele, o subteto salarial do Judiciário dos Estados ficava fixado em 75% dos rendimentos do ministro do STF. Antes disso o subteto era de 90,25%. Esta modificação fez com que a Associação dos Magistrados do Brasil, AMB, a Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho, Anamatra e a Conamp, Associação Nacional dos Membros do Ministério Público emitissem uma nota afirmando que haveria uma “situação desagregadora e caótica, [...] fragilização da soberania nacional e desmonte total do Estado” [...] risco de uma série crise institucional.” (FSP, 19/07/2003) Um novo argumento é mobilizado, essas três associações afirmam que haveria uma ameaça de crise entre as instituições, comprometendo o Estado. A retórica da ameaça passa a ser utilizada pelos atores em prol da defesa de seu ponto de vista. Tal argumento não soou bem aos ouvidos das lideranças do governo e do Partido dos Trabalhadores (PT) na Câmara consideraram que esta nota emitida pelos juízes seria uma “chantagem” e que eles estariam “se colocando a cima da sociedade” quando colocaram a reforma da Previdência como uma ameaça à soberania nacional. (FSP, 19/07/2003) Para eles esta nota dos juízes “[...] navega numa espécie de consciência negativa [...] atribui à divulgação de um simples relatório sobre a reforma da Previdência a instalação do caos no país.” (FSP, 19/07/2003)

O presidente do Partido dos Trabalhadores, José Genoíno, afirmou que o governo não iria ceder à essa “chantagem” do Judiciário: “[...] não vai ceder e não vai bater boca com o Judiciário, que não pode ameaçar o país de crise institucional.” (FSP, 19/07/2003)

Em contrapartida, Cláudio Baldino Maciel (AMB), protestou quanto a nota emitida pelas lideranças do PT, afirmando que “[...] fragilizar o Judiciário brasileiro significa pura e simplesmente tirar o poder da sociedade de pôr limites constitucionais na atuação dos governos.” (FSP, 19/07/2003) Segundo Maciel, haveria risco de “desestruturação do Poder Judiciário” pois os juízes estariam ameaçando a primeira greve nacional para os próximos dias. Maciel afirmou que apoiaria a greve dos juízes, pois: “Vamos às últimas conseqüências. Tratam-nos como servidores normais, e greve é coisa de servidor normal.” (FSP, 19/07/2003) Notamos que essa “ameaça” aos salários dos magistrados, levou-os as últimas consequências, como a proposta de uma greve.

Entretanto a base aliada do governo visava alterar esse parecer apresentado pela Câmara. José Dirceu, ministro-chefe da Casa Civil, no entanto, afirmou que as mudanças na

reforma da Previdência teriam chegado a um limite. Porém, havia um inconformismo com a intervenção do governo num acordo que havia sido fechado entre os aliados e o Judiciário. Este acordo se deu devido a conta apresentada pelo ministro Maurício Corrêa, isto é, esse ministro mostrou aos parlamentares que o governo possuía pendências com os tribunais superiores que chegariam à R\$3 bilhões, e que estas pendências seriam julgadas até o final do ano. (JB, 21/07/2003) O governo teria mudado o acordo devido a pressões dos governadores. Após esta declaração de Corrêa, o vice-líder do governo, o professor Luizinho acusou o Judiciário de chantagear o governo. (JB, 21/07/2003) Novamente a retórica da ameaça foi mobilizada pelo Judiciário.

Diante de toda essa negociação, os juízes permaneceram divididos quanto à concretização da greve contra a reforma. (FSP, 21/07/2003) O ministro Maurício Corrêa fez apelo para que não houvesse a paralisação ressaltando que, “Uma greve dos juízes é inconstitucional. Como presidente do Supremo e magistrado não posso conceber que a magistratura faça greve. [...] Não há razão para desespero, tenho a esperança total e absoluta de que a Câmara vá reverter isso.”(FSP, 21/07/2003)

Mesmo assim juízes agendaram a greve para o período de cinco a doze de agosto daquele ano. A ideia de uma greve dos magistrados era nova e levantava várias hipóteses do que poderia ocorrer. Promotores também decidiram aderir a greve agendada pelos juízes. (FSP, 23/07/2003) Enquanto isso, especialistas trataram de analisar a Constituição e declararam que a Constituição não regulamentava a paralisação. (FSP, 23/07/2003) Bastos considerava a greve “injustificável” e qualificou os juízes que a almejavam como “radicais”. Já Maurício Corrêa, STF, continuava afirmando que a greve não teria respaldo no Judiciário. (FSP, 23/07/2003)

Roberto Antonio Busato, presidente interino da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), também não concordava com a greve e emitiu uma nota classificando a paralisação dos juízes como “classista” e uma “agressão a ordem jurídica”. (FSP, 23/07/2003) Para Busato, “A greve tem um caráter de interesse próprio, promovida por uma categoria que, por desempenhar funções de Estado, apenas vai prejudicar a sociedade.” (FSP, 23/07/2003) Esta greve por parte dos juízes era considerada uma decisão imatura segundo Roberto Busato.

Notamos assim que uma série de ameaças foram feitas pelo Judiciário ao Executivo para tentar embargar essas mudanças previstas na reforma da Previdência. Primeiro afirmaram que a proposta da reforma produziria uma crise institucional comprometendo a soberania do Estado; depois o ministro do STF apresentou uma conta de pendências do governo com os tribunais superiores que chegaria a R\$ 3 bilhões e ameaçou que essas seriam

votadas até o final do ano; e por fim, os juízes ameaçaram uma greve e ainda tiveram apoio dos promotores. Em todo caso, o governo acabou cedendo ao Judiciário e o subteto dos magistrados estaduais acabou fixado em 90,25% dos vencimentos dos ministros do Supremo Tribunal Federal como almejavam. (JB, 08/08/2003) Mas o Judiciário persistiu sua defesa na aposentadoria integral. (FSP, 09/08/2003)

O resultado de toda essa discussão em torno da reforma da Previdência foi uma crise inédita no Judiciário brasileiro. Após toda essa atuação do Judiciário em busca de defender seus interesses salariais, chegando a ameaçar uma greve nacional, a insatisfação popular com este Poder se tornou ainda mais grave do que já era.

Segundo Sepúlveda Pertence, presidente do Tribunal Superior Eleitoral, a crise de credibilidade do Judiciário teria alcançado dimensões inéditas nos últimos anos. Para o presidente do TSE, esta insatisfação popular seria justa mediante a ineficiência, ao alto custo e a lentidão do Poder Judiciário, sem falar na contribuição da imprensa que noticiava diariamente a progressiva corrosão do prestígio do Poder Judiciário. (JB, 18/08/2003)

“A credibilidade não resiste à exacerbação da justa insatisfação popular com a ineficiência, o custo e a lentidão do funcionamento do serviço da Justiça. [...] O noticiário de cada dia documenta a multiplicação dos resultados desse círculo perverso vicioso que aumenta progressivamente a corrosão do prestígio do Judiciário brasileiro.” (JB, 18/08/2003)

Essa declaração de Pertence se deu após fortes críticas de corporativismo no Judiciário, feitas por setores da sociedade e do governo. É preciso considerar o contexto que propiciou a elaboração dessas críticas, os juízes haviam ameaçado uma greve e o governo havia cedido ao Judiciário devido a esta pressão, e no começo do ano Lula já teria declarado que o Judiciário seria um Poder intocável e fechado, possuidor de uma “caixa-preta”. Desta maneira, todos esses fatores somados produziram essa crise judiciária brasileira.

Esta crise do Judiciário, segundo Sepúlveda Pertence, “[...] alcançou nos últimos anos dimensões inéditas, que se desdobram a cada dia em prismas de dramática gravidade. [...] Não se construirá uma democracia de verdade sem instituições judiciárias fortes.” (JB, 18/08/2003) De acordo com o ministro, a grande maioria da magistratura seria honrada, entretanto, seria difícil ser um juiz honrado no Brasil, pois “a contrariedade de uns e a leviandade de outros” alimentariam a crise do Judiciário. (JB, 18/08/2003) Pertence destacou que os poderes políticos não poderiam atribuir apenas à magistratura a culpa pela crise e não

deveriam tirar proveito da situação: “A reforma do Judiciário deve ter como alicerce uma profunda reflexão conjunta e sem preconceitos de todos os poderes, sem que nenhum deles aproveite-se, em detrimento de outros, da situação crítica pela qual todos somos responsáveis.” (JB, 08/09/2003) Sepúlveda temia que sua geração não presenciaria a recuperação da Justiça. (JB, 18/08/2003)

Percebemos que a reação dos magistrados à reforma da Previdência sustentou ainda mais todas as críticas que foram feitas ao Poder Judiciário naquele ano. Contribuindo para que sua imagem perante a sociedade ficasse ainda mais prejudicada. Ao longo daquele ano o Poder Judiciário já havia sido criticado pelo presidente Lula, que tinha declarado que este seria um Poder intocável e fechado. A imagem de um Judiciário sem transparência, detentor de uma “caixa-preta”, classista e corporativista já vinha sendo lançada para a sociedade e a reação dos magistrados de chegarem a ameaçar uma greve para que não fossem feitas mudanças em suas aposentadorias comprovou o que Lula já havia dito em outro momento, este Poder seria sim corporativista. Este foi o entendimento da sociedade mediante ao que era noticiado pelos jornais.

Essa reação do Poder Judiciário à reforma da Previdência, foi prejudicial a este Poder. E este momento de crise do Judiciário fez com que seus membros passassem a rever a maneira como vinham reagindo a agenda de ações oriundas ou não do Poder Executivo que tocavam neste Poder.

Ao longo do mês de outubro a relação entre o Poder Judiciário e o Poder Executivo ficou ainda mais desgastada. A reação do ministro do STF, Maurício Corrêa a todas as ações feitas por Lula ou pelo Poder Executivo acabou prejudicando o próprio desenrolar da reforma do Judiciário. Durante este mês um relator da ONU – Organização das Nações Unidas – foi convidado pelo Poder Executivo para fazer uma inspeção no Poder Judiciário, o que não agradou ao presidente do STF. Quando Maurício Corrêa foi informado de que Bastos, ministro da Justiça teria gostado da ideia da presença do inspetor da ONU no Judiciário, imediatamente retrucou afirmando que “O governo tem gostado de tudo que seja contra o Poder Judiciário.” (JB, 09/10/2003) Esta reação exemplifica o clima de desconforto ao qual se encontrava estes dois Poderes da República.

A relação governo-Judiciário vinha sendo criticada por muitos, como fez o ex-presidente do STF, Marco Aurélio Mello ao destacar que a crise tinha tido início enquanto ainda era o presidente do STF. Mello declarou que após ter lido os jornais que “Nós devemos discutir ideias sem jamais descambar para o campo pessoal”. (ESP, 18/10/2003) Esta era a imagem que um leitor dos jornais teria ao ler os jornais, a imagem de que as desavenças entre

os Poderes estavam sendo levadas para o campo pessoal e isto em nada contribuiria para o país.

Pode-se dizer que outubro foi o mês que exemplificou o momento ápice da relação entre o Poder Judiciário e o Poder Executivo, e o entendimento por parte dos membros do Judiciário de que sua imagem para a sociedade estava prejudicada e alguma coisa deveria ser feita para reverter esta situação. Nesse mesmo mês ocorreu um Congresso Nacional de Magistrados na Bahia que discutiu a reforma do Judiciário, e um dos pontos debatidos foi a importância da imagem do Judiciário na imprensa, como será abordado a seguir.

3.4 – “Uma questão de imagem”.

Logo após o tema da reforma da Previdência ter ocupado as manchetes dos jornais anunciando a forte reação do Judiciário frente às mudanças sugeridas por aquela, a visita do relator da Organização das Nações Unidas ao país para efetuar uma inspeção no Judiciário ocupou o seu lugar. Como foi dito anteriormente, a relação entre os Poderes – Judiciário e Executivo – vinha sendo desgastada desde o pronunciamento de Lula sobre a “caixa-preta” ainda no começo de 2003. Essa visita do relator da ONU foi noticiada durante todo o mês de outubro, e um dos que mais reagiram a esta ação foi o presidente do Supremo Tribunal Federal, Maurício Corrêa.

Para Corrêa, os pontos sinalizados pelo relator não seriam nenhuma novidade para o Judiciário. O presidente do STF tornou a defender a reforma do sistema processual, pois segundo ele seriam “mercadores de ilusão” os que viam no projeto de reforma do Judiciário uma “solução mágica” para os problemas do Judiciário, isto é, os problemas com a lentidão que prejudicava a prestação judicial. (JB, 17/10/2003) E prosseguiu criticando o governo pela criação da Secretaria de Reforma do Judiciário que considerava um “despautério e uma descortesia” do Executivo, afirmando que “Não são com reformas polêmicas que a expectativa geral de uma Justiça célere será atendida.” (JB, 17/10/2003) Mas, além de criticar o governo como já vinha fazendo ao longo do ano, Corrêa criticou também a mídia. Esta seria responsável por “passar para o povo uma imagem deformada do Judiciário”. (JB, 17/10/2003) A mídia passou então a ser considerada como outro meio de propagar a imagem de um Judiciário com uma série de defeitos, contribuindo assim para o desprestígio deste Poder frente à sociedade. Antes mesmo de Corrêa ter afirmado isto, outros membros do Judiciário

já vinham ao longo do ano anunciando a existência de uma campanha de desmoralização do Judiciário.

Este tema tanto passou a ocupar lugar de destaque nos debates no meio jurídico, que no 18º Congresso Brasileiro de Magistrados ocorrido entre 22 e 25 de outubro de 2003, em Salvador-Bahia²³, um dos painéis apresentados que reuniu cerca de 800 juízes, promotores e desembargadores, foi o de *Justiça e Imprensa: a comunicação necessária*, coordenada pelo publicitário Duda Mendonça²⁴.

Em sua palestra alegou que o Judiciário precisava mudar e sugeriu que este fizesse uma campanha institucional para mudar a imagem perante a opinião pública. “A imagem da venda nos olhos na Justiça é muito bonita. O fato de a Justiça ser cega não significa que ela precisa ser muda. Até porque o povo não é bobo.” (FSP, 25/10/2003) Para o publicitário era preciso que houvesse uma mudança urgente na comunicação dos magistrados com a população, o Judiciário “precisa urgentemente aprender a se comunicar com o povo.” E destacou que “Os juízes costumam dizer que só falam nos autos. Está na hora de começarem a falar na televisão, no rádio e nos jornais.” (FSP, 25/10/2003)

Duda Mendonça afirmou que alguma coisa estava errada, pois a imagem que o povo brasileiro possuiria do Judiciário seria bem diferente da realidade: “A visão que o povo brasileiro tem do Judiciário é muito diferente da realidade apresentada por vocês no Congresso. Então, alguma coisa está errada.” (FSP, 25/10/2003) Essa “coisa errada” seria a falta de comunicação entre o Poder Judiciário e a sociedade.

Para exemplificar os prejuízos causados por esta falta de comunicação, Duda citou o projeto de reforma da Previdência:

“Nas discussões da reforma da Previdência, a imagem do Judiciário saiu arranhada. Passou para a sociedade a imagem de juízes ganhando R\$30 mil, R\$40 mil por mês, lutando pela aposentadoria integral. Eu sei que a realidade de vocês é bem diferente. Mas o que o Judiciário fez para evitar isso? Não fez absolutamente nada.” (FSP, 25/10/2003)

Era preciso que esta atitude do Judiciário fosse alterada, e de acordo com o publicitário este seria o momento mais oportuno: “É chegado o momento do Judiciário dar

²³ Este Congresso foi organizado pela Associação dos Magistrados do Brasil (AMB), pela Associação Nacional dos Magistrados Trabalhistas (Anamatra) e pela Associação dos Magistrados da Bahia (AMAB).

²⁴ Duda Mendonça era o publicitário responsável pela campanha do Partido dos Trabalhadores, atuou também na campanha eleitoral do presidente Lula, e nessa época possuía contrato com o PT.

um passo à frente. Os problemas existem em todos os Poderes. No entanto, leva uma grande vantagem quem se comunica melhor.” (FSP, 25/10/2003) Segundo Duda Mendonça o Poder Executivo e o Poder Legislativo “aparecem” mais na imprensa, porque souberam se profissionalizar. E indagou dos juízes que o assistiam se o Poder Judiciário possuiria uma boa assessoria de imprensa, sugerindo que desenvolvesse um diagnóstico “para saber se precisam contratar um assessor de imprensa ou se precisam fazer campanhas institucionais.” (FSP, 25/10/2003) Pois estas campanhas de marketing poderiam retirar “a imagem negativa” do Judiciário.

Para o publicitário seria “fácil criticar o Judiciário. Difícil é defender, porque vocês não dão argumentos.” (FSP, 25/10/2003) Declarou que essa postura não seria boa para o Judiciário, ou seja, a de “falar muito e reclamar de mais” (JB, 25/10/2003), a reação deveria ser o oposto, eles deveriam responder as críticas com argumentos.

Após a palestra Duda Mendonça foi indagado se aceitaria trabalhar na campanha do Judiciário, e disse que sim. Segundo ele este seria um grande desafio do qual estaria disposto a aceitar. Em todo caso, o presidente do Supremo Tribunal Federal, Maurício Corrêa, recusou a sugestão do publicitário alegando que o Judiciário não teria fundos para arcar com esta campanha: “Agradeço a oferta, mas não a considero pertinente no momento. O que o Judiciário precisa mesmo é de dinheiro para resolver seus problemas.” (JB, 25/10/2003)

Com o fim do Congresso, foi redigida a “Carta de Salvador” que seria uma mensagem dos congressistas com suas conclusões após o Congresso. Nesta carta, os congressistas consideram como urgente uma reforma na funcionalidade do Poder Judiciário, uma plena democratização interna do Poder, a necessidade de ações proativas da Justiça e dentre outros itens, a importância de “[...] se investir na formação ética e humana do juiz e na sua *interação* com o contexto social, estabelecendo um **permanente canal com a população através da comunicação de massa, da imprensa** e do contato direto com a comunidade.” (grifos meus) (CONGRESSO AMB, 2003 s/n)

Este fragmento indica que a palestra do publicitário Duda Mendonça repercutiu nos magistrados que se encontravam no evento, constituindo então um dos itens dos quais o Poder Judiciário deveria se dedicar mais segundo a sugestão dos congressistas.

Apesar da recusa de Maurício Corrêa (STF) à sugestão de Duda Mendonça de uma campanha publicitária para limpar a imagem do Judiciário diante da opinião pública, pode se dizer que de alguma forma esta palestra também influenciou na postura de Corrêa. O presidente do STF declarou que teria chegado o momento das autoridades de outros Poderes

pararem de criticar o Judiciário e comecem a colaborar para a melhoria da Justiça. (ESP, 26/10/2003)

Para tanto, Corrêa anunciou que iria enviar cartas-convite para os presidentes dos outros dois Poderes e da Câmara convidando-os para uma reunião no STF, na qual seriam abordados temas como a reforma do Judiciário e dos códigos de processo civil e penal. O presidente do STF ainda citou uma “historinha” para sustentar o porquê era preciso uma mudança de postura:

“Há uma história em que um burro fica comendo de um lado e o outro de outro e um monte de capim no meio. Um puxa para um lado e outro para outro. Fica um acusando a outro e outro acusando a outro. Na realidade, é preciso que haja uma reunião de esforços para que a coisa seja executada.” (ESP, 26/10/2003)

A carta enviada aos presidentes dos outros Poderes seria uma tentativa de Corrêa de revigorar as discussões em torno da reforma do Judiciário, pois se fazia urgente a reestruturação do sistema Judiciário como narrou nas primeiras linhas da carta. Para o presidente do STF, as divergências se encontram na maneira de se realizar a reforma do Judiciário, e no que seria prioridade. (JB, 29/10/2003)

Em todo caso, o que se verificou após toda a discussão em torno da reforma da Previdência e do Congresso Nacional dos Magistrados na Bahia, foi uma mudança na postura do presidente do STF, Maurício Corrêa, na sua maneira de reagir aos acontecimentos que envolviam o Poder Judiciário, e principalmente com relação aos outros Poderes da República, e especialmente com o Executivo.

O Judiciário passou a evitar polêmica com o governo e durante o mês de novembro a Executiva do PT passou a tomar a frente das discussões em torno da reforma do Judiciário com o objetivo de retirar a figura de Lula do embate direto com o Judiciário. Esta iniciativa ficou conhecida como “Ofensiva do PT” e o que se verificou no mês de novembro foi um retorno da discussão sobre a tramitação da reforma do Judiciário nos jornais. Também nesse mês os jornais começaram a entrevistar o futuro presidente do STF, Nelson Jobim. A mudança de postura de Corrêa já viria a encontro da de Jobim, que apresentava uma postura mais conciliatória com a o Poder Executivo como será visto adiante.

3.5 – Nelson Jobim e sua postura conciliatória.

A postura do presidente do Supremo Tribunal Federal em muito influenciou no desenrolar da tramitação da reforma do Judiciário. Ao longo de 2003 seja sob a presidência de Marco Aurélio Mello ou de seu sucessor Maurício Corrêa, verificamos uma atuação do Judiciário bem reativa. A concepção corporativa de que o Poder Judiciário bastava por si só predominava entre os seus representantes, e suas atitudes refletiam isso. Entretanto, no final daquele ano a crise da imagem do Judiciário sinalizava que tal comportamento não estaria dando bons frutos a este Poder. Antes de passar a presidência do STF para Nelson Jobim, Maurício Corrêa passou a evitar um confronto direto com o Executivo. O jantar entre o presidente do STF e Lula foi denominado por Bastos, ministro da Justiça, como a “quebra da camada de gelo”. (JB, 14/11/2003) As negociações sobre a reforma do Judiciário tomaram um novo rumo a partir de então. Corrêa ainda organizou o “Dia da Justiça” no qual solicitou aos magistrados do país que desenvolvesse atividades para combater a imagem de corporativista que tinha sido consolidada ao Judiciário após a discussão sobre o projeto de reforma da Previdência. (O Globo, 28/11/2003) E Jobim já declarava nos jornais que estava “otimista” com o entendimento que começava a ser esboçado entre os três Poderes. (JB, 17/11/2003) O clima se encontrava então favorável para a entrada de Nelson Jobim na presidência do STF, pois este já demonstrava que agiria de forma bem distinta de Corrêa.

Jobim defendia uma maior integração interna e externa. Isto é, o Judiciário deveria superar o isolacionismo do arquipélago constituído por 27 ilhas²⁵, para que a partir de um consenso pudesse se dirigir aos outros Poderes, e assim promover uma integração também externa entre os Poderes.

O futuro presidente do STF defendia assim uma união não apenas entre os diversos órgãos da Justiça, mas também entre os Poderes afirmando que: “Temos que colocar a mesa todos os problemas. Se é questão penal, como a discussão da segurança pública, por exemplo, que se sentem à mesa o juiz, a polícia e o sistema penitenciário num permanente diálogo e alianças.” (ESP, 23/11/2003)

Após a sua posse, já em junho de 2004 Jobim tornava a defender a parceria entre o Judiciário e o Executivo. (O Globo, 01/06/2004) No decorrer daquele ano o projeto de

²⁵ Nelson Jobim criticava o distanciamento existente no Poder Judiciário, e denominou os tribunais e representações judiciais federais nos Estados como 27 ilhas isoladas entre si que comporiam o arquipélago que seria o Judiciário. (ESP, 23/11/2003)

emenda constitucional que tratava da reforma do Judiciário foi sendo votado no Senado, ainda que alguns destaques fossem apresentados. Durante o ano de 2004 os jornais se limitaram a narrar as votações e os resultados das mesmas, bem como a importância de alguns atores na aprovação da reforma, até que em 8 de dezembro de 2004 a PEC 29/00 foi aprovada no Senado transformando-se em Emenda Constitucional nº45.

A aprovação da reforma do Judiciário só foi possível pela atuação desses atores que através de seus discursos agiram e reagiram em prol da defesa de seus ideais e com isso fizeram com que este tema entrasse na ordem do dia e finalmente fosse concluído após mais de doze anos.

A proposta de criação do Conselho Nacional de Justiça desencadeou uma forte reação no Poder Judiciário, e outros acontecimentos que ocorreram ao longo daquele período acabaram também provocando uma reação daqueles. O resultado foi a aprovação de uma emenda constitucional que ficou no meio termo, isto é, não agradou nem 100% aos que queriam o CNJ nem os 100% contrários.

Analisaremos agora um pouco da reação do que era publicado nos jornais através de algumas cartas que foram enviadas ao jornal neste mesmo período, para assim verificarmos como estes discursos alcançaram a esfera pública.

4 – O controle do Judiciário nas cartas dos leitores do *O Globo*.

“No momento em que se debate o controle externo do Judiciário, percebe-se que a sociedade ficou anestesiada por um tipo de administração pública no qual ninguém controla nada. Os casos de corrupção envolvendo fiscais e juízes são um exemplo típico. Houvesse controle mais rigoroso e eles não teriam oportunidade de roubar. Tivesse a sociedade mais consciência das mazelas do país, usaria sua força, por exemplo, para obrigar deputados e senadores a ficarem mais do que os três dias que passam por semana em Brasília.” (O Globo, 04/02/2004)

Waldeleu Brito, Niterói-RJ.

A carta acima foi enviada ao jornal *O Globo* para a coluna *Cartas dos Leitores* e exemplifica a repercussão do debate em torno do controle do Judiciário na sociedade. A polarização dos discursos sobre o controle externo também foi verificada nas cartas publicadas no *O Globo* no período de 2003-2004. Durante esse período foram publicadas quase 40 cartas que expressavam em sua maioria um posicionamento quanto ao controle externo. O fato em tela nos leva a considerar a importância dessas cartas para verificarmos uma espécie de *feedback*²⁶ desses leitores aos discursos favoráveis e contrários ao controle externo que vinha ocupando o noticiário do referido jornal. Sendo assim, o objetivo desse capítulo é tratar essas cartas enquanto fonte. Para tanto, agruparemos as cartas enquanto favoráveis ou contrárias ao controle externo. Não analisaremos os discursos dos autores das cartas, mas sim a reverberação dos discursos dos atores abordados até então com a repercussão esboçada nas cartas enviadas ao *O Globo*.

Dito isto, faremos algumas considerações a respeito desse material e de seu manuseio. Notamos que a maioria dessas cartas foi publicada no ano de 2004²⁷ entre os meses de fevereiro e julho, o que é coerente com o período, pois este foi o ano de votação da PEC 29/00 no Senado. No que se refere às cartas de 2003 as publicações se deram nos meses de abril, maio e novembro, período em que ocorreram momentos pontuais no debate da reforma do Judiciário daquele ano, tais como: a declaração do presidente Lula sobre a “caixa-preta” do

²⁶ Ressaltamos que entendemos essas cartas como uma “parte” da repercussão, pois consideramos as limitações desse material que é muito pequeno, se tratando de menos de 40 cartas e oriundas de apenas um jornal.

²⁷ Em um total de 39 cartas mencionando a reforma do Judiciário, nove delas foram produzidas em 2003 e trinta no ano de 2004.

Judiciário (O Globo, 23/04/2003), e, no final do ano, a declaração do então presidente do STF, Maurício Corrêa de que o Judiciário estaria sendo perseguido. (O Globo, 28/11/2003).

Destacamos que as cartas enviadas ao jornal eram assinadas por seus autores, mas pouquíssimas identificavam a profissão, ou qualquer indício do lugar social ocupado pelos mesmos. Talvez os autores não tenham fornecido tal informação, ou o próprio jornal tenha optado por não fornecê-la. Dessa forma, consideramos relevante destacar que essa fonte foi construída pelo jornal. Não podemos sustentar que apenas essas cartas, desses autores em específico, foram enviadas ao jornal, porém é possível afirmar que as cartas publicadas passaram pelo crivo do jornal e somente a partir de então puderam ser publicadas. Queremos sinalizar com isso que o jornal tem um poder sobre o que é publicado, sendo seletivo, ou seja, o jornal escolhe quais autores dar voz. Dessa maneira, a disposição das cartas é fruto de uma intenção do jornal.

4.1 – Os favoráveis ao controle externo.

O discurso do presidente Lula sobre a necessidade da abertura da “caixa-preta” do Judiciário foi apontado por nós como o principiador do debate em torno da reforma do Judiciário. Esse discurso gerou uma forte reação do meio jurídico, como era de se esperar, e ensejou tal polêmica que inseriu a questão na agenda pública. Tal fato é evidenciado nas cartas publicadas logo após o discurso de Lula.

Hélio Bicudo²⁸, a época vice-prefeito de São Paulo, foi o primeiro a enviar uma carta defendendo Lula das acusações feitas pelo Judiciário a respeito de seu discurso: “[...] o presidente quis se referir à atuação do Judiciário ou a suas omissões desgarradas da realidade democrática. [...] O controle externo torna-se imperioso para qualquer órgão público. E não precisa ser exercido por um órgão que se sobreponha ao fiscalizado.” (O Globo, 25/04/2003) Além de defender Lula e ressaltar a importância do controle externo, Bicudo enalteceu o presidente e criticou o Judiciário classificando-o de corporativista:

²⁸ Hélio Bicudo foi o deputado que propôs a PEC 96/92 que estabelecia a reforma do Judiciário. Ressaltamos ainda que Bicudo enquanto procurador de Justiça no Estado de São Paulo foi responsável por ter denunciado o “esquadrão da morte”.

“O presidente, homem do povo, eleito pelo povo, no incidente que está servindo de motivo a críticas movidas mais pelo corporativismo do que em atenção às verdadeiras funções do Judiciário, expressou, tão-somente, o sentimento popular a respeito dos fatos que são do conhecimento de todos. Merece aplausos e não censura.” (O Globo, 25/04/2003)

Bicudo criticou o Judiciário apresentando um dos argumentos mobilizados por Lula, o do corporativismo presente naquele Poder. Dessa forma, entoou o discurso do presidente. É interessante a estratégia utilizada por Bicudo para defender Lula, ele abordou a importância das eleições na democracia representativa, isto é, ao fato das mesmas serem responsáveis por produzirem os representantes eleitos pelo povo, e também ao fato do Judiciário ser o único Poder que não é constituído dessa forma. Sendo assim, Bicudo declara que o presidente seria um “homem do povo” por ter sido “eleito pelo povo”. Provavelmente sua intenção era criticar justamente o Judiciário que não é “eleito pelo povo” e conseqüentemente não teria esse respaldo do apoio popular. Para Bicudo, por ser um “homem do povo” Lula teria apenas expressado o “sentimento popular.” Dessa forma, Lula não deveria ser censurado, mas sim aplaudido.

A carta enviada por Sebastião Laércio Machado defendia o presidente Lula argumentando que uma das “caixas-pretas” do Judiciário só tinha sido aberta graças ao Legislativo: “O Poder Judiciário não pode ofender-se com as declarações do presidente Lula. A caixa-preta que havia na obra do TRT paulista só foi aberta pela força do outro poder, o Legislativo.” (O Globo, 25/04/2003) O autor da carta ainda demarcou que os Poderes deveriam sim se respeitar, mas não poderiam conviver com erros, por isso a atitude de Lula estaria justificada: “Respeito mútuo entre os poderes da República é uma coisa, conivência com a parte ineficiente, incompetente ou mesmo corrupta é omissão pura e um grande desserviço ao país.” A imagem do Judiciário descrita por Sebastião em muito condiz com a esboçada por Lula, demonstrando assim a concordância do autor da carta com a descrição do presidente: “[...] ninguém é intocável e qualquer reação é mera bravata. Ninguém ignora que a nossa Justiça é lenta, cara, inacessível para a maioria e ineficiente na produção e distribuição de Justiça.” (O Globo, 25/04/2003)

Como já foi apresentando, Marco Aurélio Mello, presidente do STF, reagiu ao discurso de Lula alegando que o mesmo era um “desserviço à sociedade”. Tal discurso foi criticado por Flávio Pilz que o refutou utilizando a própria fala do ministro, pois para Flávio quem estaria prestando um desserviço seria o Judiciário e não Lula:

“O presidente Lula criticou dura e justamente o Judiciário e na mesma hora, Marco Aurélio de Mello, presidente do STF, disse que Lula atingiu todo o Judiciário e prestou um desserviço à sociedade. **Não é verdade. O desserviço à sociedade quem tem prestado, longa e continuamente, é exatamente o Judiciário, intocável, ineficiente, corporativista.** Por se tratar de um serviço vital para a segurança do Brasil, **é muito importante que seus magistrados desçam dos pedestais reconheçam que esse sistema não funciona e façam tudo para reformá-lo.**” (O Globo, 25/04/2003) (grifos meus)

Notamos que nesta carta o autor utilizou a própria reação do Judiciário para criticá-lo. E novamente verificamos que a imagem do Judiciário desenhada por Lula ganhou apoio de leitores do jornal. A carta endossou alguns pontos defendidos por Lula, que alegava que o Judiciário era intocável, ineficiente e corporativista, e o autor sugeriu então que os membros do Judiciário, descessem dos “pedestais” para reformar o Judiciário.

Houve ainda uma carta, publicada sem a consignação de autoria, e que, acreditamos, deva ser relatada, pois foi a única neste conjunto que destoava. Embora não se posicione a respeito do controle externo, esta carta sinaliza para a importância da união entre os Poderes e do prejuízo gerado por esse conflito:

“Uma pena o presidente Lula ter feito críticas abertas ao Judiciário num momento em que temos de unir forças e não dividi-las com comentários que, suponho, tenham sido feitos sem pensar. Todos os poderes têm de estar em sintonia, para que possamos encontrar uma solução para os conflitos que estão cada dia mais evidentes.” (O Globo, 25/04/2003)

O conteúdo desta carta nos remete a crítica feita pelos “contra” ao “improvisado” do discurso de Lula, ao afirmar que os comentários teriam sido feitos “sem pensar”.

Em reação ao discurso de Lula, o ministro do Supremo Tribunal Federal, Gilmar Mendes estabeleceu um prazo de 48 horas para que o presidente Lula explicasse o que quis dizer ao mencionar a “caixa-preta” do Judiciário. Duas leitoras do jornal enviaram cartas discordando do ministro. Maria Helena da Rosa afirmou que o Judiciário estaria tentando intimidar o Executivo, e defendeu a prestação de contas dos juizes que segundo ela “se acham acima da lei”. E conclui que essa solicitação de Naves era:

“[...] um acinte ao povo, ao tentar intimidar o chefe do Poder Executivo em face de **expressar o desejo dos cidadãos** para que haja maior transparência no Poder Judiciário. Este sempre demonstra um grande corporativismo e rejeita qualquer controle externo sobre seus atos. **Os juízes não estão acima das leis**, devendo prestar contas do que decidem e serem fiscalizados por um órgão externo e imparcial.” (O Globo, 16/05/2003)

A reação do Judiciário ao discurso de Lula era vista pela autora da carta como uma intimidação àquele que apenas “expressou o desejo dos cidadãos” ao demandar mais transparência do Judiciário. Percebemos que a autora concordava com a abordagem de Hélio Bicudo na carta publicada no mês anterior, pois assim como aquele a autora acreditava que o chefe do Executivo estaria expressando o desejo dos cidadãos. O “corporativismo” do Judiciário sugerido por Lula também foi novamente abordado.

Também a respeito da explicação exigida pelo STF à Lula, Maria Celina Etienne Romeu afirmou em sua carta que uma das explicações era bem clara: “Uma face dela é óbvia: **a omissão, o descaso, o desrespeito, o desprezo pelo cidadão comum que busca justiça.**” (O Globo, 16/05/2003) (grifos meus) Essas características do Judiciário seriam os motivos que teriam levado Lula propor que se abrisse a “caixa-preta” do Judiciário. Maria Celina endossou a fala de Lula e ainda declarou que a lentidão do Judiciário prejudicava a ela e a toda sua família: “Eu e minha família, principalmente os meus netos menores, somos vítimas desse comportamento violento do Judiciário, que detém o poder de infernizar nossas vidas com a morosidade de sua atuação.” (O Globo, 16/05/2003)

Notamos nessas cartas sobre a repercussão ao discurso de Lula que a concordância com o discurso foi maior que a discordância. Também percebemos nelas a insatisfação desses leitores com a atuação do Poder Judiciário e por isso concordaram com o discurso de Lula. Esses leitores identificaram no discurso de Lula o entendimento que as mesmas tinham do Poder Judiciário. Por elas é possível sugerir que seus autores concordavam que o Judiciário deveria ter algum controle da sociedade, tal como sugerido por Lula.

Um discurso mobilizado pelos “contra” ao controle externo foi o de que haveria uma campanha de desmoralização do Judiciário. Nilson Naves, presidente do STJ, declarou que o Judiciário vinha sendo perseguido devido a esse plano de desmoralizar a Justiça. Naves referia-se aos casos de corrupção que vieram à tona com a Operação Anaconda, que teve início em 30 de outubro de 2003, fruto de uma investigação de mais de ano desempenhada pela Polícia Federal que captou escutas telefônicas entre criminosos e membros do Judiciário com indícios de uma suposta venda de sentenças judiciais. Naves assinalou que a imprensa

não deveria divulgar os casos de corrupção, pois quem os publicasse estaria cometendo um crime: “O que me espanta são essas coisas, essas operações que os jornais vêm publicando, dizendo que o juiz fez isso, juiz fez aquilo. Eu acho que está havendo um excesso de poder nessas interceptações de ligações telefônicas. Isso é feito em segredo de Justiça e não pode ser divulgado. E acho que comete crime quem divulga e quem publica.” (O Globo, 09/11/2003) Para o ministro, a perseguição do Judiciário era fato: “É uma perseguição ao Judiciário, para diminuí-lo. Tem gente por trás disso querendo que isso seja divulgado.” (O Globo, 09/11/2003)

Duas cartas foram enviadas ao *O Globo* em repercussão ao discurso de Naves. Uma delas foi assinada por Marcelo Miguel Fremder. Ele declarou que não era necessária uma campanha para desmoralizar àquele Poder, pois este já estaria por si só desmoralizado: “(...) eu gostaria de dizer que a Justiça está fazendo um excelente, excepcional mesmo, esforço de **autodesmoralização**, dispensando qualquer contribuição externa de quem quer que seja.” (O Globo, 11/11/2003) (grifo meu) Fremder também tornou a criticar o corporativismo:

“Se a Justiça se concentrasse menos em manter um impenetrável **espírito de corpo** pervertido e mais no esforço de corrigir suas próprias falhas e mazelas, essa iniciativa por parte dos setores da sociedade no sentido de estabelecer e manter um controle externo a ela não existiria.” (O Globo, 11/11/2003) (grifo meu)

Essa carta de Fremder ressalta o mesmo ponto que fora anteriormente assunto no discurso de Lula, pois criticou a reação de um membro do Judiciário e apontou mais uma vez no corporativismo do Judiciário como um dos problemas desse Poder.

Assim como Marcelo Fremder, Cláudia Pinheiro, afirmou em sua carta que a desmoralização do Judiciário não seria fruto de nenhum complô, mas sim de seus próprios erros: “Antes o Poder mais discreto da República – juízes e desembargadores sequer davam entrevistas – o Judiciário hoje é assunto das primeiras páginas dos jornais, que noticiam crimes praticados por magistrados em todo o país” (O Globo, 11/11/2003). Esses crimes seriam a corrupção e a autora indagou então o motivo dessa corrupção, tendo em vista que o salário dos magistrados não são baixos: “Quando se fala em corrupção na polícia, um dos argumentos para explicar o problema é o dos baixos salários dos policiais. E no Judiciário? Não existe um complô para desmoralizar o Judiciário.” Além de destacar o estado crítico em que se encontrava o Judiciário, esboçou ainda a esperança de uma punição, uma vez que o

procedimento indicado para magistrados considerados culpados é uma aposentadoria e não a demissão do cargo: “O esperado é que, comprovados os fatos, os culpados sejam demitidos, sem o execrável recurso do pedido de aposentadoria para escapar da punição” (O Globo, 11/11/2003). Como já mencionado, o governo almejava dar poder punitivo ao CNJ, mas esse ponto foi recusado durante a votação da reforma.

A corrupção abordada por Cláudia Pinheiro foi mencionada em muitas outras cartas que a entendiam como a justificativa para a existência do controle externo do Judiciário. Como foi o caso de Arthur Oscar de Freitas Junior que enviou uma carta ao jornal na qual afirmava que, apesar de não ser um defensor de Lula, concordava com a necessidade do estabelecimento de um controle externo do Judiciário tendo em vista os casos de corrupção noticiados naquela época:

“Nunca rezei, não rezo e acho que nunca rezarei pela cartilha do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, mas julgo que ele está com a razão quando advoga o controle externo do Judiciário, haja vista a autorização dada pelo juiz Alexandre Macedo para a venda de Imóveis do Sr. Sérgio Naya, bloqueados pela Justiça para pagamento de indenização às vítimas do desabamento do edifício Palace II.” (O Globo, 05/02/2004)

Dessa forma, mesmo não gostando de Lula, o autor da carta concordou com seu discurso e também defendeu o controle externo devido aos casos de corrupção. O caso desse juiz que liberou a venda dos imóveis de Sérgio Naya também foi mencionado em outras cartas. Valquíria Mamed assinalou que já que o Tribunal de Justiça não era capaz de justificar o tratamento privilegiado de Sérgio Naya, tal atuação por si só justificava a necessidade de um controle externo do Judiciário:

“Se o Tribunal de Justiça não é capaz de decidir com celeridade se um de seus membros é responsável pelo tratamento privilegiado recebido pelo construtor Sérgio Naya, que insiste em não cumprir suas obrigações diante das vítimas da queda do Palace II, punindo o culpado, então dá provas da necessidade de um controle externo. Isto poderia evitar que o tempo passe e caia no esquecimento quem tem de prestar contas à sociedade.” (O Globo, 17/05/2004)

Ainda sobre o caso Sérgio Naya, Paulo Roberto Braz enviou uma carta muito interessante ao jornal. Nela o autor enumerou as notícias publicadas no jornal no dia anterior

que justificavam por si só a necessidade de um controle externo do Judiciário e indagou uma resposta de Maurício de Corrêa diante de tais artigos, já que este era contra o controle externo do Judiciário.

“O GLOBO de 3/2 informa, na página 14, que a "juíza Denise Levy é acusada de adulterar sistema do TJ"; na página 13, que a "Justiça libera imóveis de Sérgio Naya sem que este pague as indenizações do Palace II"; e na página 10, que "juiz denunciado indicou testemunha no caso Daniel". Não é à toa que na página 8 Lula defende o controle do Judiciário. Com a palavra o presidente do STF, Maurício Corrêa, para tentar explicar esses casos e defender a tese de que não é preciso controle externo do Judiciário.” (O Globo, 03/02/2004)

Esta carta é muito interessante, pois notamos o quanto a construção produzida pelo *O Globo* influenciou o leitor. Percebemos como o leitor seguiu a leitura possivelmente pretendida pelo jornal, que após sinalizar para várias falhas do Judiciário mostrou a posição do presidente da República de defender um controle para aquele Poder. E concluiu que realmente não haveria outra saída para o Judiciário senão a fiscalização por um controle externo e imediatamente indagou ao opositor da idéia, Maurício Corrêa, uma justificativa para tal situação.

Outro caso de corrupção que também resvalou na imagem do Judiciário foi a referente ao ex-prefeito de São Paulo Celso Pitta. Gert Egon Dannemann concluiu que a decisão do Supremo Tribunal Federal quanto a Celso Pitta também justificava a necessidade da criação de um órgão de controle externo.

“Deprimentes as cenas mostradas nos noticiários do dia 4 relacionadas ao depoimento do ex-prefeito de São Paulo, Celso Pitta, à CPI do Banestado. Pelo que a imprensa tem divulgado, resta claro ter Pitta se apropriado indevidamente de dinheiro público quando do exercício de seu mandato. Tais cenas têm seu pano de fundo em decisão do Supremo Tribunal Federal no sentido de garantir a Pitta o direito de não dizer a verdade e impedir que os parlamentares o arguam sobre dados levantados de seu sigilo bancário, inclusive remessas ilegais de aproximadamente US\$ 3 milhões para os EUA. Essa decisão e outras mais também recentes de nossas mais altas cortes de Justiça convencem a sociedade da necessidade de criação do Conselho Nacional de Justiça.” (O Globo, 06/05/2004)

Outro leitor, Evonio Arouca, também defendeu a urgência da reforma do Judiciário e da concretização do controle devido aos casos de corrupção: “Há que se proceder

urgentemente à reforma do Judiciário e à consequente fiscalização externa em prol de sua própria sobrevivência” (O Globo, 11/11/2003). Para o autor, após a tomada de conhecimento da sociedade dos casos de corrupção dentro daquele Poder, era necessário que ocorresse uma maior transparência no Judiciário: “É imperioso e urgente que os bons magistrados dêem completa transparência a seus atos e atitudes a fim de ser resgatada a confiança e o respeito do povo no Judiciário” (O Globo, 11/11/2003).

Já Clayton Fricks Ricardo destacava que mais operações de fiscalização como a Anaconda estariam por vir e o Judiciário já deveria ter concretizado a reforma, pois se isso já tivesse ocorrido o Judiciário não estaria passando por tal constrangimento: “A cúpula dos tribunais e os demais juízes talvez não estivessem passando por esse constrangimento se a reforma do Judiciário já estivesse aprovada. Até porque outras operações Anacondas podem vir por aí” (O Globo, 11/11/2003).

Houve ainda uma carta que utilizou casos de corrupção de juízes para contrapor o discurso de Maurício Corrêa em rede nacional na televisão e respaldar a necessidade do controle externo. O pronunciamento do presidente do Supremo Tribunal Federal, Maurício Corrêa, na televisão, em rede nacional, ressaltou que o ano de 2004 para o Judiciário teria na reforma seu ponto alto, e que era necessário ocorrer forte debate em torno da mesma. O tom do discurso do presidente do STF nos indica que o Judiciário vislumbrava que era preciso disputar a agenda pública, lançando também suas posições e propostas na esfera pública.

A carta escrita por Gilson Telles de Carvalho Júnior, além de mencionar sobre o pronunciamento de Maurício Corrêa, também abordou uma questão até então não havia sido mencionada nas cartas, a tese da inconstitucionalidade do controle do Judiciário, conforme argumentara Maurício Corrêa em seu pronunciamento. Como vimos para Corrêa esse controle do Judiciário era tido como inconstitucional por estabelecer um controle a um Poder que não era encontrado nos demais Poderes. Em todo caso, Gilson Telles destacou que ao menos nos outros Poderes o povo ainda poderia eleger seus representantes, mas no Judiciário isso não ocorria.

“Hoje (2/2) tive o prazer de ver o presidente do Supremo Tribunal Federal falar na TV, em horário gratuito. Digo "prazer" não por ironia, mas por ser um dos raros momentos em que vi o chefe do Judiciário, numa linguagem coloquial, tentar prestar contas à sociedade. Maurício Corrêa diz que se houver controle externo do Judiciário este vai ser o único poder da República em que isso vai ocorrer, o que seria inconstitucional. Penso que o que ocorre é justamente o contrário: o Judiciário é o único poder da República que não sofre qualquer controle externo. O povo, mal ou bem, vota para presidente, governador, senadores e deputados. E o Judiciário?

Apesar do discurso do presidente do STF, o que nós ouvimos falar do Judiciário é de desvio de verbas do TRT/SP pelo juiz Nicolau dos Santos Neto e acusação de venda de habeas-corpus pelo juiz Rocha Matos, entre outros casos.” (O Globo, 04/02/2004)

Grosso modo os leitores tomaram partido, e indicaram nos seus textos como se posicionam em relação ao controle do Judiciário. O período em que as cartas são elaboradas, entre fevereiro e julho de 2004, condiz com o momento em que houve um maior debate em torno dessa questão do controle do Judiciário no Senado.

Com a publicização dos casos de corrupção no Judiciário, após a operação Anaconda, houve um aumento de visibilidade o que tornou a imagem deste Poder cada vez mais desmoralizada. Penso que a corrupção pesou muito mais para a aprovação da reforma do que a própria morosidade e o corporativismo. Pois, a partir desse cenário de denúncias de corrupção, a população passou a exigir uma resposta do Judiciário, uma justificativa para tal quadro, e a defesa de um controle para fiscalizá-lo ganhou a sustentação que precisava na sociedade.

4.2 – Os contrários ao controle externo.

As cartas que se posicionaram contrárias ao controle defendido por Lula foram maioria dentro do conjunto de cartas analisado. A primeira carta publicada em 2004 que expressou tal posicionamento foi a de Antuérpia Pio Corrêa de Moura. Nela a leitora expressou seu apoio a Maurício Corrêa: “Não concordo com o presidente Luiz Inácio Lula da Silva, que voltou a defender o controle externo do Judiciário por meio de conselhos integrados com a sociedade civil.” (O Globo, 04/02/2004) E nesse sentido, concordou com Corrêa, acreditando que a Corte Suprema, o STF, era composto por homens sábios, não havendo a necessidade de um controle externo:

“O presidente do Supremo Tribunal Federal, Maurício Corrêa, está certíssimo ao afirmar que a criação de um órgão de controle externo não vai responder à expectativa da sociedade. Supõe-se que o STF, nossa Corte suprema, seja integrado por homens sábios, probos e experientes.” (O Globo, 04/02/2004)

Além de enaltecer o STF, a leitora ainda chamou a atenção para o Ministério Público, afirmando que a este sim, um controle caberia bem: “Quem deveria ser controlado era o Ministério Público, que, sem qualquer fiscalização ou controle, faz e desfaz conforme o humor e a vontade de seus procuradores.” (O Globo, 04/02/2004)

Alguns dos defensores do “contra” alegaram que não havia a necessidade de um controle externo exercido pelo Conselho Nacional de Justiça, porque o mesmo já era feito pelo Tribunal de Contas da União. Endossando esse argumento, duas cartas foram enviadas ao *O Globo*. Uma delas foi a de Celso Antunes da Silveira Filho, que além de reafirmar esse argumento, também criticou o ministro Nelson Jobim que, de acordo com ele, estaria a serviço de interesses políticos ao defender o controle do Judiciário:

“Com notório conhecimento jurídico, só pode estar a serviço de interesses políticos um ministro da Justiça que defende o controle externo do Judiciário. Sabe muito bem o ministro que tal controle já existe através dos Tribunais de Contas, do Legislativo e do Executivo, que inclusive nomeia os ministros dos tribunais superiores, bem como alguns do TCU. Além disso, por força da Constituição, o último pronunciamento será sempre do Judiciário, sendo inócua a criação de tal ‘elefante’ na estrutura burocrática.” (O Globo, 24/02/2004)

Ele também considerou “risível” a criação de mais um órgão de controle, indagando sobre como se daria o procedimento após esta criação e fazendo uma crítica ao Executivo:

“E depois? Criar-se-à o controle do órgão de controle do Judiciário? Será que pensam que tal invenção dar-se-à sem custo para a população? **Que o governo trabalhe mais, se ausente menos do país, e se valha da estrutura de fiscalização existente (que deve ser aprimorada) para levar o Brasil adiante.**” (O Globo, 24/02/2004) (grifo meu)

O autor fez uma forte crítica ao Poder Executivo, que segundo ele não trabalharia como deveria e por isso propunha novos órgãos de controle que não serviriam de nada. Para Celso Antunes não havia a necessidade de um novo órgão de controle, não apenas porque já existia um – o TCU – mas também pelo custo que isso geraria e em nada resolveria, pois o problema seria a ausência de trabalho do Executivo.

Também alegando que já existira um controle externo no Judiciário, Marcos de Oliveira Cavalcante apontou o Ministério Público como o órgão que exerceria esse papel:

“Se o juiz acertou ou errou, o Ministério Público, recorrendo, pode obter a anulação, tanto da decisão, como de vendas de prédio. Se toda vez que alguém achar que um juiz errou apontar para o controle externo como solução, por que não apontar a censura como solução para os erros dos jornalistas?” (O Globo, 07/02/2004)

Marcos de Oliveira entendeu que o controle externo seria apenas uma fiscalização de um erro na decisão do juiz. Mas o controle visava fiscalizar a administração do Poder Judiciário. Em todo caso, o autor da carta não deixou de se posicionar contra o controle externo.

Outros acreditavam que o controle não resolveria os problemas enfrentados pelo Judiciário, isto é, consideravam que os problemas daquele Poder eram a morosidade e a baixa prestação jurisdicional que só seria resolvida com uma reforma estrutural. Como é o caso de Daniel Comide que destacou que a reforma do Judiciário estava sendo discutida a partir de dois pontos: o controle externo e a súmula vinculante, porém o principal problema não seria nenhum destes:

“Observo, no entanto, que a principal causa da morosidade no andamento dos processos não é o excesso de recursos admitidos pela lei ou a falta de fiscalização dos tribunais pela sociedade: o atraso é causado pela ineficiência e má administração da maioria das varas judiciais.” (O Globo, 25/03/2004)

Daniel Comide também criticou a má qualidade dos profissionais que atuam no Judiciário, o que também contribuiria para essa morosidade:

“Em muitos casos, os processos não andam porque os escreventes e escrivães, mal treinados e sem a orientação dos juízes titulares das varas a que estão alocados, cometem erros primários, que tumultuam a ordem do processo, ou são negligentes, deixando de certificar a juntada de documentos ou o decurso de prazo para manifestação das partes.” (O Globo, 25/03/2004)

Na mesma linha de interpretação, Norma Chrissanto Dias, afirmou que a reforma deveria primeiramente atuar nos cartórios, isto é, na dinâmica do serviço dos cartórios:

“A reforma do Judiciário tem de passar, primeiramente, pela reforma dos serviços cartorários, com maior preparo dos serventuários e o fim da banca única. Não deu certo há 30 anos, quando a quantidade de processos era bem menor, e não está dando agora. Os serventuários e funcionários da Justiça desconhecem ou fazem por desconhecer a Consolidação Normativa da Corregedoria de Justiça e o Código de Organização e Divisão Judiciária e acredito mesmo que nem os juízes mais novos os conheçam em sua inteireza. A primeira instância está atolada porque os cartórios, com raríssimas exceções, estão trabalhando mal e o sistema de Banca Única é o principal responsável. Cada petição que entra vai para uma pilha, vai à publicação depois do despacho, depois torna a ir à conclusão para juntada de nova petição e, assim, muitas petições não vão nem a despacho, porque os serventuários extrapolam os limites da lei e ousam dar despachos estapafúrdios, dos quais se tem que recorrer.” (O Globo, 09/07/2004)

Tais cartas defendiam que o problema da morosidade estaria na estruturação da máquina Judiciária e, para tanto, a reforma deveria começar por este ponto, buscando uma melhoria na qualidade dos profissionais que atuam no Judiciário.

Outras cartas propunham como solução para a morosidade uma reforma processual, e não o controle externo. Essas cartas sugeriam que a reforma do Judiciário só iria realmente produzir uma mudança se fosse feita a reforma do Código Civil, pois seria essa legislação anacrônica que produziria a lentidão da máquina Judiciária. Ana Nobili concordou que a reforma era necessária, mas antes a estrutura processual deveria ser reformada:

“Que o Judiciário merece reforma, disso todos temos convicção. Mas a reforma deve antes passar pela estrutura processual da Justiça, entrava para o funcionamento ágil da máquina judiciária. Apoiar o controle externo do Poder Judiciário é pura falácia, pois quem controla os poderes Legislativo e Executivo? Se for para estabelecer controle, que tal se dê também nos demais poderes.” (O Globo, 25/03/2004)

A autora também criticou o Poder Legislativo e destacou a ligação desse Poder com as leis que eram aplicadas pelo Judiciário:

“O que dizer das irregularidades existentes nos mais de 5.000 municípios brasileiros? A Lei de Responsabilidade Fiscal decerto não está sendo devidamente aplicada. Quanto ao Legislativo, basta dizer que são eles que aprovam as leis que serão aplicadas pelo Judiciário, cheias de lacunas e brechas que apenas favorecem os que podem pegar os honorários dos advogados.” (O Globo, 25/03/2004)

Alberto Salomão Júnior também considerou que somente uma reforma processual poderia tornar a Justiça mais célere, sendo uma grande ilusão acreditar que o controle externo seria capaz de resolver tal problema:

“É uma grande mentira afirmar que o controle externo do Poder Judiciário terá a capacidade de tornar a Justiça mais célere e acessível. Isto só se daria com uma profunda reforma das leis processuais que, curiosamente, sempre beneficiam a União, estados e municípios, estes sim, os maiores favorecidos pela infinita possibilidade de recursos precatórios e reexames necessários.” (O Globo, 09/07/2004)

Notamos que Salomão criticou diretamente o Poder Executivo que seria o que mais se beneficiaria do atual estado da legislação. E lamentou a ilusão da população, que, segundo o autor, estaria sendo levada a acreditar que o controle do Judiciário seria a solução dos problemas: “Lamento, apenas, que a população, mais uma vez, seja levada a acreditar que todos os problemas serão resolvidos com a varinha mágica do mencionado controle. O acesso ao Judiciário é dificultado porque não se dá a devida atenção e valor às Defensorias Públicas.” (O Globo, 09/07/2004) O autor defendeu que o problema de acesso ao Judiciário se daria pelo descaso com as Defensorias Públicas, destacamos que o estabelecimento destas Defensorias se deu com a Constituição de 1988 quando uma nova aparelhagem foi estabelecida ao Poder Judiciário. Caberiam as defensorias as funções de defesa e orientação jurídica às pessoas sem condições de custear tal tipo de serviço. Alberto Salomão considerava que o controle não só não contribuiria para a celeridade do Judiciário, como vimos nas últimas cartas, como também beneficiaria em muito o Poder Executivo, que ganharia muito com essa pressão exercida nos magistrados.

Tal interpretação também era compartilhada pelo promotor de justiça Paulo Roberto de Mello Cunha Junior que enviou uma carta chamando a atenção da sociedade de que quando esse modelo de reforma fosse aprovado, perceberiam que a Justiça não iria se tornar mais célere, mas em compensação o Executivo iria se beneficiar:

“Antes mesmo que seja promulgada, a Reforma do Judiciário já deixa bem claro a que veio. A sociedade deve ficar atenta porque, cedo ou tarde, perceberá que após

tanto estardalhaço os processos judiciais não tramitarão um segundo sequer mais rápido. Por outro lado, o Poder Executivo e seus eventuais 'sócios' ganham muitos meios de pressão sobre magistrados individualmente considerados. Basta lembrarmos que juízes e promotores terão seu salário reduzido na aposentadoria e ainda terão que enfrentar três anos da chamada 'quarentena', em que deverão da única matéria da qual entendem, ou seja, o direito." (O Globo, 09/07/2004)

Percebemos que o promotor criticou o Executivo, que se beneficiaria da estrutura do Judiciário, e amenizou as benesses para o Judiciário, afirmando que para este último Poder a reforma só traria prejuízos. Além de que a reforma também não resolveria o problema da morosidade da Justiça: "Resumindo, a 'reforma' não ataca nenhum dos problemas que tornam a prestação de Justiça morosa e insatisfatória para o cidadão pagador de impostos." (O Globo, 09/07/2004)

Essa interferência dos outros Poderes no Judiciário também foi abordada em outras cartas com a de Nilton de Freitas Guimarães. Ele declarou que o pretendido com o controle era uma submissão do Poder Judiciário aos outros dois Poderes e que só não via isso quem não queria:

"Tem razão o ministro Maurício Corrêa ao afirmar que a proposta do controle externo do Judiciário que tramita no Congresso não resolverá os nossos problemas jurídicos. Só não vê quem não quer que o que se está querendo, embora de forma disfarçada, é a submissão daquele poder aos outros dois, até porque mais de 80% das ações que tramitam nos tribunais tupiniquins não só têm aqueles como réus, mas também muitos de seus componentes de forma individual, em especial os detentores de cargos políticos, legal e momentaneamente impunes." (O Globo, 25/03/2004)

De acordo com o autor, a submissão do Judiciário aos outros dois Poderes seria interessante para os mesmos pelo fato de 80% das ações que tramitam no Judiciário serem oriundas daqueles. Dessa forma, esses Poderes se beneficiariam com um controle do Judiciário.

Já a carta de Álvaro Ney considerava que o estabelecimento do controle externo do Judiciário permitiria uma maior atuação do Poder Executivo neste órgão, fazendo com que políticos eleitos pelo povo tivessem a sua subordinação membros do Judiciário:

"O presidente Lula propala que o anseio do povo é o controle externo do Judiciário e do Ministério Público, ou seja, alguns políticos leigos eleitos pelo povo, formando

um conselho, terão sob sua subordinação, juízes e promotores de justiça. Evidentemente há claro equívoco em tal pretensão, porque não é esta a proposta. O controle dos poderes ficaria no âmbito meramente administrativo, sem interferência nas decisões judiciais e na atuação do Ministério Público. Será, no entanto, que a interferência no decorrer do tempo se restringiria a esse campo de atuação? É claro que não. Quem conhece o funcionamento do Executivo, sabe muito bem a nefasta influência que os políticos têm no funcionamento de órgãos essencialmente técnicos”. (O Globo, 05/02/2004)

Apesar de esclarecer que esse controle não interferiria nas decisões judiciais como era confundido por muitos, Álvaro Ney sugere que com o decorrer do tempo o Executivo acabaria influenciando nesse órgão.

Alberto Salomão Júnior tornou a criticar o Executivo, em 24 de fevereiro de 2004, após o controle externo ter sido rejeitado por 6 votos a 4 em votação na Convocação Extraordinária do Congresso. Salomão indagou se agora o presidente do Executivo iria propor um controle externo aos moldes do sugerido ao Judiciário para o Executivo, e se abriria a “caixa-preta” da campanha. O Legislativo também não escapou das críticas do magistrado, que indagou se o dinheiro público gasto na Convocação Extraordinária seria restituído:

“Nada como o tempo. Depois de severas críticas ao Poder Judiciário, chegou a hora de o governo prestar contas. Será que o presidente Luiz Inácio Lula da Silva vai agora defender a criação de um controle externo para o Poder Executivo, nos moldes que pretende impor à Justiça? E a "caixa-preta" dos recursos de campanha, será aberta? E no Legislativo, o dinheiro público jogado pelo ralo no episódio da convocação extraordinária será restituído, visto que nada de importante foi votado?”(O Globo, 24/02/2004)

Alguns leitores defendiam que o controle externo fosse estendido aos demais Poderes, como é o caso de Paulo Lynch: “Já que o Poder Executivo é a fonte principal dos escândalos neste país, não seria o caso de estender o pretendido controle externo do Judiciário ao Executivo, por meio de órgãos independentes?” Para o autor, o Executivo não deveria temer tal controle, pois: “A auditoria externa é norma de boa gestão nas empresas privadas e o governo não deveria temê-la”. (O Globo, 19/02/2004) Antônio Amaro também sugeriu que os outros Poderes tivessem um controle externo, mas ao contrário dos demais afirmou que acreditava na possibilidade de o controle externo melhorar a lentidão e o alto custo da Justiça: “Fala-se tanto em implantar um controle externo para o poder Judiciário. Até concordo. O Judiciário é lento, caro e atende apenas uma pequena parte da população e talvez com esse

controle externo alguma coisa melhor.” (O Globo, 24/02/2004) E prosseguiu na defesa de um controle externo para o Poder Legislativo e o Poder Executivo:

E ainda houve que propusesse um controle interno para que dessa forma o equilíbrio entre os Poderes não fosse comprometido. Esse foi o caso de Anasio José de Arruda Filho, para ele o CNJ feriria o princípio de equilíbrio dos Poderes e por isso sugeria um controle interno:

“Não concordo com a criação de um órgão fiscalizador do Judiciário por entender que a sua criação, além de ofender o princípio constitucional de autonomia dos poderes, não atingirá os objetivos almejados. Acredito sim numa fiscalização exercida pelo próprio Judiciário, porém sob a égide de leis severas capazes de inibir aqueles magistrados (em todos os níveis) que, no exercício de suas funções, colaboram com instituições criminosas e, atualmente, são beneficiados com uma aposentadoria de valor invejável, podendo ainda exercer a advocacia sem nenhuma restrição.” (O Globo, 07/02/2004)

Dessa forma, nessa carta o autor apresenta uma justificativa distinta das demais. Para o autor seria mais efetiva uma fiscalização exercida pelo próprio Judiciário, com leis capazes de punir os magistrados diferentemente de como era até então, em que a uma punição oferece uma aposentadoria.

De um modo geral, podemos concluir que essas missivas evidenciam que o debate em torno da reforma havia reverberado de alguma forma. Não apenas a defesa de atores ou de controle externo foi abordado como também a própria defesa da concretização dessa reforma.

Quanto aos discursos dos favoráveis ao controle, notamos que a imagem do Judiciário esboçada por Lula foi bem recebida pelos leitores que o defenderam das críticas feitas pelo meio jurídico. As cartas que defendiam o controle externo viam no discurso de Lula uma identificação com a maneira tal qual concebiam o Poder Judiciário.

Os que se posicionaram contra o controle externo, a maioria, utilizou uma série de argumentos para embasar seu posicionamento. Sendo que todos esses argumentos já haviam sido mobilizados por diversos atores que intitulamos como os “contra” no capítulo 3. Dessa forma, percebemos que houve também um apoio dos leitores que também discordavam do controle externo aos discursos dos “contra”.

Esse conjunto de cartas nos mostra que os discursos mobilizados tanto por aqueles que estavam a favor, como pelos contrários ao controle externo do Judiciário tiveram efeito na inclusão do tema da reforma do Judiciário na agenda pública brasileira naqueles anos.

Considerações Finais

A reforma do Judiciário tramitou por mais de doze anos no Legislativo até ser enfim aprovada em 2004 no Senado. Esta demora nos chama a atenção para os possíveis empecilhos que atrapalharam a sua concretização. A ausência de um consenso é a chave de entendimento para esta questão. Um dos pontos que mais geravam o dissenso era a criação do Conselho Nacional de Justiça que exerceria um controle externo sobre o Poder Judiciário. Sustentamos que este consenso só foi alcançado após uma negociação entre os atores envolvidos, e esta negociação foi refletida nos discursos aqui analisados. Sendo assim, esses discursos permitiram que o tema fosse inserido na agenda pública, e a partir dos mesmos foi possível notar os atores que se posicionavam a favor ou contra a mesma, bem como os argumentos por eles mobilizados. Consideramos que a chegada de Lula a presidência da República foi o ponto de partida para que o debate sobre a necessidade de um controle externo do Judiciário, por meio do CNJ entrasse na agenda nacional.

Dessa forma, analisamos a tramitação da reforma no Senado para contextualizarmos os discursos produzidos entre 2003-2004. Em seguida, partimos para a análise dos discursos dos favoráveis e dos “contra” à criação do Conselho Nacional de Justiça. E por fim, verificamos a repercussão desses discursos por meio das cartas enviadas ao jornal *O Globo*.

A narrativa da tramitação da reforma do Judiciário nos permitiu concluir que a chegada de Lula à presidência lançou o assunto na esfera pública. As atuações de Lula e de Márcio Thomaz Bastos – então ministro da Justiça – foram fundamentais. Lula foi o principal ator na defesa do controle externo do Judiciário, e conseqüentemente da criação do Conselho Nacional de Justiça. Seu discurso sobre a necessidade da abertura da “caixa-preta” do Judiciário deu início à discussão do tema, tendo repercutido por meses nos jornais. Pode-se dizer que em 2003 foi a fala de Lula que inseriu a reforma do Judiciário na agenda de problemas nacionais. Em 2004 a defesa do CNJ teve um novo protagonista, o então presidente do STF Nelson Jobim. Este novo protagonista foi igualmente importante pelo fato do mesmo fazer parte do Poder Judiciário, dessa vez quem produzia discursos em prol do CNJ era um membro do Poder Judiciário, assim sendo críticas sobre o desconhecimento sobre o assunto como eram feitas à Lula não poderiam mais ser apresentadas. Em todo caso, Jobim não

deixou de ser criticado por outros motivos como foi exposto. Jobim criticou o isolacionismo presente no Poder Judiciário, o que fazia com que o mesmo parecesse um “arquipélago de 27 ilhas isoladas entre si”. Dessa forma, Jobim considerava o Judiciário: moroso, fechado, corporativo e heterogêneo, enquanto Lula o entendia enquanto classista, fechado, intocável e detentor de uma “caixa-preta”. Somado-se essas características, ambos defenderam a criação de um Conselho Nacional de Justiça que exercesse um controle sobre aquele Poder.

Em reação a esta defesa, outros discursos foram apresentados de forma a atuarem não apenas como “reações”, mas como ações propositivas. Em resposta ao discurso de Lula, membros do Judiciário como Marco Aurélio Mello (STF), Carlos Velloso (STF), Nilson Naves (STJ), José Octávio Noronha (STJ), Francisco Fausto, (TST), Sepúlveda Pertence (TSE), alegaram que a fala de Lula teria sido um improviso, fruto do despreparo de um presidente que tinha acabado de tomar posse. Além disso, alegavam que a criação do CNJ com a função de exercer um controle externo do Judiciário feria a independência dos Poderes, comprometendo a paz social e a harmonia entre os Poderes. Não apenas estes atores, mas também presidentes de associações do meio jurídico como Cláudio Baldino Maciel (AMB), Luiz Felipe Salomão (AMRJ), Hugo Melo Filho (ANMJT), Roberto Portugal Bacellar (AMP), reagiram ao discurso do presidente da República. Como dito anteriormente, esta reação também implicou em ações propositivas, esses atores de um modo geral defendiam que fosse criado um Conselho Nacional de Magistratura, que exerceria assim um controle interno. No mais, alegavam que não havia a necessidade de um controle externo, pelo fato de o Judiciário já ser fiscalizado pelo Ministério Público e o Tribunal de Contas da União. A reação desses atores contrários ao CNJ acabou sendo entendida como corporativismo.

A criação de uma Secretaria da Reforma do Judiciário, pelo Ministério da Justiça, também foi muito criticada pelos membros do Judiciário. Além disso, a ameaça de greve por parte dos magistrados em reação à possível redução de suas aposentadorias fez com que a imagem daquele Poder ficasse ainda mais comprometida, pois desta vez, mais do que das outras, concretizou-se a imagem de um Poder Judiciário corporativo. Uma ação propositiva acabou surgindo em meio a essa situação, que foi a de resgatar a imagem do Judiciário através de uma campanha publicitária, considerando-se assim a mídia com um dos pilares para “limpar” a imagem do Judiciário.

O que percebemos com essas reações e ações dos “contra” é uma mudança na forma de reagirem/agirem, se inicialmente a reação se dava através de argumentos de poder, sem muitas explicações, apenas através de respostas curtas e ofensivas, com o decorrer do debate a estratégia foi se remodelando, isto é, começaram a propor, e não apenas revidarem com outras

críticas. Esta mudança é identificada na postura de Maurício Corrêa presidente do STF no período de junho de 2003 a maio de 2004, no início Corrêa apenas reagia aos discursos de Lula, até que no final de 2003 começou a evitar um confronto direto com o presidente da República. E com a posse de Nelson Jobim em junho de 2004, a postura do presidente do STF foi a de manter um debate não apenas interno, mas também externo, defendendo dessa forma a discussão da reforma do Judiciário com todos os outros Poderes da República.

Parece possível supor que a atuação discursiva de favoráveis e de contrários à reforma do Judiciário não deixou o tema sair da agenda pública. O debate produzido repercutiu, tanto que aparece nas cartas dos leitores do jornal *O Globo*.

Essas cartas que possuíam autores distintos, por muitas das vezes não identificados pelo jornal e nos permitiram concluir que em 2003 houve uma menor quantidade de cartas enviadas, enquanto em 2004 o número foi muito maior, o que condiz com o período, pois no primeiro ano o tema estava sendo inserido na esfera pública e já no segundo a PEC estava sendo votada no Senado. Além disso, também é interessante considerar que a defesa do controle externo do Judiciário era feita por leitores que, em sua maioria, não pertenciam ao meio jurídico, por outro lado, a sua recusa era majoritariamente feita pelos membros desse Poder.

O “problema” do Judiciário segundo esses leitores também era distinto. Para os defensores do CNJ, o problema do Judiciário era a corrupção e por isso a solução seria a fiscalização exercida pelo CNJ. Já os “contra”, afirmavam que o problema do Judiciário era estrutural, que era preciso não apenas uma modernização da estrutura física do Judiciário, mas também uma reforma das leis, de maneira a facilitar o funcionamento da máquina jurídica.

Deste modo, nossa hipótese de que a criação do Conselho Nacional de Justiça foi fruto de uma negociação entre atores que era refletida nos discursos por eles produzidos, e que através deles inseriram o tema na agenda pública parece bastante razoável. O debate produzido em meio a essa negociação interferiu na atuação dos diversos atores envolvidos bem como na tramitação da reforma no Senado. Estando o tema na ordem do dia, as negociações tinham que dar em algum resultado. A atuação discursiva dos favoráveis e contrários ao controle do Judiciário é lida, portanto, como disputa por espaços de poder, que permitiu aos diversos atores construir consensos sobre o que aprovar e rejeitar no caso da reforma do Judiciário. Um dos pontos acordados foi o da criação do Conselho Nacional de Justiça, que acabou aprovado.

FONTES

- Jornais (2003 – 2004)

- Folha de São Paulo.
- Gazeta Mercantil.
- Jornal do Brasil.
- O Estado de São Paulo.
- O Globo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABREU, Alzira Alves de. **A modernização da imprensa (1970-2000)**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2002.

ARANTES, Rogério Bastos. **Judiciário: entre a Justiça e a Política**. In: AVELAR, Lúcia. CINTRA, Antônio Octávio. (org.) **Sistema político brasileiro: uma introdução**. Rio de Janeiro: Fundação Konrad-Adenauer-Stiftung; São Paulo: Fundação UNESP 2ªEd., 2007. pp.81-115

_____, SADEK, Maria Tereza. **A crise do Judiciário e a visão dos juízes**. Revista da USP, Dossiê Judiciário, n.21, São Paulo, mar/abr/maio 1994. pp.34-45

BAHIA, Saulo José Casali. BRITO, Edvaldo. DIDIER JUNIOR, Fredie. (coord.) **Reforma do Judiciário: Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal da Bahia**. São Paulo: Saraiva, 2006.

BARROS, José D'Assunção. **O campo da história: especialidades e abordagens**. 7ª ed. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 2010.

BASTOS, Márcio Thomaz. **Márcio Thomaz Bastos (depoimento 2009)**. História Oral do CNJ. Rio de Janeiro, CPDOC, Escola de Direito do Rio de Janeiro, 2009. 31p.

BENEVIDES, Maria Victoria. **Nós, o povo: reformas políticas para radicalizar a democracia**. In: In: BENEVIDES, Maria Victoria; VANNUCHI, Paulo; KERCHÉ, Fábio (org.). **Reforma política e cidadania**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2003. pp. 83-119.

BERLIN, Isaiah. **Estudos sobre a humanidade: Uma antologia de ensaios**. Tradução de Rosaura Eichenberg. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Conheça a tramitação de uma PEC**. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/70153.html> Acessado em: 15/11/2012.

CARVALHO, Valter Rodrigues de. **A reforma da justiça na perspectiva da crise do Estado brasileiro**. Revista ponto-e-vírgula, 5, 2009. pp.236-255

COMPARATO, Fábio Konder. **A garantia institucional contra o abuso de poder**. In: BENEVIDES, Maria Victoria. VANNUCHI, Paulo. KERCHÉ, Fábio. (org.) **Reforma política e cidadania**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2003. pp.44-56

_____. **O Poder Judiciário no regime democrático**. Estudos Avançados, vol.18, n.51, São Paulo, Maio/Ago. 2004. pp.151-159

CONGRESSO, AMB. **Carta de Salvador**. 2003. Disponível em: <http://www.amb.com.br/portal/docs/noticias/noticia111.pdf> Acessado em: 07/01/2012.

ELIAS, Norbert. **A sociedade de corte**. Tradução de Pedro Sussekind. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

_____. **O processo civilizador: Formação do Estado e Civilização**. Volume 2. Tradução de Ruy Jungmann. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1993.

FAORO, Raymundo. **Os donos do Poder: Formação do patronato político brasileiro**. 5ªed. São Paulo: Globo, 2012

FRAGALE FILHO, Roberto. **O Conselho Nacional de Justiça e seus possíveis impactos institucionais**. Anais 35º Encontro Anual da ANPOCS, 2011. Disponível em: http://www.anpocs.org.br/portal/35_encontro_gt/GT17/RobertoFragale.pdf Acessado em 10/12/2011.

FOUCAULT, Michael. **A ordem do discurso**. Tradução de Laura Fraga de Almeida Sampaio. 21ª ed. São Paulo: Loyola, 2011.

GOMES, Wilson. **Esfera Pública – Política e Media – II**. In: BENTZ, Ione Maria Ghislene. PINTO, Milton José. RUBIM, Antônio Albino Canelas. (org.) **Práticas Discursivas na Cultura Contemporânea**. Rio Grande do Sul: Unisino, 1999. pp.203-231

_____.MAIA, Rousiley C. M. **Comunicação e Democracia: Problemas & Perspectivas**. São Paulo: Paulus, 2008.

HABERMAS, Jürgen. **Direito e Democracia: entre facticidade e validade**. Volume 2. Tradução de Flávio Beno Siebeneichler. 2ªed. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003a.

_____. **Mudança estrutural da Esfera Pública: investigações quanto a uma categoria da sociedade burguesa**. Tradução de Flávio R. Kothe. 2ªed. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003b.

HIRSCH, Fábio Periandro de Almeida. **O Poder Judiciário brasileiro e a reforma pela emenda n.45/2004: uma análise pelos olhos de Konrad Hesse e Ferdinand Lassale**. In: BAHIA, Saulo José Casali. BRITO, Edvaldo. DIDIER JUNIOR, Fredie. (coord.) **Reforma do Judiciário: Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal da Bahia**. São Paulo: Saraiva, 2006. pp.99-117

JOBIM, Nelson. **Judiciário: construindo um novo modelo**. In: Fundação Getúlio Vargas. **A reforma do Poder Judiciário no estado do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro, Fundação Getúlio Vargas, 2005. pp.13-16

_____. **Discurso de Posse.** 2004. Disponível em: [http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/publicacaoPublicacaoInstitucionalPossePresidencial/anexo/Plaqueta de Posse Ministro Nelson Jobim na Presidencia.pdf](http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/publicacaoPublicacaoInstitucionalPossePresidencial/anexo/Plaqueta_de_Posse_Ministro_Nelson_Jobim_na_Presidencia.pdf) Acessado em: 07/01/2012.

_____. **Nelson Jobim (depoimento 2009).** História Oral do CNJ. Rio de Janeiro, CPDOC, Escola de Direito do Rio de Janeiro, 2010. 98p.

LIMA, José Jorge de Vasconcelos. **José Jorge (depoimento 2009).** História Oral do CNJ. Rio de Janeiro, CPDOC, Escola de Direito do Rio de Janeiro, 2010. 25p.

LINZ, Juan J. STEPAN, Alfred. **A transição e consolidação da democracia: A experiência do sul da Europa e da América do Sul.** Tradução de Patrícia de Queiroz Carvalho Zimbres. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

LUCA, Tânia Regina de. **História dos, nos e por meio dos periódicos.** In: PINSKY, Carla Bassanezi. (org.) **Fontes Históricas.** 3ª Ed. São Paulo: Contexto, 2011. pp.111-153

MONTESQUIEU, Charles de. **Do espírito das leis.** Tradução de Jean Melville. Série Ouro. São Paulo: Martin Claret, 2009.

NASCIMENTO, Paulo César. **Guillermo O'Donnell (1936-2011).** Revista Brasileira de Ciência Política. n°. 7. Brasília, Jan/Abr. 2012, pp.9-14

O'DONNELL, Guillermo. **Accountability horizontal e novas Poliarquias.** Revista Lua Nova, n°44. São Paulo, 1998, pp.27-54

PAULA, Christiane Jalles de. **As principais questões e grupos de interesse envolvidos na criação do Conselho Nacional de Justiça.** XVII International Oral History Conference. 2012.

_____. RIBEIRO, Leandro Molhano. **Conselho Nacional de Justiça.** Verbetes DHBB, 2010. Disponível em: <http://www.fgv.br/cpdoc/busca/Busca/BuscaConsultar.aspx> Acessado em: 20/03/2011.

PIMENTA, Paulo Roberto Lyrio. **Controle de Constitucionalidade das leis e a Emenda Constitucional n.45/2004**. In: BAHIA, Saulo José Casali. BRITO, Edvaldo. DIDIE JUNIOR, Fredie. (coord.) **Reforma do Judiciário: Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal da Bahia**. São Paulo: Saraiva, 2006. pp.171-178

PINHEIRO, Armando Castelar. **Reforma do Judiciário: Problemas, desafios e perspectivas**. Rio de Janeiro: Book Link, 2003.

RANGEL, Tânia Abrão. **Por que somente em 2004 surge o CNJ?** Reforma da Justiça. Caderno Colaborativo. 2011. Disponível em: http://academico.direito-rio.fgv.br/wiki/Por_que_somente_em_2004_surge_o_CNJ%3F Acessado em 04/04/2012.

RENAULT, Sérgio. **Discurso de Posse. 2003**. Disponível em: <http://portal.mj.gov.br/main.asp?ViewID={65097B8F-6402-4696-A98F-70E8EA365F15}¶ms=itemID={E0AB326E-3A94-4F83-BFC0-6B331D88DA81};&UIPartUID={2218FAF9-5230-431C-A9E3-E780D3E67DFE}> Acessado em: 07/01/2012.

SADEK, Maria Tereza Aina. (org.) **Reforma do Judiciário**. São Paulo: Fundação Konrad Adenauer, 2001.

_____. **Judiciário: mudanças e reformas**. Estudos Avançados, vol.18, n.51, São Paulo, Maio/Ago. 2004a. pp.79-101

_____. **Poder Judiciário: Perspectivas de Reforma**. Opinião Pública, vol. X, n.1, Campinas, maio/2004b. pp.01-62

SAMPAIO, José Adércio Leite. **Conselho Nacional de Justiça e a independência do Judiciário**. Belo Horizonte: Del Rey, 2007.

SCHUDSON, Michael. **Descobrimo a notícia: uma história social dos jornais nos Estados Unidos**. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 2010. (Coleção Clássicos da Comunicação Social)

SOUZA, Márcia Teixeira de. **A reforma do Judiciário brasileiro no circuito decisório da Câmara dos Deputados. Perspectivas.** Revista de Ciências Sociais. Unesp. São Paulo. v.27: Jan-Jun 2005. pp.69-81

SENADO. **Emenda Constitucional n.45/2005.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc45.htm Acessado em: 16/01/2012.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao.htm Acessado em: 16/01/2012.

_____. **Proposta de Emenda à Constituição n.29/00.** Disponível em: <http://www6.senado.gov.br/mate/servlet/PDFMateServlet?m=44577&s=http://www.senado.gov.br/atividade/materia/MateFO.xml&o=ASC&o2=A&a=0> Acessado em: 05/10/2012.

THOMPSON, John B. **A mídia e a modernidade: Uma teoria social da mídia.** Tradução de Wagner Oliveira Brandão. 13ª ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2012

VIANA, Oliveira. **Populações Meridionais do Brasil.** Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2005.

VIEIRA, Oscar Vilhena. **Supremocracia.** Revista Direito GV, vol.4, n.2, São Paulo, Jul/Dez. 2008. pp.441-463.